SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2396

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 063/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 063/2019, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição de materiais administrativos para um período de 06 (seis) meses para atender a demandas administrativas deste Poder Legislativo Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SIGNORI SUPERMERCADO S/A, inscrita sob o CNPJ: 03.450.467/0001-21.
Valor total do Fornecedor: R$ 2.414,00 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais).

BERENICE SIGNORI (BARBARELA AVIAMENTOS), inscrita sob o CNPJ: 00.598.866/0001-46.
Valor total do Fornecedor: R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

PEDRO DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 02.035.704/0001-25
Valor total do Fornecedor: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 2.552,90 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente.

Amambai, 18 de julho de 2019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:F81AAE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4568

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3407
Valor: R$ 2.919,00 (dois novecentos e dezenove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:902A83CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4569

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3515
Valor: R$ 2.887,00 (dois oitocentos e oitenta sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9E573BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4577

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON ME – Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQR-0058
Valor: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:519AD55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4586

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3121
Valor: R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B91EAE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4603

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8819
Valor: R$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1B404F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4604

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA OOM-6903
Valor: R$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B60B137F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4605

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3797
Valor: R$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9E9501D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4606

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO-0941
Valor: R$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1AD07656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8818
Valor: R$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85A4791C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4608

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0915
Valor: R$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9A06DBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4609

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".

PLACA QAB-5207
Valor: R$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:55778C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA OOM-9825
Valor: R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F9440BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4612

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3516
Valor: R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2385FAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSU-9025
Valor: R$ 778,40 (setecentos e setenta e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D3EAF76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4707

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-5608
Valor: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87B115E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4708

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQH-5607
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B7EBC8F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4709

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA ADP-8461
Valor: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A00E2426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4713

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSY-7406
Valor: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A1A64A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4714

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-4129
Valor: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8996017A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4715

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3410
Valor: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:38CC33A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4751

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSU-9026
Valor: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta Reais).

Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BCA21775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4752

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-4126
Valor: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C051699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4753

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0269
Valor: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:94D488A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4754

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA TRATOR CBT 8240
Valor: R$ 909,90 (novecentos e nove Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:835068F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4757

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B
Valor: R$ 260,97 (duzentos e sessenta Reais e noventa e sete Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BE0BCEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4763

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA CDE-8385
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39048504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4796

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA CDE-8385

Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:826049C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4854

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0913
Valor: R$ 274,00 (duzentos e setenta quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1A4052DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4855

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0280
Valor: R$ 376,50 (trezentos e setenta e seis Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Julho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C8BBB781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 366/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transformação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 47, incisos I e XXXII, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 34, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos em provimento efetivo:

I – 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno I (Contador), Padrão VI em 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno III (Advogado), Padrão VI;
II – 01 (um) cargo de Engenheiro Civil, Padrão VI, em 01 (um) cargo de Engenheiro Elétrico, Padrão VI.

Parágrafo único. A transformação é realizada com fundamento no art. 34, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, pois não possui o condão de gerar aumento de despesa pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:B70C1C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 367/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 255/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº. 255/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica vedada, por prazo indeterminado, a conversão de férias em abono pecuniário, ressalvadas as hipóteses em que houver autorização expressa do Gestor Municipal".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7F4E7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO/COOPERAÇÃO MUTUA SEGES Nº001/2019

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE AMAMBAI, com sede na Rua Sete de setembro nº3244, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.
MUNICÍPIO DE JUTÍ, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira n°1000, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.296/0001-41.

DO OBJETO: Constitui objeto do Aditamento à alteração no quantitativo de litros de combustível/óleo/Diesel - **Cláusula Terceira do Termo de Convenio - SEGES nº 001/19.** Alterando o quantitativo de 2.000/lts(dois mil) litros de combustível/Óleo Diesel, PARA o quantitativo de 3.000/lts(três mil) litros de combustível/óleo Diesel, para fins de conclusão dos serviços projetados no referido Convênio SEGES nº 001/19.

Ficam inalteradas as demais informações não mencionadas neste extrato.**(CONVÊNIO SEGES Nº001/2019).**

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5C74E029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 015, DE 18 DE JULHO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA OS MENORES ARTHUR FREITAS DE SOUZA E ALICI FREITAS DE SOUZA.

PORTARIA - IPAMAT Nº 015, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA OS MENORES ARTHUR FREITAS DE SOUZA E ALICI FREITAS DE SOUZA.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art.1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos menores Arthur Freitas de Souza e Alici Freitas de Souza, devidamente representados por Jurandyr de Freitas e Darcy Aijado de Freitas, em decorrência do falecimento da mãe dos menores, a senhora Manaetti Régia de Freitas, ocorrido no dia 02 de maio de 2019, que era servidora aposentada do serviço público municipal, com o fundamento nos Art. 29, inciso I, Art. 72, inciso I e Art. 76, inciso III ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005.
Art.2º - O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor público inativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 3º - A revisão do benefício da pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH Nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3E7131F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1597, DE 17 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1597, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais para a sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas;
XI – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. O Município observará os princípios fixados pela Constituição Federal, bem como as determinações contidas na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC nº 10, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
Das Diretrizes, Metas e Prioridades para a Elaboração do Orçamento do Município.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquia Municipal, observará, na fixação das despesas, os projetos e atividades elencados nos anexos, partes integrantes desta lei, não se constituindo, todavia, como um limite rígido ou estabelecimento de ordem cronológica na execução da despesa.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.

Art. 4º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2020, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, conforme estabelece o art. 48 da LC nº 101/00, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Parágrafo único. Aplicam-se à administração indireta, no que couber, os limites e disposições da LC nº 101/00, cabendo a incorporação do seu orçamento anual, assim como as prestações de contas, às demonstrações consolidadas do Município.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária para 2020, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes diretrizes:
I – na fixação das despesas serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
II – na estimativa das receitas considerar-se-ão as projeções estabelecidas, no que couber, nos anexos desta Lei;
III – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
IV – a execução de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
V - nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
VI - a inscrição em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa do exercício.

Art. 7º A inclusão de operações de créditos não previstas no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, conforme preceitua a Constituição Federal e a LC nº 101/00.

§ 1º Observará um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária; conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, da LC nº 101/00.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, nos termos do art. 16, § 3º, da LRF.

SEÇÃO III
Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais para sua Elaboração

Art. 9º O orçamento da seguridade social deverá guardar consonância com o disposto nos arts. 194 a 198 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais: patronal e dos servidores;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este art.;
III - de transferências de recursos do Tesouro municipal;
IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
V - de doações, a qualquer título.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando, para cada uma, o seu menor nível, e ainda:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, que obedecerá a seguinte classificação:
Despesas correntes - pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de capital – investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o ***déficit*** ou o ***superávit*** corrente e o total dos Orçamentos.

Art. 12. A lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo e atenderá o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

SEÇÃO IV
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 13. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – a receita do FUNDEB será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico, garantida a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 14. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, regulamentada pela Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere oart. 156e dos recursos de

que tratam oart. 158 e aalínea "b" do inciso I do capute o§ 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 15. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 16. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43/01, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 17. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 18. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts 18, 19 e 20 de LC nº 101/00, obedecendo ainda, o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LC nº 101/00.

Art. 20. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LC nº 101/00 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 21. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelece o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, com o FGTS, a Receita Federal e o Município, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 22. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, § 3º da LC nº 101/00.

§ 1º. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, § 1º, da LC nº 101/00, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do Art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em cumprimento do Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal serão feitos, mensalmente, na proporção de um doze avos do total do orçamento do Poder Legislativo.

§ 2 º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 24. O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LC nº 101/00.

§ 4º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

§ 5º O Legislativo municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores;

Art. 25. Fica destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual será destinado ás ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e artigo 68-A, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10, de 21 de agosto de 2017.

SEÇÃO VI
Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 26. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos federais e estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/1996 e suas alterações posteriores;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro municipal;
VIII – das transferências destinadas à saúde, educação e à assistência social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 27. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º A lei orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal

4.320/64, do art. 12 da LC nº 101/00 e dos demais atos da legislação superveniente.

Art. 28. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º, do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
II - abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 29. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 30. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 3º desta lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia de receita foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LC nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de redução da despesa ou aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. As receitas próprias de órgãos e fundos e autarquia serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Art. 33. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 34. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – o recadastramento dos contribuintes e alteração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - a revisão da pauta de valores da terra nua, para efeito de declaração do Imposto Territorial Rural - ITR;
V – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
VI - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, distribuídos em função da receita da União, do imposto de renda e imposto sobre produtos industrializados;
VII – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria conforme previsão legal;
VIII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
IX – a modernização da administração pública municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35. Os projetos de lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no art. 14, da LC nº 101/00.

Art. 36. Ocorrendo alterações na legislação tributária, inclusive de aumento de alíquotas dos impostos, taxas ou contribuições, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 37. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 38. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18 da LC nº 101/00.

Art. 39. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 18 e 19, da LC nº 101/00.

Art. 40. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 41. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e conseqüentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

Art. 42. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 43. A averiguação do cumprimento dos limites e a publicação dos demonstrativos estabelecidos nos arts. 19, 20, 22, 30 § 4º, 53, 54 da LC nº 101/00, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o art. 63 da mencionada lei.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 44. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LC nº 101/00, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º No caso do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos em comissão e funções de confiança, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO IX
Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 45. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários e de requisições de pagamento de pequeno valor, de conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO X
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 46. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI
Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 47. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, a transferência de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas ao:
I – repasse financeiro à creches e escolas para atendimento pré-escolar;
II – repasse financeiro às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico, prioritariamente para atender as áreas de saúde e educação, extensiva às entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais e à pessoa em situação de vulnerabilidade social.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais, conforme disposições contidas no art. 19, I, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, IV, e as subvenções destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.

Art. 48. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação ou instrumento similar, desde que haja conveniência para o Município e

tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.

Art. 49. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do município destinadas à:
I - renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis;
II - implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
III - implantação de projeto de urbanização e construção de infraestrutura pública.

Art. 52. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atenda aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LC nº 101/00;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.

Art. 53. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na LC nº 101/00, para os Poderes Executivo e Legislativo observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de custeio administrativo;
II - redução das despesas de capital.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste art. ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.

Art. 54. A proposta orçamentária para 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, em consonância com a legislação vigente e Art. 67, § 9º, da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do prazo estabelecido pelo art. 35 do ADCT.

Parágrafo único. As propostas de modificação no projeto da lei orçamentária anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 57. O departamento de planejamento, em consonância com o setor contábil, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 58. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 60. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 61. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em Livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:2E083476

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA - TOMADA DE PREÇOS N.º 012-2019

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA
EDITAL N.º 079/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que a data inicialmente prevista para a Audiência Inicial para o recebimento e abertura dos envelopes das licitantes concorrentes do Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019,** que se encontra instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, ou profissional autônomo, pelo critério do menor preço, para a **confecção e aprovação de um PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Feira do Produtor,** com as condições definidas no ato de convocação, foi **REDESIGNADA** para o dia **08 de agosto de 2019, às 8h00min, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min(MS), do dia 08 de agosto de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, conforme descrito acima, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AAD27578

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

EDITAL N.º 083/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, **para a execução dos serviços de melhoria e modernização do sistema de iluminação pública em diversos logradouros do município com instalação de todos os materiais necessários e descritos no projeto básico anexo,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 09 de agosto de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:02ED3B34

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

EDITAL N.º 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que fica **REDESIGNADA** para o dia **01 de agosto de 2019, às 8h00min, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul** a data da Sessão Pública para promover o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019**, que tem como objeto o registro de preços de **medicamentos da farmácia básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS**.

A Sessão Pública ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS

Aparecida do Taboado/MS, 18 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2517767B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 267/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jéssica Maira Santos Rocha	04/06/2016 a 03/06/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
Vera Lúcia Rodrigues Pereira	20/07/2018 a 19/07/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
Maria de Fátima Fernandes da Silva	19/01/2018 a 18/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Luciano Renato da Silva	14/03/2017 a 13/03/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
Ilza Magalhães de Oliveira	17/08/2016 a 16/08/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
Gilberto Rodrigues Barbosa	17/05/2018 a 16/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Jorge Cordeiro da Silva	11/04/2017 a 10/04/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
Daniela Calistro Portela	26/07/2016 a 25/07/2017	01/08/2019 a 30/08/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:999B1247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 268/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Srª Nilza Miranda Souza de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.374.233-5 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 780.605.838-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Social da Nova Porto XV, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, a partir de 02 de Julho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:5F264E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 269/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br, nomeado através da Portaria nº 238/2019, publicada em 24/06/2019.

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
09	Rossiele da Silva

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B1EE3F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 270/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência do Servidor que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de motorista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, disponibiliza o servidor para a Secretaria supracitada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor Eduardo Dias Kotai, Matrícula 116549-1, Portador do RG nº 001619297 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 035.671.771-25, funcionário efetivo no cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo.

Artigo 2º - O servidor acima identificado deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para início de suas atividades profissionais, a partir do dia 01 de Julho/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:74F15F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 271/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:
Artigo 1º Interromper o período de gozo de férias da servidora Ana Carla Souza Ximenes**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 388149607- SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 024.780.391-09, servidora efetiva o cargo de Assistente de Administração junto à Secretaria de Administração e Fazenda, sendo que o período a ser usufruído inicialmente, era previsto para o início em 26/06/2019 e término em 25/07/2019.

Artigo 2º A servidora supracitada retornou às suas atividades em 11/07/2019, ficando o período remanescente integrado ao banco de férias mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e será, oportunamente, usufruído pela Servidora, a critério da administração.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:259B18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 272/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 593/2013 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 593/2013 que designa o Sr. Diego Moreira da Silva**,** Médico Veterinário**,** Portador do RG nº 001212578, com cadastro no CPF Nº 013.975.171-82, como chefe do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:8BAA29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 273/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Designa Servidor para a função que especifica e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Weldan Matos Cabral**,** Médico Veterinário**,** Portador do RG nº 24312670-0 SSP-SP, com cadastro no CPF Nº 097.704.068-21, como chefe do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:F1725F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 274/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência da Servidora que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação do Quadro de Funcionários na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon), em razão do acréscimo de discente;

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponibiliza a servidora para a Escola supracitada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora Fabiana Alves Ferreira, Portadora do RG nº 2105665 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 704.744.471-89, funcionária efetiva no cargo de ASG, lotada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício das funções inerentes ao seu cargo.

Artigo 2º - A servidora acima identificada deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para início de suas atividades profissionais, a partir do dia 15 de Julho/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:36880179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 129/2019 DE 16 JULHO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de Junho/**2019** e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei n° 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Junho**, exercício 2019, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Junh o /2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A1B2723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 130/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao mês de Junho/2019 e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis n° 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Junho, exercício 2019,** aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Junho/2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:0F595794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 275/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Ana Claudia de Souza Silva**,** Portadora do RG nº 1038318 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 955.114.151-20, da Função Gratificada de Encarregada do Setor de Patrimônio – FG 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:48F74439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 276/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,

R E S O L V E:
Artigo 1º Nomear Lígia Maria Vieira**,** Portadora do RG nº 001223316 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 012.334.941-98, para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor de Patrimônio – FG 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:5667B389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 243/2019 SEMDES

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Vanderlei Enrique de Jesus Silva,** portador do RG Nº 2.092.903 SSP/MS e CPF Nº 052.416.081-33, residente e domiciliado a Rua Santa Tereza, nº 250, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com processo seletivo 015/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Separador de Recicláveis**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **15 de julho de 2019** e término em **14 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.034,38 (Um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho	**06.01.23.122.402.2.23**
Natureza de Despesa:	**31.90.04. – Contrato Por Tempo Determinado**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 15 de julho de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

VANDERLEI ENRIQUE DE JESUS SILVA
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:4C4742A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 180/2019 SEMDES

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Elivaldo da Conceição Ferreira**, portadora do RG Nº 29.225.856-2 SSP/SP e CPF Nº 040.638.221-25, residente e domiciliada a Rua São Gabriel, nº 112, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com processo seletivo 07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Separador de Recicláveis**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **08 de julho de 2019** e término em **07 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.034,38 (Um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho	**06.01.23.122.402.2.23**
Natureza de Despesa:	**31.90.04. – Contrato Por Tempo Determinado**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 08 de julho de 2019

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal Em Exercício

ELIVALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:5733BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 244/2019 SEMDES

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. José Francisco Alves**, portador do RG nº 22.502.304-0 SSP/SP e CPF nº 097.458.948-93, residente e domiciliado na Rua Rio Taquarussu, nº 384, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir
servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Inspeção Municipal**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2019** e término em **30 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 2.369,31 (Dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)** mensais.

Programa de Trabalho	**06.01.23.122.402.2.23**
Natureza de Despesa:	**31.90.04. – Contrato Por Tempo Determinado**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO ALVES
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:58288B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 245/2019 SASTRAM

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Antônia Aparecida dos Santos Berti**, portadora do RG nº 23.771.609-4 SSP/SP e CPF nº 142.618.682-3, residente e domiciliada a Rua São João Batista, nº 380, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, a professora está exercendo função de Encarregada do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente, sendo que a referida necessita de mais uma carga horária de 22 horas, por ser serviço de período integral.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **15 de julho de 2019** e término em **20 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.647.56 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho	**12 12 08 243 507 2098**
Natureza de Despesa:	**31.90.04. – Contrato Por Tempo Determinado**
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social	

Bataguassu/MS, 15 de julho de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA APARECIDA DOS S. BERTI
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:D881BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
EDITAL

O Município de Bataguassu/MS, em conformidade com o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público a realização de Audiência Pública do **Relatorio Gestão Fiscal do I Semestre do ano de 2019** para o Município de Bataguassu/MS, a ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dourados, 163 - Centro às 08:30h (Brasília), do dia 22/07/2019.

Bataguassu/MS, em 18 de Julho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:56AC929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVI
EXTRATO DE DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E RETOMADA DE IMÓVEL URBANO

PARTES: como CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Arlei Caravina, com sede à Rua Dourados, nº 163, nesta cidade de Bataguassu; e como CONTRATADO **LESTPLAC ISOLAMENTOS EM EPS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 13.128.713/0002-68, com sede à Rua Coxim, nº 395, Sala 01, CEP 79780-000, em Bataguassu-MS, representada pela Sra. Paolla Paulinne Lima de Souza, brasileira, solteira, empresáriia, CPF n. 412.577.688-16 e RG n. 49.287.939-4, SSP/SP.

OBJETO DO CONTRATO: Doação de imóvel situado no Distrito de Nova Porto XV de Novembro, Município de Bataguassu, correspondente aos Lotes nº 16 e 17 da Quadra V, mediante o cumprimento das condições dispostas na Cláusula Segunda, item 2.1, sob pena de reversão do bem ao patrimônio Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO: Cláusula Sexta, item 6.3, II, do Contrato nº 147/2012, Processo Administrativo nº 095/2012, Concorrência n. 001/2012.

DECISÃO: Após a emissão de Parecer Jurídico que concluiu pela inexecução do contrato pela empresa contratada, após Laudo de Constatação e Vistoria no imóvel que atestou que a empresa não cumpriu os deveres impostos na Cláusula Segunda do Contrato nº 147/2012, incidindo nas penalidades descritas Cláusula Sexta, item 6.3, o Prefeito Municipal Pedro Arlei Caravina, na qualidade de representante do Município de Bataguassu, determinou a assunção e reversão do imóvel objeto do contrato ao Município de Bataguassu, nos termos, nas condições e no estado em que o mesmo se encontra, com fulcro no artigo 80, inciso I da Lei 8.666/93, com a devida intimação da empresa contratada, via Imprensa Oficial do Município, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente, caso queira, recurso da decisão.

Bataguassu – MS, 18 de Julho de 2019.

LÍGIA MARIA VIEIRA
Patrimônio

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:CA9602A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Resolução nº. 002 de 07 de março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu – MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.963/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a escolha da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, para o ano de 2019, conforme Ata 003/2019, com a seguinte composição:

Elizabhete Aparecida de Lima – Presidente
Luzya Natallya Kotai Lemos – Vice-presidente
João Lucas Góes Ferreira – Tesoureiro

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 18 de julho de 2019

ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Sissi Drieli Fietz de Souza Andrade
Código Identificador:5BADCBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Resolução nº. 003 de 07 de março de 2019.

Dispõe sobre a instituição e composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu – MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.963/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a instituição da Comissão Permanente de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, para o ano de 2019, conforme ATA 003/2019, com a seguinte composição:

Tamires Gazola – Presidente
João Lucas Góes Ferreira – Vice-presidente
Thauara da Fonseca Martins – Secretário Geral

Artigo 2º - Aprovar a instituição da Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, para o ano de 2019, conforme ATA 003/2019, com a seguinte composição:

Vanilza Pelegrini Santana – Presidente
Daiani Mikeli Vidotto – Vice-presidente
Marco Polisini – Secretário Geral

Artigo 3º - Aprovar a instituição da Comissão Permanente de Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, para o ano de 2019, conforme ATA 003/2019, com a seguinte composição:

Thauara da Fonseca Martins – Presidente
Luzya Natallya Kotai – Vice-presidente
Hérica Rocha Okidoi dos Anjos – Secretário Geral

Artigo 4º - Os mandatos nas Comissões terão validade de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 18 de julho de 2019.

ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu - MS

Publicado por:
Sissi Drieli Fietz de Souza Andrade
Código Identificador:D0F4FD1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 024/2019

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA ISABEL MARAN GOMES,** lotada no cargo provimento efetivo, Assistente Legislativo, matricula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, que a mesma seja de 10 (dez) dias gozada, no transcorrer dos dias 23/07/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:0344C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2019

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

EDITAL N°007/CMDCA/2019
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 007/2019

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo processo de escolha em data unificada do Conselho tutelar, de Batayporã- MS. No uso de suas atribuições legais, conferida pela Resolução N° 10/2019 do CMDCA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1007/2013.
l- Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados e reprovados na Avaliação Psicológica. Em ordem alfabética.

Ana Maria Teles dos santos	aprovada
Andrea Cruz	aprovada
Andressa de Paula e Silva	aprovada
Débora Cristina Santana dos Santos	aprovada
Dieimy Sara Marques da Silva	aprovada
Edjanio de Oliveira Leite	aprovado
Edna Lourenço dos Santos Farias	aprovada
Elivania Aparecida Pereira	aprovada
Érica Bueno Vieira Jardim	aprovada
Greici Marques Soares	aprovada
Janete Aragão dos Santos	aprovada
Jeniffer Renata Dantas	aprovada
Juliana Dias Paião de Souza	aprovada
Labibe Silva Rufino de Araujo	aprovada
Leila Rodrigues de Almeida	aprovada
Maisa de Oliveira Pereira	aprovada
Maruska Aparecida de Souza	aprovada
Tania Nascimento Borges Galoro	aprovada
Vanessa Bezerra de Lucena	aprovada
Weverton Willian Dias	reprovado
Zuleide Benedita de Santana	aprovada

II- Os eventuais pedidos de recursos deverão serem feitos por escrito, para a comissão do Processo Escolha em data Unificada para o Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no prazo de (02) dois dias, 22/07 e 23/07/2019, conforme edital N°001/CMDCA/2019. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na AV. Brasil n° 1069, das 07h00 às 13h00.

Batayporã- MS, 18 de julho de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:B4A1B2F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 401/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) CELSO GONCALVES DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:78B0568F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 402/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018; Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25E75598

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 403/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) LUCILENE MORAIS SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **17** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:043D8A41

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 404/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:67319DDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 405/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) ROSANA GOMES DE BRITO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:68DF51F5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 406/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) CLAUDIA VALERIA RODRIGUES DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A70CC863

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 407/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) KATIA APARECIDA ALZEMAN DE LIMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **23** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2E87C142

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 408/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) MARLEI FERREIRA BOGARIM, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D868BA9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 409/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) RITA CRISTIANE

VITORINO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **7** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:453497E6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 410/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) RITA CRISTIANE VITORINO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 21/10/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8608ECD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 411/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) KEYTH LOPES FALCAO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO B. PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A39CDA1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 412/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) VANUZA FELIX DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUSENI GOMES na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D98FA1B0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 413/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUSENI GOMES na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ED2549A3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 414/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUSENI GOMES na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0ADEB2B9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 415/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTIANO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUSENI GOMES na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1F6912BB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 358/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) LAISELENE VITAL BALZAC, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1E305D7B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 361/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) KELVIN VANDRE AGUIAR DE LIMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **16** horas semanais, iniciando o período em 16/07/2019 e findando em 20/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/07/2019.

Bodoquena-MS, 10/07/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:BFBA3477

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 96/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE, 18 DE JULHO DE 2019

Institui, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Programa de Desligamento Voluntária e a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, destinados ao servidor da administração pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1ºFicam instituídos, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV e a jornada de trabalho reduzida com incentivo remuneratório, destinados ao servidor da administração pública municipal.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO
Seção I
Do período e da adesão
Art. 2º O Poder Executivo municipal, por meio de ato do Secretário de Administração, estabelecerá, a cada exercício, os períodos de abertura do PDV e os critérios de adesão ao programa, como órgãos de lotação dos servidores, idade, cargos e carreiras abrangidos, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária anual e o disposto nesta lei.
§ 1º O PDV alcançará categorias e cargos de órgãos.
§ 2ºPara adesão ao PDV, será conferido direito de preferência ao servidor com menor tempo de exercício no serviço público e ao servidor em licença para tratar de assuntos particulares.
Art. 3ºOs servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Administração poderão aderir ao PDV.
§ 1º Será estabelecido, no ato de que trata o*caput*do art. 2º, o quantitativo máximo de servidores ocupantes dos cargos que poderão aderir ao PDV, hipótese em que será utilizado como critério de preferência a data de protocolização do pedido no órgão ou na entidade, observado o disposto no § 2º do art. 2º.
§ 2º É vedada a adesão ao PDV de servidores que:
I - estejam em estágio probatório;
II - tenham cumprido os requisitos legais para aposentadoria;
III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado em cargo público inacumulável;
IV - na data de abertura do processo de adesão ao PDV, estejam habilitados em concurso público para ingresso em cargo público municipal, dentro das vagas oferecidas no certame;
V - tenham sido condenados a perda do cargo em decisão judicial transitada em julgado;
VI - estejam afastados em virtude de algum impedimento, exceto quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo;
VII - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde quando acometidos de doença especificada.
§ 3º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar produzirá efeitos após o julgamento final:
I - no caso de não aplicação da pena de demissão;
II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento.
§ 4ºO servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo municipal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:
I - integral, se o treinamento estiver em andamento; ou
II - proporcional, na hipótese de ainda não ter decorrido, após o treinamento, período de efetivo exercício equivalente ao do afastamento.
§ 5º A adesão ao PDV configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a administração pública que se efetivará com a publicação do ato de exoneração.

Seção II
Dos incentivos à adesão ao Programa de Desligamento Voluntário
Art. 4º Ao servidor que aderir ao PDV no prazo estabelecido será concedida, a título de incentivo financeiro, indenização correspondente a um inteiro e vinte e cinco centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício na administração pública municipal.
§ 1º Observado o disposto no art. 18,*caput*e § 1º, o cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.
§ 2º Será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, para os efeitos do disposto neste artigo, o período em que o servidor esteve em disponibilidade.
§ 3º O Secretário de Administração fixará os critérios para o pagamento da indenização no ato de publicação do Edital, que poderá ser feito em montante único ou dividido, mediante depósitos mensais em conta corrente, em parcelas calculadas com base na remuneração do servidor, até a quitação do valor.
§ 4ºA indenização de que trata o*caput*também é devida sobre fração de ano, hipótese em que será calculada proporcionalmente por mês de efetivo exercício.
§ 5ºAo servidor que aderir ao PDV será pago, em uma única parcela, o passivo correspondente a eventual crédito legalmente constituído a título de exercícios anteriores, na mesma data em que for pago o acerto financeiro de que trata o art. 6º.
Art. 5º Na hipótese de novo ingresso na administração pública municipal, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para a concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico.
Art. 6º Ao servidor que aderir ao PDV serão indenizadas, até a data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina proporcionais a que tiver direito.

Seção III
Do prazo de publicação do ato de exoneração
Art. 7ºO ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial no prazo de até trinta dias, contado da data de protocolização do pedido de adesão ao PDV no órgão ou na entidade a que esteja vinculado, exceto quanto à hipótese prevista no § 3º do art. 3º.
Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL OU INCENTIVADA
Seção I

Da redução da jornada de trabalho
Art. 8º É facultado ao servidor da administração pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração.
§ 1ºTerão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores com filho de até seis anos de idade ou responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência.
§ 2ºObservado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida pela autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, permitida a delegação de competência.
§ 3º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública federal.
§ 4º O ato de concessão, publicado em boletim interno, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.
§ 5º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.
Art. 9º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais.
Art. 10.A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedida por disposição legal que estabeleça o cumprimento de quarenta horas semanais, hipótese em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Seção II
Incentivos à jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional
Art. 11. Ao servidor que manifestar opção pela redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional será assegurado o pagamento adicional de 10% (dez por cento) sobre a jornada reduzida, que estabelecerá o período do pagamento adicional.
Art. 12. O servidor poderá, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, exercer outra atividade, pública ou privada, desde que não configure situações potencialmente causadoras de conflito de interesses e haja compatibilidade de horário com o exercício do cargo, e não ocorra acumulação ilegal vedada pela Constituição Federal.
§ 1º O servidor com jornada reduzida poderá administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais, e participar de gerência, administração ou de conselhos fiscal ou de administração de sociedades empresariais ou simples.
§ 2º O disposto no § 1º aplica-se ao servidor que retornar à jornada integral por ato de ofício da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO
Art. 13. Considera-se remuneração, para o cálculo da proporcionalidade da jornada de trabalho reduzida, o subsídio ou o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:
I - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
II - o adicional noturno;
III - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
IV - o adicional de irradiação ionizante e a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;
V - o adicional de férias;
VI - a gratificação natalina;
VII - o salário-família;
VIII - os auxílios diversos;
IX - as indenizações;
X - as diárias;
XI - a ajuda de custo em razão de mudança de sede.
§ 1º Exclui-se do conceito de remuneração a que se refere o*caput*,para fins de cálculo da indenização do PDV, a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento.
§ 2º Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do PDV e do incentivo da licença sem remuneração, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.
§ 3ºA remuneração de que trata este artigo não poderá exceder, a qualquer título, o limite de que trata oinciso XI do*caput*do art. 37 da Constituição.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A indenização do PDV e o incentivo da licença sem remuneração:
I - não estarão sujeitos à incidência de contribuição para o regime próprio de previdência do servidor público;
II - não estarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda; e
III - serão custeados à conta das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor que aderir ao PDV, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.
Art. 15. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças coordenar e estabelecer as metas de redução de despesas de pessoal para o PDV, no âmbito da administração pública.
Art. 16. O servidor ocupante de cargo em comissão ou que exerça função de direção, chefia ou assessoramento deverá ser exonerado ou dispensado a partir da data em que lhe for concedida a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional ou a licença incentivada sem remuneração.
Art. 17.O tempo de contribuição no serviço público do servidor que aderir aos incentivos previstos nesta lei poderá ser computado para fins de aposentadoria e pensão, na forma da lei.
Art. 18. O Secretário de Administração estabelecerá os procedimentos necessários à execução do disposto nesta lei.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 17 de Julho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:DE53BC25

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 783/2019

LEI Nº 783/2019 DE, 18 DE JULHO DE 2019.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Bonito/MS para o objeto que especifica, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e que sanciona a seguinte Lei :
Art. 1º Esta Lei autoriza e disciplina a celebração de convênios entre os Municípios de Bodoquena/MS e Bonito/MS, visando a execução complementar do transporte escolar de alunos residentes em locais de difícil acesso em qualquer dos municípios.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Bonito - MS, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros nos exercícios financeiros de 2019 e de 2.020, nos casos em que ocorra o dispêndio de recursos para a execução do transporte de alunos da zona rural de um Município para o outro, visando assegurar o direito à educação, quando houver inviabilidade da realização das matrículas escolares ou execução do transporte pelo próprio Município onde os alunos residem.

§ 1º Os convênios poderão ser celebrados mediante justificativas que comprovem existir óbice que torne inviável a realização das matrículas de alunos no próprio Município onde residem, como:
I - a verificação da existência de longas distâncias entre as residências e as escolas, que tornem excessivamente penoso o tempo necessário para o transporte;
II - dificuldades de acesso em áreas rurais por estradas que se incluam nos próprios Municípios onde residem os alunos;
III - onerosidade excessiva no valor do transporte;
IV - outras razões que se amolde ao disposto no §1º deste artigo.
§ 2º Além das justificativas referidas no § 1º, as minutas dos convênios deverão ser acompanhadas de Plano de Trabalho que identifique a relação de alunos beneficiada, a indicação das escolas onde estão matriculadas, a distância e o percurso do transporte escolar, bem como o valor despendido com o transporte.
§ 3º Nos termos do que autoriza o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o limite de repasses previsto no **caput** deste artigo pode sofrer variação de até 25% (vinte e cinco) por cento em casos de necessidades imprevistas, destinadas a atender excepcional interesse público devidamente justificado e comprovado.
§ 4º Na hipótese do instrumento de convênio sofrer qualquer alteração durante a sua vigência para a supressão ou adição de valores dentro da margem autorizada no § 2º deste artigo, o Poder Executivo comunicará imediatamente o fato à Câmara Municipal e enviará os documentos comprobatórios pertinentes.
Art. 3º Os recursos a serem repassados serão objeto de prestação de contas mensais e anuais, correrão à conta do Orçamento correspondente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.
Art. 4º A autorização para a celebração de convênios de que trata esta Lei contempla a de ressarcimento por despesas efetuadas com o transporte de alunos nas condições definidas nesta Lei, no respectivo exercício financeiro, em data anterior à celebração dos convênios e/ou dos Planos de Trabalho, desde que comprovadas nos processos.
Art. 5º Não cumpridas as regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.
Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 18 de julho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:DEA4F840

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 782/2019

LEI Nº 782 DE, 18 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bodoquena para o exercício de 2020, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2020, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as estimativas de receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2019.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro de 2019, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º -Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portariasexpedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**:atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**:atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**:amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos

desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.
Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquentapor cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2020;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2020 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º -Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º -Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LeiComplementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único -No Orçamento para o exercício de 2020 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.
§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.
§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único –Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o -Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27-As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º -O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º -A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º -O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um,os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os

encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2020, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 -Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 -A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47- Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com o orçamento para 2020 e as alterações orçamentárias autorizadas e implementadas no decorrer do exercício

de 2020 produzirão seus efeitos, também, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 49 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 18 de Julho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N º 782, DE 18 DE JULHO DE 2019

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, atenderão prioritariamente a:
I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
saúde do trabalhador;
assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
atenção a saúde dos povos indígenas;
capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.
As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2020 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
• Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• Revisão das Leis Municipais;
• Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
• Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
• Amortização de dívidas contratadas;
• Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
• Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
• Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
07.013.518/0001-09	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – APAE de Bodoquena
02.251.738/0001-57	Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda - Lar do Idosos São João
21.512.422/0001-16	Associação Bom Samaritano
22.372.038/0001-28	Instituto Mirim Ambiental
02.003.696/0001-35	APM da EMPEPG Dr. Amarildo Estevão de Figueiredo
01.952.673/0001-04	APM da Escola Municipal de 1 Grau Ataíde Sampaio
03.796.073/0001-20	APM da Escola Municipal João Batista Pacheco
11.224.951/0001-60	Conselho Escolar do CEI Maria Madalena Farias Pina
11.148.788/0001-02	Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil – Bodoquena
01.952.678/0001-37	Conselho Escolar do Distrito de Morraria do Sul
01.924.273/0001-95	Federação de MS de Ciclismo
21.585.485/0001-00	Associação Moto Trilha Bodoquena
70.366.828/000-43	Associação Desportiva Moura

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
Recadastrar as atividades econômicas municipais;
Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
Fomentar a Economia Solidária no município;
Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:7A6AEFCF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.21/2018
PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.97/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de luminárias públicas modulares em LED , para substituição de luminárias existentes de vapor metálico, vapor de mercurio e vapor de sódio em diversas ruas do Municipio e praça para atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Bodoquena-MS, 18 de Julho 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Jair Beltramelo Ferracini

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D0EDE525

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Natanael Carrelo Monteiro MEI – Contratada
Objeto: Contratação de empresa Especializada para manutenção de equipamentos permanentes da Gruta do Lago Azul no Município de Bonito/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
07.02 - Fundo Municipal de Turismo;
23.695.800 - Fortalecimento do Turismo Local;
2.017 - Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 100000 - Recursos Ordinários;

Data: Bonito/MS, 17 de julho de 2019.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0A7C61DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LARISSA MANCUELHO MARTINS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 2º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **16/07/2019 a 08/08/2019**, em substituição ao Professor **ALEXANDRE OTTO SIMEK**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DF93EEA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TAHIANA MOUGENOT SÁ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **16/07/2019 a 31/07/2019**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:85EC8224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **17/07/2019 a 19/07/2019**, em substituição ao Professor **ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA**, que acompanhará a equipe da Escola Bonifácio Camargo Gomes na Copa dos Campeões dos Jogos Estudantis da Juventude, modalidade voleibol masculino em Três Lagoas / MS, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:37807594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **CRISTIANE COSTA DOS SANTOS,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.07.2019**.

Bonito/MS, 18 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:73E9C75C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2019-RH

Dispõe sobre revogação da concessão do adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Art. 2º. da Portaria nº. 1.044/2018-RH, de 07 de novembro de 2018, que concede o Adicional de Insalubridade a servidora **CLAUDIA MARCIA BRAFF DENES,** no cargo Psicólogo, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de novembro de 2017, elaborado pelo Dr **LAÉRCIO T.F.DE MIRANDA – CRM 1694/MS** e a Técnica em Segurança do Trabalho **GRAUCIELI KRAUS DOS SANTOS – MTE Nº 18141-PR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019**.

Bonito/MS, 18 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AFD428A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a nomear representante para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS *e dá outras providências. – Republicado por Incorreção.*

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.240, de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear representante do Órgão Governamental, abaixo relacionada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e complementar mandato Biênio 2019/2021, data do término do mandato.

I – Secretaria de Saúde - Titular: Aparecida Correa dos Santos em substituição à Titular Tânia Regina Paim Cavalheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais, alterando as disposições do Decreto nº 100/2019, de 29 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D64D8390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL MUNICIPAL Nº 005/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Artigo 44 do Estatuto da Cidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal**,** faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e Artigo 44 do Estatuto da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Agendar para o dia 24 de julho do corrente ano, a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2019.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório do Paço Municipal(antiga Câmara Municipal), sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, a partir das 09h30min.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bonito, 17 de Julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:22232106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

PARTES: Município de Bonito – MS e *Associação Pestalozzi de Bonito MS.*

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2019, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

VIGÊNCIA: 28/06/2019 à 31/12/2019.

VALOR TOTAL: O valor estabelecido do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.608,00 (quinze mil e seiscentos e oito reais), onerando a seguinte rubrica: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Publicas de Assistência Social; – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades não Governamentais; 182000 – Transferência de Estado FEAS; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

ASSINAM:

ODILSON ARRUDA SOARES – Prefeito Municipal.
ILZA GOMES SOARES - Secretária Municipal de Assistência Social
MARLY MONTEIRO DO SANTOS – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Priscila Ayume Matsumoto
Código Identificador:2242C663

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 024/2019 DE, 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 024/2019 De, 28 de junho de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **Dr. SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS**, Inscrito na OAB/MS nº 8.973, ASSESSOR JURÍDICO DE PARLAMENTAR - COMISSIONADO, do Grupo Ocupacional, Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-2, **30 (Trinta) dias de Férias** Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 06/02/2019, a **partir de 01/07/2019 a 30/07/2019**, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de junho de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA
Presidenta

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:205B85C2

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019.
Processo nº 2226/2019 Dispensa de Licitação N° 41/2019
Partes: O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA GAMA G P INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia elétrica para elaboração de estudos de viabilidade e projetos básicos de microgerador fotovoltaico conectado à rede da concessionária, caderno de encargos (especificações, orçamento), cronograma (físico-financeiro e descritivo), em locais diversos conforme detalhado no termo de referencia.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
DOTAÇÃO: 08.01.15.451.601.1.013.44.90.51.00 Fonte 100000 Ficha 80
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 18/07/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Contratada
GUSTAVO DOS SANTOS PIRES
Gama G P Instalações Elétricas LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:84E77F0F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N°083/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 080/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Lucas Caetano de Oliveira, CPF 015.923.611-88, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

18 de julho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2B30F8B1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019.
Processo nº 2327/2019 Tomada de Preço N° 07/2019
Partes: O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma do Ginásio de Esporte do Município de Brasilândia MS, de acordo com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma, projeto e termo de referência.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Educação:
05.01.27.813.601.1.031.44.90.51 Fonte 100000 Ficha 258
05.01.27.813.601.1.031.44.90.51 Fonte 123000 Ficha 563
E no futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 539.568,05 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 18/07/2019.

Contratante
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação

Contratada
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Blue Sky Sinalização Viária LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:55D7FC4C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N°084/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 082/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Murilo Dourado da Trindade, CPF 376.772.408-10, Fiscal Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

18 de julho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7EF3B105

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Pregao Presencialnº. 46/2019, Processo nº. 1591/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	22.200,00
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP	24.602,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	26.281,60
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	24.740,00
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	35.086,00
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	32.202,15
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	20.334,30
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	39.679,10
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.382,00
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.492,50
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	38.247,70
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME	25.880,00
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP	34.049,50

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues- Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 18/07/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5F028E35

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 45/2019 - Processo n° 2447/2019. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de 100 (cem) MB Full com IP/30 mensal de internet com garantia de banda, acesso Fibra Ótica para atender a Administração Municipal de Brasilândia-MS..RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Brasilândia – MS, 18/07/2019.

ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9CAD6DEF

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 41/2019- Processo n° 1954/2019.
Objeto: Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas (LC 123/2006 e alterações) visando: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias municipais do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME	R$ 18.983,20
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	R$ 17.520,00
GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA ME	R$ 16.205,10
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA ME	R$ 10.157,44

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 15/07/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A40F12BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 243 DE 17 DE JULHO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora ROSA ISABEL AJALA do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete símbolo, DAS I, no Gabinete municipal deste município, a partir de 17 de julho de 2019.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Modesto vaz Filho
Código Identificador:BC159BDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Vereadora Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade, observado o disposto no Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a Audiência Pública em que será apresentada a demonstração e avaliação das metas fiscais do **Primeiro Semestre de 2019** do Poder Executivo deste município; a ser realizada no próximo dia **30 de julho de 2019, às 09:00 horas**, no Plenário Vereador Benedito Lázaro Fernandes, sede desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.Em 17 de julho de 2019.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE
Vereadora - Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:DB1E0FB0

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2018

Processo Administrativo nº 118/2018
Pregão Presencial nº 043/2018
Vencimento prazo: 03/12/2018
Valor Contrato: 43.000,00
Valor Empenhado: 43.000,00
Valor liquidado: 43.000,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n° 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo senhor o Secretário Municipal de Saúde, o SR **FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade N.º 000.877.222 SSP/MS e CPF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado à rua Alberto Mariano, nesta Cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KV CONSULTORIA & COMÉRCIO EIRELI – ME**, com sede a Rua: Oliveira Marques, n 1676, Andar 02 Sala 28 Edif. Cidade Campo, Jardim Central, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.418/0001-98, doravante denominado **CONTRATADA.**
OBJETO: Constituem o objeto do presente instrumento a seleção de empresas para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração visando a aquisição de Material Permanente referente a Emenda Parlamentar 27/00182016 em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde desta Municipalidade.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 18 de julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:19B94503

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº648

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº648
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 549,44.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:017E4D13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº751

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº751
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.832,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3BADF884

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 092/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos de Distribuição Gratuita para atender a Farmácia Básica de Saúde do Município, em favor da** Empresa: **CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI,** nos itens 1 – 3 – 6 – 7 – 8 – 9 – 11 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 22 – 23 e 24, com o valor total de **R$ 74.566,60 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Deodápolis - MS, 18 de julho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 092/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos de Distribuição Gratuita para atender a Farmácia Básica de Saúde do Município.**

Deodápolis – MS, 18 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 013/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:BCEAEB55

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e as secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Secretario Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado na Av. Osmir Andrade nº 80 - centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n° 1318154 SSP/MS, CPF n.° 312.958.780-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, casado, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Moriá S/N, Jardim Europa , na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodápolis – MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Srª. **Marcia Cristina Da Silva**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Pedro Marinho de Azevedo nº 14 – Bairro Stª Maria, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 639.760.991-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N° 049/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 088/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **S.H. INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.048.539/0001-05, com sede na ROD BR 163KM 267,9, S/N, CEP 79804-970 Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pela **Srª. Suryha Haddad Zenatti,** profissão administradora de empresas, brasileira, estado civil casada, portadora do RG n° 257.706 SSP/MS e do CPF/MF n° 164.780.101-04, residente e domiciliada na Rua Firmino Vieira de Matos n° 735, apto 1102, Jardim América, CEP 79804-010, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **Contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto abastecimento**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 049/2019, Processo n° 088/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3. Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Secretaria após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4. Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.2.6. Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura da ata de registro de preços;

2.2.7. Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

– Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
– Estudo da logística da rede de atendimento;
– Estrutura de gestão;
– Implantação dos sistemas tecnológicos e;
– Treinamento de usuários.

2.2.8. Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

2.2.9. Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;
2.2.10. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;
2.2.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodápolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.
2.2.12. A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodápolis - MS.
2.2.13. Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.
2.2.14. Cumprir, além das obrigações contidas nesta cláusula, as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Contrato que vier a ser firmado e demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração (Departamento de compras e Licitações), competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Vanderlei Dantas Rosa nomeado pela Portaria n° 054/2019 de 23 de janeiro de 2019, Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019, Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria n°161/2019 de 25 de março de 2019 e Antonio Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria n°082/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
5.2. Será administrado o valor de **R$ 1.737.385,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais),** valor este sobre o qual incidirá a taxa administrativa igual a **0,00 % (zero por cento)** e desconto de **3,5% (três vírgula cinco por cento),** perfazendo um valor total de **R$ 1.676.576,52 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**
5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
5.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
5.8. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) - Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) - Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS, considerando-se cancelado o preço registrado.
6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.
7.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução

dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual, Certidão de Débitos Municipal e a Autorização de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Deodápolis por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Administração Municipal de Deodápolis - MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrá à conta das Dotações Orçamentarias: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social. 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura. 1 - Gabinete do Prefeito, 2- Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.deodapolis.ms.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 02 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal/
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urb. Planejamento
Ordenador de Despesas
Contratante

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de A. Social
Ordenadora de Despesas
Empresa Detentora:
Representantes:

Nome:
SURYHA HADDAD ZENATTI
CPF: 164.780.101-04
RG: 257.706 SSP/MS
Empresa:
S H Informática LTDA

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:B8030712

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), concedida ao servidor **PRISCILA GIGLIOLA URAGUE,** ocupante do cargo de PROFESSORA, através da Portaria de Prorrogação n° 026/2019, de 12 de Março de 2019. A contar de 18 de Julho de 2019, Conforme Art. 108 da Lei Complementar N° 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0B637CBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2019
Processo nº 025/2019
Partes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ELDORADO MS e a empresa AGENCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME..
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção de sites e backup em nuvem de no mínimo 10GB para suprir as necessidades administrativas do Eldorado-Prev
Dotação Orçamentária: 09.01.272.0030.2.079 3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Vigência: 17/07/2019 A 16/07/2020
Data da Assinatura: 17/07/2019
Fundamento Legal: e Leis nº 8.666/93 e Decreto 013/2019 .
Assinam: Adenir Emidio Pedro, pela contratante e Severino Clementino Santos, pela contratada.

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:2282A968

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 050/19

DECRETO Nº 005019

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1207/18"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos daLei Municipal nº 1207/18, um Crédito no valor de cento e setenta e um mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00019 0601-10-301-501-2030-33903000	167.000,00
00079 0601-10-301-501-2029-31909400	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**171.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00005 0601-10-301-501-1037-44905200	17.000,00
00018 0601-10-301-501-2030-31901100	70.000,00
00033 0601-10-301-501-2033-33903000	25.000,00
00058 0601-10-301-501-2039-31901100	30.000,00
00059 0601-10-301-501-2039-33903000	25.000,00
00062 0601-10-301-501-2040-31901100	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**171.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 2 de maio de 2019

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:704C9C60

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 057/19

DECRETO N.º 005719

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1207/18".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1207/18, um Crédito no valor de noventa mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...00006..0601-10-301-501-1037-44905200....	90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de junho de 2019

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7332C3DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NO NUMERO DO PROCESSO E OBJETO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N° 2395, PAGINA N°49.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1126/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção, limpeza e pintura em 15 bocas de lobo, diversas ruas no município de Figueirão/MS.

FORNECEDOR: RONALDO GOMES DA SILVA - ME

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento Orçamentário: 426 - 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.05.0.1.70.000074 F. Recursos - 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 15 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:47871934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 28/2018.

EXTRATO DA ATA N° 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018
PROCESSO N° 1537/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa DROGARIA ALEGRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.780.625/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de futura e eventual de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares com base no maior desconto percentual constantes na Tabela de Preços de Medicamentos - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 04/01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, André Luiz Ferreira Conceição pela contratante e Silmar Miranda da Silva pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019
EMPRESA VENCEDORA: DROGARIA ALEGRIA LTDA - EPP
CNPJ: 36.780.625/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES.	SV	1	**5%**
	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS.	SV	1	**3%**

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BD145E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 18/2019, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste **Processo Licitatório 552/2019**, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, conforme (Termo de Referência), conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 18 de julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:7D6843E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica toda população de Figueirão convidada a participar de **Audiência Pública** que será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro, no dia 30 de Julho de 2019, às 09:00 horas, onde será debatido o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Semestre de 2019, conforme art. 9º, §4º e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Figueirão - MS, 18 de Julho de 2019.

PAULO ROBERTO SALOMÃO SOUSA ALVES
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:502613FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

EDITAL 005/ 2019
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para celebração de termo de compromisso com os estudantes no Programa Jovem Aprendiz, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 003/2019 do Processo Seletivo 005/2019, para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1 - Da Convocação
1.1 – Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerencia de Recursos Humanos, sito Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão - MS, no dia **23 de julho de 2019**, munidos da documentação pertinente, para celebração do termo de compromisso, tendo em vista a classificação do processo seletivo no Programa Jovem Estagiário.
2 - Da Inspeção Médica
2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo. Os candidatos deverão ir munidos da Carteira de Identidade no dia da inspeção médica.

3 - Da Documentação para Celebração de Termo de Compromisso
3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para realização da celebração de termo de compromisso no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;
Cadastramento no CIC/CPF;
Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando a escola, emitida dentro do prazo máximo de trinta dias;
Comprovante de inscrição no cadastro único do governo federal, contendo o número do NIS (número de identificação social)
Histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do último ano cursado.
No caso de pessoas com deficiência, Laudo Médico original, conforme especificado no item 7.5 do edital 001/2018.
Conta Bancária (Banco do Brasil);
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

4 - O não comparecimento do (a) (s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) sem causa justificada no dia pré estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito a celebração do termo de compromisso, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 18 de julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 005/2019
Data da Inspeção Médica: 23 de julho de 2019 Horário: 07:00 as 9:00 HS
Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado - Avenida Moises Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica/MS.
Posse: 23 de julho de 2019 Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Jovem Aprendiz**		
Ordem	Nome	Classificação
001	João Victor Silva de Oliveira	2º

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:AC8EA33D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 10/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO DIA 23/05/2019. EDIÇÃO 2356.

ONDE SE LÊ:
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, ENTREGA PARCELADA.

LEIA SÊ:
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:03158264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2019 EM, 17 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MIRNA ARLETE BOGARIM NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido**, MIRNA ARLETE BOGARIM NETO,** matrícula 1188-3, no Cargo em Comissão de Assessor Especial Símbolo – DAS-9, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:44C05144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 221/2019 EM, 17 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA IRMA MARQUES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 10 (dez) dias a servidora Sr.ª **IRMA MARQUES LOPES,** Matrícula 539-3**,** do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos a partir do dia 10/07/2019 a 19/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:A5CD8B2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE LABORATÓRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo destina-se a selecionar GARI, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.
II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO
Será oferecida seis (06) vagas para o cargo de GARI, os demais classificados comporão reserva.

2. LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO
• Compreende a atividade de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
3. LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
• Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito;
• Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte;
• Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo acondicionando-o em veículos próprios;
• Separar o lixo orgânico do lixo hospitalar para a devida destinação final deste último;
• Auxiliar no transporte e destinação final do lixo;
• Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
• Executar outras atribuições afins;

ESPECÍFICAÇÕES
• Nível de Escolaridade: Alfabetizado
• Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

III – DA REMUNERAÇÃO
O vencimento a ser pago mensalmente é de R$ 769,22 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS
1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, CEP: 79230-000, do **dia 22 a 26 de julho de 2019,** no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO
1. O Processo Seletivo constará de:
1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VII – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRICULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Sub total			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 cada ano Exercício profissional	06	60

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS
1.Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, o Jornal o Estado do Pantanal.
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;
IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS
Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.
Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de julho de 2019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 005/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua:_____ Nº: _____ Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO Tipo de Deficiência: _____

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A **OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADA**:**
( ) GARI
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 005/19.
Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 005/19 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/19

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos
Código Identificador:239F3D23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção com fornecimento de peças em tacógrafos dos ônibus escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 055/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 126/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2019
FAVORECIDO (s): JOSUÉ AFONSO SOUZA- ME
VALOR: 4.986,25 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Iguatemi/ MS, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:169EC09A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0112/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0047/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência, partes integrantes do Edital
Vencedor(es): PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 32.812,00 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais);

Iguatemi/MS, 16 de julho de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de julho de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:20303E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº 033/2019
Processo nº 0126/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSUE AFONSO DE SOUZA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLAR
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.30.00-0.1.15-052 - Ficha: 099
Valor: R$ 2.336,25 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 18/07/2019 à 18/09/2019
Data da Assinatura: 18/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSUÉ AFONSO DE SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:ACA40BB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 021/2019
Processo nº 0126/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSUE AFONSO DE SOUZA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLAR
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.39.00-0.1.15-052 - Ficha: 102
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 18/07/2019 à 18/09/2019
Data da Assinatura: 18/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSUÉ AFONSO DE SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:32CC34FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 126/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 43.287,46 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e EDIVAR SZYMANSKI, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8011487B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 127/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 52.550,32 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e LEANDRO ROSSONI, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:A6825F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 128/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 2.326,20 (dois mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:33F07923

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 129/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000 - Ficha: 610
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 57.454,40 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e IDALGO ANTONIOLLI, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0A791608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 130/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000 - Ficha: 610
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 28.362,95 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e EDUARDO JOSÉ PRANDO, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:19A04790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 131/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 12.324,30 (doze mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:1627E499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 132/2019
Processo nº 0098/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 9.187,70 (nove mil e cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARCOS HENRIQUE LAHOUD, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B73B1D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 133/2019
Processo nº 0098/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 525
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 588
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014 - Ficha: 612
Valor: R$ 4.125,98 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 28/06/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 28/06/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e PAULO ROBSON MORETTO, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0393EC4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 145/2019
Processo nº 0112/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência, partes integrantes do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.451.0905-1.055-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 374
Valor: R$ 32.812,00 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais)
Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020
Data da Assinatura: 17/07/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NOEMIA REMPEL, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C138FCF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0112/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0047/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência, partes integrantes do Edital
Vencedor(es): PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 32.812,00 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais);

Iguatemi/MS, 16 de julho de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de julho de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E7D69DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 128/2019

"CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Conceder gratificação de 02 (dois) salários mínimos e meio mensais ao membro do Conselho Tutelar, **Apolônia Quintana Canteiro** a partir de 11 de Julho de 2.019, em substituição Jaqueline de Souza Lopes, com fulcro no artigo 61, parágrafo 1º da Lei Municipal 1.829/2015, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas 1.985/2016..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:FF55311A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 129/2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, à servidora **Mariana Faé de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data 16/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS DEZESSETE DIAS do mês de JULHO de DO ANO DE dois mil e deZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:DBA32A16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.287, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de parametrização de arruamentos na área urbana do município de Japorã/MS, em especial na abertura de acessos ligando um ponto a outro;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.279 de 10 de Junho de 2019;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área e estratégica para a trafegabilidade tanto de moradores, veículos além e facilitar o acesso aos serviços públicos;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1.200 metros quadrados, a ser destacada do Lote 01 da Quadra 25 – Matricula nº 2697, Registrado no 1° Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS. A fração a ser destacada passa a ser denominado de Lote 1-B e tem a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se no marco denominado P-01, em limites com a Rua Naviraí, daí segue com azimute e distância de 139°02'00" – 100,00 m, até o marco P-02, confrontando com o Lote denominado 01-C, daí segue com azimute e distância de 229°02'00" – 12,00 m, até o marco P-03, confrontando com a Rua Rondonópolis, daí segue com azimute e distância de 319°02'00" – 100,00 m, até o marco P-04, confrontando com o Lote denominado 01-A, daí segue com azimute e distância de 49°02'00" – 12,00 m, até o início desta descrição, marco P-01", perfazendo um total de 1.200 m². Serão remanescentes os lotes 01-A e 01-C.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 Junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.279 de 10 de Junho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 15 de Julho de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:414E51DF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº060/2019

PORTARIA N.º 060/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

RESOLVE;

Art. 1° - Fica Concedida, a servidora, **IVONE MACIEL GOES,** do quadro em Comissão desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"Avar Klasmann
Código Identificador:4EF3FFB5

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA N.º 061/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

RESOLVE;

Art. 1° - Fica Concedida, a servidora, **ROSELI APARECIDA PINI,** do quadro em Comissão desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 16,07% (dezesseis virgula sete por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS.

Publicado por:
Salete Bell"Avar Klasmann
Código Identificador:F561EF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMAS

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de Análise de Currículo com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos da legislação em vigor em especial a Lei Municipal n°. 52/2019, a serem selecionados de acordo com as normas estabelecidas neste edital para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
FARMACEUTICA (O)	01	Secretaria Municipal de Saúde/ESF/UBS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidato para provimento de vagas para os cargos constante deste edital, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde. A contratação será imediata, por prazo determinado com vigência até dezembro de 2019, pelo regime estatutário, considerando que já está em andamento à realização de concurso público para cargo efetivo, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Saúde por igual período caso não tenho sido efetivado o concurso público, não podendo ultrapassar 24 meses.
1.2 Para esta contratação é necessária atender todas as exigências de escolaridade e formação além dos registro no Conselho correspondente quando necessário.
1.3 O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pelo Decreto Municipal nº 1.237/2018.
1.5 As reuniões e deliberações serão registradas em ata.
1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
1.7 Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul, conforme Lei Orgânica Municipal.
1.8 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.
1.9 Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.
1.10 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições (através da entrega de envelope não lacrado contendo o currículo e demais documentos) serão realizadas pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, no seguinte prazo, horário e local:
Período da inscrição: 23 de julho de 2019.
Horário: 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs.
Local: Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Dep. Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã – MS.
3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
3.3. No ato da inscrição o candidato receberá Comprovante de Entrega por meio de Protocolo de Envelope com Contagem de Páginas, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo do mesmo, não cabendo recurso sobre eventuais faltas de documentos não colocados no envelope pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRICULO
4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Executivo Municipal.
4.2 Para a análise do currículo **os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição** de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.
4.3 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
4.4 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.
4.5 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão selecionados.
4.6 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
4.6.1 A maior idade dentre os candidatos;
4.6.2 Sorteio;
4.7 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
5.1 – Remuneração: a constante do Anexo I.
5.2 – Jornada de Trabalho: constante no anexo I.
5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.
5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
5.5 – A contratação será por prazo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.
5.6 – A conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (Identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, quitação eleitoral, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;
6.8. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial;
6.10 Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar:
a) Currículo conforme consta no Anexo II;

b) Comprovante de conclusão de curso (xerox);
c) Outros cursos e demais títulos (xerox);
d) Comprovação de experiência profissional (Xerox);

"Os originais deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato."

"O Currículo conforme modelo no Anexo II, deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição."

6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Japorã - MS.
6.12 Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecida informações via telefone.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, de 8:00 às 11:00horas.
7.2 Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.
7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
7.4 Homologado o resultado final, será publicado no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados e no Diário Oficial do Município.

8 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
8.1Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.
8.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
8.3 Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e
relacionada à área específica da função pleiteada até 15 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de experiência no cargo em ESF/NASF/CREAS/CRAS e Médico em UBS e ESF
Pontuação:
De 1 (um) a 2 (dois) anos; 5 (cinco) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos; 7 (sete) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) anos 10; (10) pontos
Acima de 8 (oito) anos 15; pontos

Tempo de experiência normal na área saúde e assistência social e serviço público em geral - Pontuação
De 1 (um) a 2 (dois) anos; 2 (dois) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos; 6 (seis) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) anos 8; (oito) pontos
Acima de 8 (oito) anos 10 pontos

8.4 Cursos
Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado até o máximo de 6 (seis) pontos. Pós-graduação (mínimo 360 horas) 7 (sete) pontos. Mestrado 10 (dez) pontos. Doutorado 15 (quinze) pontos.
8.6 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.
8.7– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;
9.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação no mural da Prefeitura de Japorã - MS e no Diário Oficial do Município. A convocação dos candidatos classificados será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;
9.3 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Japorã – MS, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
9.4 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

9.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;

9.5.2 Fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);

9.5.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

9.5.4 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

9.5.5 Fotocópia do comprovante de escolaridade;

9.5.6 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

9.5.7 Fotocópia do termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

9.5.8 Demais documentos complementares definidas pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.
10.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.
10.3 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
10.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.
10.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

JAPORÃ – MS, 19 de Julho de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERIDIANA BARBOSA DANSILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO

FARMACÈUTICO	**01**	**R$ 2.400,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo em farmácia e Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos. Manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos; manipulação de receituário. Controle de estoques e farmácias básicas. Administrar medicamentos. Executar outras atividades correlatas ao cargo como participar de reuniões com profissionais das UBS e ESF, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as UBS e ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as UBS e ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área.			

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1- Nome completo:
_____
1.2 Filiação:
_____
1.3 Nacionalidade:
_____
1.4 Naturalidade:
_____
1.5 Data de Nascimento:
_____
1.6 Estado Civil:
_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF:_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Números do certificado de reservista:_____
2.5 Endereço Residencial:
_____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular:_____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

*****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*

_____
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empregador: _____
Data de Admissão:_____ Data da Demissão: _____
Cargo/Função: _____
Empregador: _____
Data de Admissão:_____ Data da Demissão:_____
Cargo/Função: _____
*****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*
_____

JAPORÃ - MS, _____/_____/2019.

Nome completo do candidato e assinatura
(este currículo deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição).

Publicado por:
Roseli Pini
Código Identificador:AAD55B98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 779/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 20/2019.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO V DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: DECOM-COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.726.881/0001-34
PRAZO: 30 DIAS
VALOR TOTAL: R$ 3.516,67 (três mil quinhentos e dezesseis e sessenta e sete).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DE9CA370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 18° (décimo oitavo) dia do mês de Julho de 2019, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 624/2019, Processo Administrativo Licitatório de n°. 045/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNETICO COM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIODE JARAGUARI-MS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.** Empresa vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no

CNPJ sob o n°. **12.039.966/0001-11**, no valor global de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de – 0,01% (zero vírgula zero um por cento negativo)**.** Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 18/07/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B209CFE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2019

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº006/2019, de cinco de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes para atender os eventos das Secretarias Municipais do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **01 de Agosto de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 18 de Julho de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:0DD1E442

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 282/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 282/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018
PARTES: Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos e futuras locações de bens estruturais e serviços de sonorização, iluminação, trio elétrico, diárias de carro de som, decorações, atrações, segurança privada, serviços de bombeiros civis e/ou brigadistas, serviços gráficos, confecção de estamparias, veiculação de outdoor, assessoria de eventos, serviços em organização e execução para atender a Fundação Municipal de Cultura em cumprimento ao Plano Municipal de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00 FR 170
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 230/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 18 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.812,19 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e dezenove centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:38D137F2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, através do seu Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 016/2019, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MIDIÁTICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, MEDIANTE INDENIZAÇÃO RECEBIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LADÁRIO/MS, CONFORME AUTOS Nº 0008897-37.2010.8.12.0008 DO MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, realizada em 12/07/2019 com início às 08h30min, sagrou-se vencedoras do certame as empresas: NASSER SAFA AHMAD – ME, inscrita no CNPJ nº 73.328.999/0001-76, com os itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14 e 15, no valor de R$ 17.320,000 (dezessete mil trezentos e vinte reais); SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47, com os itens 1, 3, 7 e 13, no valor de R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), foram declaradas vencedoras do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo nº 102/2019, perfazendo o valor total de R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais). Fica Declarado FRACASSADO o item 11 e DESERTO o item 12.

Ladário/MS, 18 de Julho de 2019.

Assina: MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Portaria Nº 144/PML/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:454AF490

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 102/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 023/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MIDIÁTICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, MEDIANTE INDENIZAÇÃO RECEBIDA PELO FUNDO

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LADÁRIO/MS, CONFORME AUTOS Nº 0008897-37.2010.8.12.0008 DO MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, em favor das empresas relacionadas: **NASSER SAFA AHMAD – ME**, inscrita no CNPJ nº 73.328.999/0001-76, com os itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14 e 15, no valor de R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais); **SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47, com os itens 1, 3, 7 e 13, no valor de R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), perfazendo o **valor total de R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais)**; **DECLARO FRACASSADO** o item 11 e **DESERTO** o item 12. **DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 18 de Julho de 2019.

ASSINA: LUIZ EDUARDO DA COSTA URT
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Portaria 794/2018

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:94C171D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2019 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. LUCIANO CAVALCANTE JARA no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato apto nos exames admissionais, para entrega de documentos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.
DATA: 22/7/2019
HORÁRIO: A partir das 8h às 10h.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração.
Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

ANEXO DO EDITAL Nº 026/2019

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
JULIO CESAR LEAL DE ARRUDA	1198635 SSP/MS	Profissional de Educação	Prof. Educ. Inf./Ens.Fund. – Série Iniciais – Finais – Ed. Fís	26º	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:66D15993

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 010/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do FMAS referente aos meses de março, abril e maio de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 22 de Junho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:4CEB7287

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 011/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS EXECÍCIO 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 10 de Julho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:10CBA0EA

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 012/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMNETO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O EXECÍCIO 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 10 de Julho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:5D446345

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
LOJA STAR PLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECARGAS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL R$: 6.960,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: 11 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ASSINAM: Símon Rogério Freitas Alves da Silva
Amilton Castro Souza

Naviraí/MS, 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:08040AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E DE USO COTIDIANO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.°8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL R$: 5.351,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais).
PRAZO: 16 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÕES:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.0000 **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.26.0000 **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.25.0000 **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.42.0000 **FERRAMENTAS**

02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39.0000 **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**

ASSINAM: Simon Rogério Freitas Alves da Silva
Leandro Geromini Marques

Naviraí/MS, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:B93BCE8B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL R$: 4.346,88 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 16 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ASSINAM: Símon Rogério Freitas Alves da Silva
Rodrigo Selhorst

Naviraí/MS, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:E5C8E7F1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
S. M. F. PERDOMO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.°8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL R$: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reias).
PRAZO: 16 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ASSINAM: Símon Rogério Freitas Alves da Silva
Simone Michel Ferreira Perdomo

Naviraí/MS, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:BD551B52

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Naviraí através da Portaria nº 027/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, em 25 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 095/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação gerada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, realizada no dia 18 de julho de 2019, às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, com sede na Avenida Bataguassú, 900, Centro, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, teve como única participante e resultou vencedora a empresa **Rádio Cultura de Naviraí,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.209/0001-57**, perfazendo a soma de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para prestação dos serviços estimados durante o período de 12 (doze) meses.

Naviraí- MS, 18 de julho de 2019.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:A032FDAA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO A LEI LEI Nº 2.205, DE 12 DE JULHO DE 2019

Inclui Ação e Programa na Lei no 2.128 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO), e na Lei nº 2.160/2018 (Lei Orçamentária Anual-LOA), para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A **Lei no 2.128** (LDO), de 30 de maio de 2018 para o exercício financeiro de 2019, e a **Lei nº 2.160/2018** (LOA), de 19 de dezembro de 2018, passam a viger com a inclusão do **Programa "Implantação de ações da política de desenvolvimento do turismo" na Gerência de Desenvolvimento Econômico**, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme demonstrativo abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
01		Poder Executivo	
01.08		Gerência de Desenvolvimento Econômico	
23.695.1003		Implantação de ações da política de desenvolvimento do turismo	
23.695.1003.2.097		Apoio e Incentivo ao Turismo Local	
3.1.90.11.99.00.00	100.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	100.000	Diárias Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	100.000	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.36.99.00.00	100.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.99.00.00	100.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	100.000	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00	123.000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	100.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	123.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total			R$ 50.000,00

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 2º será coberto pela redução na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
01		Poder Executivo	
01.08		Gerência de Desenvolvimento Econômico	
23.695.1003		Implantação de ações da política de desenvolvimento do turismo	
23.695.1003.2.097		Apoio e Incentivo ao Turismo Local	
4.4.90.52.00.00.00	123.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
3.1.90.11.99.00.00	100.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 20.000,00
Total			R$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 12 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 28/2019
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:4402E5DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Concede férias ao servidor Welligton de Mattos Santussi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **15** a **24 de julho de 2019**, ao servidor **Welligton de Mattos Santussi,** matrícula n.º 8174-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º Designar o servidor **Sergio Henrique dos Santos,** matrícula n° 8463-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Saúde, em substituição a titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:A4BA197C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Designa a servidora Janaina Fernandes, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, no período de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019, em substituição a Raquel Linia Soares que se encontra de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 161 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com fulcro do Decreto nº 33/2014, e Decreto nº 34/2014, a servidora **Janaina Fernandes,** matrícula 8132-9, para exercer a função gratificada de Secretário do CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos, Tipologia "D", no período de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019, **em substituição** a Raquel Linia Soares que se encontra de férias.

Parágrafo único. No desempenho da função correspondente, o servidor ora designado perceberá a gratificação a que faz jus, em conformidade com o anexo único da Lei Complementar nº. 161/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:B8FC5943

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76, da Lei Orgânica Municipal; e

D EC R E T A:

Art. 1º As Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de ensino serão classificadas nas tipologias "A", "B", "C", e "D", observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser atribuída a Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, localizada na Zona Rural, classificação de natureza especial, por ato da Gerência Municipal de Educação.

§ 2º Para estabelecimento da tipologia das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino serão utilizadas as seguintes variáveis:

I - os níveis de ensino;

II - os turnos;

III - o número de salas de aula;

IV - o número de outras dependências;

V - o número de alunos.

§ 3º Será atribuída à Unidade Escolar, relativamente a cada variável, a pontuação constante no Anexo I para identificação da sua tipologia.

Art. 2º A soma dos pontos das variáveis constantes do Anexo I determinará a tipologia da Unidade Escolar, relativamente nos seguintes parâmetros:

I - de dezesseis a dezenove pontos, tipo D;

II - de vinte a vinte a três pontos, tipo C;

III - de vinte e quatro a vinte e sete pontos, tipo B;

IV - de vinte e oito pontos acima, tipo A.

Art. 3º A lotação dos servidores da educação nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, será determinada pela tipologia definida em conformidade com os quantitativos constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O quantitativo de coordenadores Pedagógicos de cada Unidade Escolar obedecerá ao previsto no anexo II deste Decreto e em conformidade com a legislação em vigor, salvo a Unidade que possui Projeto de Educação para Jovens e Adultos (EJA), cuja será acrescido de 01 (um) Coordenador.

Art. 4º A Unidade escolar que tiver salas cedidas para outras instituições deverá ser provida de pessoal necessário para o seu funcionamento ao encargo da referida instituição.

Parágrafo único. O município poderá em caráter especial, suprir a demanda de pessoal caso ainda seja comprovadamente necessário.

Art. 5º As Unidades Escolares que tiverem extensão poderão contar com um Coordenador Pedagógico específico para a referida extensão e para o Projeto de Educação para Jovens e Adultos (EJA), independente do número de coordenador pedagógico previsto no anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. O coordenador Pedagógico designado para exercer a função em uma extensão, terá sua função encerrada, quando do fechamento da referida extensão.

Art. 6º As Unidades Escolares que tiverem extensão poderão, excepcionalmente, contar com um Auxiliar de Secretaria específico para a referida extensão, independente do número de Assistente de Administração Escolar previsto no anexo II deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 15 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VARIÁVEIS DE PONTUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ITENS	VARIÁVEIS	PONTOS
Níveis de modalidade de Ensino da Educação Básica	Educação Infantil	02
	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	02
	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	02
	EJA 1ª e 2ª Fase	01
	EJA 3ª e 4ª Fase	01
	Classes de Aceleração	01
	Sala de Recursos Multifuncionais	02
Turnos de Funcionamento	Matutino	01
	Vespertino	01
	Noturno	02
Números de salas de aula	Até 06	03
	De 07 a 09	06
	De 10 a 14	09
	De 15 a 20	12
Número de outras dependências	Até 06	01
	De 07 a 15	02
	De 16 a 21	03
Número de alunos	Até 300	02
	De 301 a 600	04
	De 601 a 900	06
	De 901 a 1200	08
	De 1201 a 1500	12

ANEXO II
QUANTITATIVO DE PESSOAL POR UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CATEGORIAS	Quantidade de pessoal por Unidade Escolar			
FUNÇÕES	TIPOLOGIAS			
	A	B	C	D
Diretor da Unidade Escolar	01	01	01	01
Secretário da Unidade Escolar	01	01	01	01
Assistente de Administração Escolar	06	05	04	03
Cozinheiro Escolar	04	03	02	02
Agente de Serviço Escolar	12	08	06	05
Vigia da Unidade Escolar	03	02	02	02
Coordenador Pedagógico	03	02	02	01

ANEXO III
QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA GEMED

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO	Quantitativo de Pessoal
Coordenador de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	01
Coordenador de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	03
Coordenador de Creche e Educação Infantil	01
Coordenador de Educação Especial	01
Coordenador da EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Zona Rural	01

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:3B6423AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

EMENTA:
Processo: Chamamento Público n.º 001/2019
Procedimento de Manifestação de Interesse n.º: 001/2019
Finalidade: Receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários a realização de concessão comum, parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão comum Patrocinada ou Administrativa para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí-MS, incluindo o plano de encerramento do atual aterro sanitário local.
RELATÓRIO

I — Constatamos que as Interessadas apresentaram documentação conforme previsto no Edital;
II — Constatamos que a CGPPP examinou a documentação apresentada e opinou pelo deferimento da Manifestação de Interesse;
III — Constatamos que a assessoria jurídica analisou a documentação da empresa e validou a decisão da CGPPP;
Isto posto, decidimos.
Homologar o Termo de Autorização emitido pelo CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, para fins de autorizar a empresa **Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda - CNPJ/MF 14.335.393/0001-07** a realizar o "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA", no Município de Naviraí - MS.
Por fim, devolvo os autos ao CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas para que, nos termos da Lei e Edital, informe aos interessados o resultado da decisão entre outras medidas cabíveis,

Naviraí-MS, 16 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:BC884345

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

EMENTA:
Processo: Chamamento Público n.º 001/2019
Procedimento de Manifestação de Interesse n.º: 001/2019
Finalidade: Receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários a realização de concessão comum, parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão comum Patrocinada ou Administrativa para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí-MS, incluindo o plano de encerramento do atual aterro sanitário local.
RELATÓRIO

I — Constatamos que as Interessadas apresentaram documentação conforme previsto no Edital;
II — Constatamos que a CGPPP examinou a documentação apresentada e opinou pelo deferimento da Manifestação de Interesse;
III — Constatamos que a assessoria jurídica analisou a documentação da empresa e validou a decisão da CGPPP;
Isto posto, decidimos.
Homologar o Termo de Autorização emitido pelo CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, para fins de autorizar a empresa **Braspy Construtora e Comércio de Impostos LTDA, CNPJ/MF n.º 28.779.226/0001-51** a realizar o "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR

MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA", no Município de Naviraí - MS.
Por fim, devolvo os autos ao CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas para que, nos termos da Lei e Edital, informe aos interessados o resultado da decisão entre outras medidas cabíveis,

Naviraí-MS, 16 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:436A91C4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2911/2019

PROCESSO Nº 178/2019 – PREGÃO Nº 128/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2019. FAVORECIDO: GUIMARÃES BARBOSA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARINS, TENDAS, GRADES E SANITÁRIOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 2.900,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 12/06/2019.

Fiscal de Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0DAAAE98

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3093/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, NA ALIMENTAÇÃO DOS MÉDICOS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO E IRÃO ATENDER NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR 60 DIAS – VALOR: R$ 1.020,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 26/06/2019.

Fiscal de Contrato:
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula: 2380-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DCCA29D3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3094/2019

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, NA HOSPEDAGEM DOS MÉDICOS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO E IRÃO ATENDER NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR 60 DIAS – VALOR: R$ 3.270,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 26/06/2019.

Fiscal de Contrato:
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula: 2380-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F4CA597F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3142/2019

PROCESSO Nº 226/2018 – PREGÃO Nº 121/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO, PARA CALÇAMENTO DAS TRAVESSAS DAS AVENIDAS AMAMBAI, GLÓRIA DE DOURADOS, MIGUEL SOTANI, MATO GROSSO E AMÉLIA FUKUDA – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 21.660,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:35550213

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3154/2019

PROCESSO Nº 336/2018 – PREGÃO Nº 187/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – GERÊNCIA DE RECEITA – VALOR: R$ 6.836,80 – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3390.30.00.00 - DATA: 02/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MARLETE FLORIAN RABELLO
Matrícula: 7718-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CLAUDIA CELINA VOLPATO
Matrícula: 3749-4;

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas em Substituição.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:87A8B4A0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3155/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER AS REUNIÕES TÉCNICAS E ARBRITRAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 256,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.30.00.00 - DATA: 02/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALESSANDRO J. F. GAZOLA
Matrícula: 22-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
DAYANE D. SPOLLADORE
Matrícula: 3572-3;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:61726CC2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3156/2019

PROCESSO Nº 336/2018 – PREGÃO Nº 187/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2018. FAVORECIDO: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL – GERÊNCIA DE RECEITA – VALOR: R$ 349,50 – DOTAÇÃO: 10.01.04.129.0515.2.065.3390.30.00.00 - DATA: 02/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MARLETE FLORIAN RABELLO
Matrícula: 7718-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CLAUDIA CELINA VOLPATO
Matrícula: 3749-4;

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas em Substituição.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:471CBA2C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3157/2019

PROCESSO Nº 019/2019 – PREGÃO Nº 015/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2019. FAVORECIDO: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 825,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 02/07/2019.

Fiscal de Contrato:
JOICE KLUNK PALUCCI
Matrícula: 8558-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VIVIANE SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B7193580

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3183/2019

PROCESSO Nº 078/2019 – PREGÃO Nº 060/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2019. FAVORECIDO: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O NÚCLEO DE TRÂNSITO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 51.940,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2019.

Fiscal de Contrato:
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Matrícula: 3499-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREIA ORTIZ CARDOSO
Matrícula: 7887-5;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:262BFAA3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3184/2019

PROCESSO Nº 078/2019 – PREGÃO Nº 060/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2019. FAVORECIDO: LEMES & VILALBA LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 24.000,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2019.

Fiscal de Contrato:
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Matrícula: 3499-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREIA ORTIZ CARDOSO
Matrícula: 7887-5;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:41838468

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3223/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO ÔNIBUS ONÇA PINTADA QUE IRÁ PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 204,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula: 2380-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2A2D45B0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3224/2019

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO ÔNIBUS ONÇA PINTADA – VALOR: R$ 414,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula: 2380-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:308F6553

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3225/2019

PROCESSO Nº 193/2018 – PREGÃO Nº 100/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018. FAVORECIDO: FABRICIO DOURADO DA SILVA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA PREMIAÇÃO DE COPAS, CAMPEONATO, TORNEIOS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 7.269,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.39.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALESSANDRO J. F. GAZOLA
Matrícula: 22-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
DAYANE D. SPOLLADORE
Matrícula: 3572-3;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EE40D76C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3240/2019

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 436,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 2668-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANA MARIA COELHO FONTES
Matrícula: 3208-5;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4374F7B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3241/2019

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 272,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.037.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 2668-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANA MARIA COELHO FONTES
Matrícula: 3208-5;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E2DEBDD4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3248/2019

PROCESSO Nº 142/2019 – PREGÃO Nº 110/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.775,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AA33E509

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3249/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.820,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5F692B94

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3250/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 830,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6EC15ABC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3251/2019

PROCESSO Nº 142/2019 – PREGÃO Nº 110/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 10.087,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1EC054E6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3252/2019

PROCESSO Nº 142/2019 – PREGÃO Nº 110/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019. FAVORECIDO: DSITRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAÍ LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER NO PREPARO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 13.393,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E2C11840

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3253/2019

PROCESSO Nº 142/2019 – PREGÃO Nº 110/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS REFEIÇÕES SERVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 7.638,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4052E1D1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3254/2019

PROCESSO Nº 111/2019 – PREGÃO Nº 084/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 10.900,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E91A4A51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3256/2019

PROCESSO Nº 111/2019 – PREGÃO Nº 084/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES DO SUS

NO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 7.229,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:80A85801

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3257/2019

PROCESSO Nº 111/2019 – PREGÃO Nº 084/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 14.743,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B475B3BF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3272/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.076,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8BE1925F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3273/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 8.595,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C85437C0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3274/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.125,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0CC911B8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3275/2019

PROCESSO Nº 216/2018 – PREGÃO Nº 111/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 8.425,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 34979-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:22066D1A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3276/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.250,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:99C67FB5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3277/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 4.955,30 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1CFE3BF3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3278/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.640,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E49DE2EF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3279/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 279,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E1A6EF51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3280/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 330,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 08/07/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula: 3387-1;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:96A7E835

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2019

PROCESSO Nº. 213/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, (ÁGUA SANITARIA, DETERGENTE EM PÓ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA,** com o item 002, totalizando o valor de R$ 101.082,70 (cento e um mil e oitenta e dois reais e setenta centavos) e **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME,** com o item 001, totalizando o valor de R$ 51.818,20 (cinqüenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **213/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **147/2019** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **213/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **147/2019** – **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e

Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, Ger. de Receita substituto, conforme portaria n° 547/2019, Ger. de Saúde substituto, conforme portaria n° 593/2019.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0A77CD6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **078/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 147/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, (ÁGUA SANITARIA, DETERGENTE EM PÓ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 06.813.685/0001-71 e **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, CNPJ 18.729.614/0001-74. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:DAA20296

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/07/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3A10C03F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2019

CONTRATO: 212/2019 – **PROCESSO:** 200/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 103/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MS BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.1426.78204012.068 (R 2885).
ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Luciano Alves de Freitas (CONTRATADA), Vânia Neloni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F8FA3C07

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2019

CONTRATO: 228/2019 – **PROCESSO:** 230/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 124/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.11.0108.24405052.038 (R 1692)
ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Wagner Nascimento Máximo Antônio (CONTRATADA), Michel Julião Marques da Silva e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A9020E74

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2019

CONTRATO: 226/2019 – **PROCESSO:** 225/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 120/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R$ 11.710,96 (onze mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.10.0110.30105042.018 (R 2815).
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Darlan de Souza (CONTRATADA), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:806B8929

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2019

CONTRATO: 225/2019 – **PROCESSO:** 224/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6D626E20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2019

CONTRATO: 220/2019 – **PROCESSO:** 219/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 114/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 04/11/19
VALOR TOTAL: R$ 152.910,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.1426.78204012.068 (R 3417).
ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Meire Aparecida Poloni (CONTRATADA), Flávio Roberto Vendas Tanus e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:05812320

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2019

CONTRATO: 224/2019 – **PROCESSO:** 216/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 111/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMINIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/19 a 01/11/19
VALOR TOTAL: R$ 1.852,20 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1586).
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA), Elaine Messias de Assis de Arruda e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F587BDCB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2019

CONTRATO: 218/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 31/10/19
VALOR TOTAL: R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.9.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:50D1EE3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2019

CONTRATO: 211/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/19 a 29/10/19

VALOR TOTAL: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.01.0512.36105022.016 (R 2315).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Loreni Glória Mioranza e Júlio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6BBB2806

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso III** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 237/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 013/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA "BANDA MAD ROCK'S" QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO NO EVENTO "5º ENCONTRO DE VEICULOS ANTIGOS DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 20 A 21DE JULHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: SILVIO SANTOS DA SILVA - **CNPJ**: 24.921.309/0001-82 - **ITEM**: 001.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2019

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:84F34F3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 409, DE 18 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica reconduzida a Servidora Pública Municipal, LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, Procurador Municipal, matrícula nº 70874, lotada na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de 22/07/2019, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar 47/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:61904CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0091, DE 18 DE JULHO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder à servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula nº 166, do quadro da Câmara Municipal, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de Julho de 2018 a 07 de Julho de 2019, amparado no art. 87 da Lei Complementar nº 047/2011. A partir do dia 05 de Agosto de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de Julho de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:A230FED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0092, DE 18 DE JULHO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao servidor **SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, **gratificação no percentual de 100% (Cem por Cento)**, sendo: 50% (Cinquenta por cento) com base no art. 4º, inciso I, 25%(vinte cinco por cento) e inciso II, 25% (vinte cinco por cento) e 50% (Cinquenta por cento) com base no art. 5º. Lei Nº 1688 de 04 de Outubro de 2010.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de Julho de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:549C8FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todas as licitantes, o **DEFERIMENTO** do recurso promovido pela empresa **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA,** sendo declarada **HABILITADA.**

Ademais, comunicamos ainda a **CONTINUIDADE DO CERTAME** com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", relativas à **TOMADA DE PREÇOS N° 3/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**, que ocorrerá em sessão pública, em conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2019
HORÁRIO: 9:00 horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)
LOCAL: Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados da continuidade do certame em epígrafe, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ANGELA REGINA PORFÍRIO
Membro da Comissão de Licitação

LUCAS PARREIRA BARBOSA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A87234A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 023/2019, tendo como objeto: Serviços de Hospedagem de pacientes em deslocamento à cidade de Campo Grande – MS, para tratamento médico e respectivos acompanhantes, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Alvorada Hotel CG Ltda ME – valor total – R$120.000,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:36236162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 024/2019, tendo como objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pontes de Madeira, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Everaldo Gomes Gonçalves ME – valor total – R$42.000,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:082DCF72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO № 30/2019 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS
CONTRATADO: KATIELE FERREIRA LOPO
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar № 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar № 005/2010.
OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de
Professor de Apoio Educacional no 3º ano, do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2019, em vaga pura.
VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.445,44 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 02.07.02-12.361.0020.2069 - 3.1.90.04.
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 19/12/2019
ASSINADO EM: 16/07/2019
ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Katiele Ferreira Lopo – contratada

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B2726ACA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 031/2019

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o anexo do Decreto "P" nº 38 de 10 de Junho de 2016, para acrescentar que os profissionais Técnicos em Enfermagem, receberão o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), por plantão de sobreaviso, para acompanhamento de pacientes em estado de urgência, emergência ou vaga zero à Campo Grande-MS, limitado a 2 (dois) plantões de sobreaviso por mês, conforme a necessidade, em função de quadro incompleto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar do dia 01 de Julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Julho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 38
(Alterado através do Decreto 031/2019)

Vaga zero/ Urgência e Emergência para Campo Grande – MS

Técnicos em Enfermagem R$ 98,00

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Julho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:26336DEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, a prorrogação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, colchões, brinquedos, entre outros, para atendimento de Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **31 de julho de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5B9CE152

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 068/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 068/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designado(a)s o(a)s servidor(a)s **Arileia Antonia de Araujo Almeida** e **Tatiane Cristina Lissoni**, para atuar como fiscais nos contratos do Pregão Presencial nº 016/2019, respectivamente nos lotes 002 e 001.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 036/2019, com efeitos retroativos a 01/07/2019.

São Gabriel do Oeste - MS 18 de julho de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:6154A6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 069/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 069/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves**, para atuar como fiscal no Processo Administrativo nº 4901/2019 e Dispensa de Licitação nº 015/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 12/07/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de julho de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:7CEC6BCD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.967/2019

Decreto nº. 1.967/2019 PMSGO/GAB 01 de julho de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1° Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado através do Decreto Municipal nº 1.677/18, conforme segue:

RETIRA-SE:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
FUNGAB	Idione Maria Perin	Elis Maria Holsback Currales

INGRESSA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Elis Maria Holsback Currales	Maria Irene Reginato Eibel

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS 01 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:BEED550E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 037/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste ME – FUNSAÚDE
Contratado: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.003,33 (cinco mil e três reais e trinta e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Américo Delano Mendonça
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste ME – FUNSAÚDE
Contratado: Marcia Cristina Maciel da Silva ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.215,37 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Luiz Roberto da Silva Feliz
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 039/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste ME – FUNSAÚDE
Contratado: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 3.667,00 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val /Rosana Rodrigues Serpa
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste ME – FUNSAÚDE
Contratado: Bernardi Eireli EPP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.884,68 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val /Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 044/2019/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste ME – FUNSAÚDE
Contratado: Comercial Galiphe Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 116,40 (Cento e dezesseis reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val /Yara Correa Silva
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:868CC534

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
1º FESTIVAL DE PIPAS E BETS

1° Festival de Férias com PIPA e BETS 2019

INTRODUÇÃO
Criar e empinar pipas, além de ser uma importante ferramenta de lazer e recreação, é também uma poderosa ferramenta pedagógica podendo ser usada para ensinar meteorologia, artes plásticas, artesanato, comunicação visual, e até geografia e história. Ao fazer uma pipa trabalha-se também com os fatores psicomotores, destacando-se a lateralidade, coordenação Visio motora, esquemas corporais, equilíbrio, e as coordenações motoras, grossa e a fina.
A arte e a ciência de projetar, construir e empinar pipas envolve uma grande quantidade de conceitos matemáticos e físicos, é possível, por exemplo, calcular a altura exata da pipa utilizando fórmulas matemáticas. E ao tentar levantá-la, está aprendendo a força dos ventos, sabendo calcular a quantidade de linha necessária, o espaço necessário, e ainda por cima, estará praticando uma atividade física ao ar livre. Atividade esta que em muitos momentos cria-se a real sensação de voar junto com a pipa.
Voar... O homem desde os primórdios alimenta o desejo e curiosidade de arriscar-se ao ar, quem nunca olhou para o céu, para nuvens e não se imaginou voando. Várias civilizações contavam histórias de pessoas dotadas de poderes que podiam voar, assim, muitos mitos e crenças foram surgindo e muitas pessoas acreditavam que, ao observarem os pássaros e ao imitassem seus gestos poderiam voar. Talvez seja esse motivo, que por volta de 300 d.C., os chineses inventaram a pipa, bem como, as técnicas para fazê-la "voar".
Empinar pipas é uma sensação única de liberdade e harmonia com o Meio Ambiente que só não é melhor, devido ao fato que, na maioria das vezes, os pipeiros (aqueles que soltam pipas) não têm instruções, locais e materiais adequados para a prática segura de empinar as pipas. Uma realidade que, em muitos casos, acaba por trazer sérios danos para o Meio Ambiente e para as pessoas de um modo geral, devido principalmente ao uso criminoso das linhas cortantes com Cerol.
Neste contexto, os Festivais de Pipas, fornecem orientações sobre o uso de materiais adequados para a prática e confecção de pipas. Também, atua como ferramenta pedagógica em prol da construção de uma consciência ecológica voltada para a preservação e convivência harmoniosa com o Meio Ambiente.
OBJETIVO GERAL
O 1° Festival de Férias com Pipas e Bets tem como finalidade incentivar a criação de pipas e despertar o lado infantil do participante ou "elevar" ainda mais o lado infantil dos adultos e crianças participantes. Busca-se também, o despertar de uma consciência ecológica, partindo de uma reflexão sobre a importância do uso de materiais adequados na criação das pipas.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
¨ Esclarecer, aos participantes, dos locais apropriados para a prática da atividade, bem como os perigos decorrentes da utilização da linha cortante (cerol);
¨ Orientar o participante, sendo esta criança, jovem ou adulto, sobre a importância do uso de material adequado para a criação das Pipas, pois o uso de materiais inadequados pode trazer sérios problemas para a natureza;
¨ Integrar a família, pais e filhos, em uma atividade recreativa;
¨ Viabilizar a integração social reunindo diversos segmentos da sociedade numa comunidade integrada para o mesmo fim;
¨ Promover atividades lúdicas, culturais e recreativas alternativas;
¨ Oportunizar, a todos momentos de interação social, lazer e recreação.
REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
DA EQUIPE DE AVALIAÇAO
Será composta por duas pessoas indicadas pela Secretária de Cultura, Desporto e Turismo em documento próprio.

INSCRIÇÕES
A inscrição será feita em formulário próprio, na Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, até o dia 19 de julho de 2019 e no local do evento, das 14:00 horas às 14:15 horas. O participante poderá inscrever apenas uma pipa em cada categoria. A participação será apenas na modalidade individual. Para as categorias "Pipa mais ECOLÓGICA, pipa mais CRIATIVA, MAIOR PIPA".
PÚBLICO ALVO
Todas as pessoas podem participar sem idade mínima ou máxima, desde que devidamente inscritas.
LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1° Festival de Férias com Pipas e Bets acontecerá no Estádio Municipal Antonio Ricardino Rossi, no dia 20 de julho de 2019 às 14h.

DA COMPETIÇÃO

A) será formado um júri que escolherá as melhores pipas nas categorias estabelecidas;

b) as decisões da comissão julgadora são soberanas e irrecorríveis;

C) as pipas deverão ser avaliadas pelos jurados no chão e no ar;

d) para efeito de premiação, todas as pipas deverão subir e permanecer no ar por pelo menos 05 (cinco) minutos;

DOS MATERIAS PARA CONFECÇÃO DAS PIPAS

Todas as pipas, papagaios, pandorgas, etc., deverão ser confeccionadas usando somente os materiais abaixo relacionados:

- Cola; folha de seda e qualquer outro papel e/ou papelão biodegradável; bambu; taquara; madeira; linha ou corda, apenas se for feita de algodão ou lã natural (não será permitida a linha de anzol ou nylon).

DAS DESCLASSIFICAÇÕES

Será desclassificado o concorrente que:

a) Laçar a pipa de outro concorrente;

b) Usar cerol, linha metálica ou material cortante;

c) Usar plástico, durex, fitas isolantes, ferros, alumínios;

d) Usar linha de anzol ou nylon;

e) Não colocar a pipa no ar em no máximo 04 (quatro) minutos, no momento o qual for a sua vez de competir;

f) Não recolher a pipa no tempo previsto;

g) Empinar a pipa fora do horário e local de apresentação;

h) Colocar em risco a integridade física de qualquer participante do evento.

CATEGORIAS

Pipa mais Ecológica
Pipa mais Criativa
Maior Pipa

DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

Segue abaixo os regulamentos específicos de cada categoria:

Pipa mais Criativa : nesta categoria os modelos diferenciados de pipas que usem o princípio da criatividade e inovação para se sobressair das demais e que por sua estrutura aproveitem melhor o vento. Deve-se também levar em consideração o fator beleza que pode pesar em caso de empate, mas não é este o principal intuito desta categoria.

Pipa mais Ecológica: nesta categoria serão avaliados os seguintes quesitos: na construção da Pipa deverão ser usados materiais recicláveis ecologicamente corretos. Materiais que não degradem a natureza. O participante devera empinar sua Pipa e a mesma permanecer no ar pelo menos 05 (cinco) minutos, usando os mesmos critérios das outras categorias.

Maior Pipa: nesta categoria serão avaliados e classificados a confecção de qualquer tipo de material e modelo com maior área encapada, tamanho e cobertura.

PREMIAÇÃO

Pipa mais Criativa
1º lugar: Medalha
2º lugar: Medalha
3º lugar: Medalha

Pipa mais Ecológica
1º lugar: Medalha
2º lugar: Medalha
3º lugar: Medalha

Maior Pipa
1º lugar: Medalha
2º lugar: Medalha
3º lugar: Medalha

Publicado por:
Neila Barbosa Alves Ibanhes
Código Identificador:5D93F90C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 115, de 02 de abril de 2019

"Dispõe sobre Criação de Comissão Especial de Inquérito".

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar objetivando a apuração de fato determinado e por prazo de 90 (noventa) dias, consistente em possíveis irregularidades ocorridos na contratação da empresa para realização dos enfeites Natalinos realizado em Dezembro de 2018 no município de Selviria-MS.

Paragrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito, iniciar-se- á na data de sua publicação.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores:-

Hercules Flavio Barbosa - PRESIDENTE
José Antonio de Souza Junior - RELATOR
Luciano da Silva Geralde - MEMBRO

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito referida no Artigo 1º, terá prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação, prorrogáveis por igual prazo, a requerimento da mesma, para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

Art. 4º Tão logo a Comissão Especial de Inquérito conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato investigado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Selvíria – MS. Em 02 de abril de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:6D27B496

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – MS, CONJUNTAMENTE COM O SENHOR ALEXANDRE CAGLIARI , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 6º BIMESTRE E 2° SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, NO SEGUINTE LOCAL, DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS
DATA: 29/07/2019
HORÁRIO: 19:00 horas (horário MS).

Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Selvíria-MS

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal de Selvíria – MS

Avenida João Selvírio de Souza, 997 - Centro - Fone/Fax 967 0 3579-1242 - CEP 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:ECB60B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 99 2019 - DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME(AQUISIÇÃO DE PAES FRANCES - URBANA)

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA **DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o senhor **Roberto Demeu Pereira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 078/2019 - Pregão Presencial n.º 24/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para Aquisição de Pães francês para compor a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e rural e em atendimento aos projetos sociais, com entrega parcelada, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA MPEs)	Kg	2.862	R$14.20	R$40.640,40

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 40.640,40 (quarenta mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos pães pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE **(361 – ENSINO FUNDAMENTAL)**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO.....1.523
kg.....R$21.626,60

12.**365**.0009.2082 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(365 – ENSINO INFANTIL)**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 R. ORDINÁRIOS.....652
kg.....R$9.258,40

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29004 – Programa de Atenção a Criança – PAC.....687
kg.....R$9.755,40

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.5 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumentoe de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento daexecução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os alimentos, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO DEMEU PEREIRA
Demeu Conveniencia EIRELI - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3E5B9B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 100 2019 - JOSE MARIO SEREJOS DOS SANTOS 00342825305 (AQUISIÇÃO DE PAES FRANCES URBANA)

EXTRATO DO CONTRATO N°100/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSE MARIO SEREJOS DOS SANTOS 00342825305.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA **DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JOSE MARIO SEREJOS DOS SANTOS 00342825305, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.694.406/0001-01, com sede na Avenida Joao Selvirio de Souza, nº 522, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Jose Mario Serejos dos Santos**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 64.228.210-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 003.428.253-05, residente e domiciliado na Avenida Joao Selvirio de Souza, nº 522, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 078/2019 - Pregão Presencial n.º 24/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para Aquisição de Pães francês para compor a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e rural e em atendimento aos projetos sociais, com entrega parcelada, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos; Entrega na zona urbana. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO).	Kg	8.588	R$14,20	R$121.949,60

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde queo faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 121.949,60 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos pães pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE **(361 – ENSINO FUNDAMENTAL)**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO.....4.568
kg.....R$64.865,60

12.**365**.0009.2082 –MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(365 – ENSINO INFANTIL)**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 R. ORDINÁRIOS.....1.958
kg.....R$27.803,60

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160**–MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29004 – Programa de Atenção a Criança – PAC.....2.062
kg.....R$29.280,40

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.5 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumentoe de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento daexecução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os alimentos, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE MARIO SEREJOS DOS SANTOS
Jose Mario Serejos Dos Santos 00342825305

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:052647BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101 2019 - ELAINE VIANA FAVARETO - ME, (AQUISIÇÃO DE PAES FRANCES RURAL)

EXTRATO DO CONTRATO N°101/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELAINE VIANA FAVARETO - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA **DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

ELAINE VIANA FAVARETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.158.526/0001-71, com sede no Assentamento Alecrim – Zona Rural, nº 20 - Lote, município de Selvíria/MS, neste ato representada por sua representante legal, a sra. **Elaine Viana Favareto**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, portadora do RG. n° 325364011 SSP/SP, inscrita no CPF sob n°. 265.109.078-60, residente e domiciliada no Assentamento Alecrim – Zona Rural, nº 20 - Lote, município de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 078/2019 - Pregão Presencial n.º 24/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para Aquisição de Pães francês para compor a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e rural e em atendimento aos projetos sociais, com entrega parcelada, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	PÃO FRANCES - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas, depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos. Entrega na zona rural. (ITEM EXCLUSIVO MPEs)	Kg	2.530	R$15,29	R$38.683,70

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 38.683,70 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos pães pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE **(361 – ENSINO FUNDAMENTAL)**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO.....2530
kg.....R$38.683,70

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.5 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumentoe de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento daexecução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os alimentos, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELAINE VIANA FAVARETO
Elaine Viana Favareto – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F4E8E8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 108-2019 PP 30_2019 - ABC FARMA

Exercício: 2019

Resultado Final de Licitação

Processo Adm. N° 108-2019
Pregão Presencial N° 30-2019

Data Abertura:
18/07/2019 as 08h00m.

Objeto

Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela ABC-FARMA, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I.

PARTICIPANTES

ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI, CNPJ: 26.959.481/0001-50;

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81;

VENANCIO & SAMARA LTDA, CNPJ: 03.480.787/0001-24;

VENCEDORES

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81;
Valor a ser Homologado
R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais);

Vencedora do item 01, com oferta de desconto de 31% (trinta e um por cento), nos preços dos medicamentos constantes na tabela atualizada (ABC-FARMA).

Selvíria - MS, 18 de Julho de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F9594CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 111_2019 PP 29_2019 - GÁS DE COZINHA

Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Processo Adm N° 111-2019
Pregão Presencial 029-2019

Data Abertura: *17/09/2019. As 08h00m (MS).*

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta pelo critério de menor preço por item, visando a contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP) 13 Kg, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, conforme anexo I.

PARTICIPANTES

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

VENCEDORES

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor a ser Homologado
R$ 34.240,00(trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Selvíria - MS, 18 de Julho de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6BC33582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO N° 92-2019.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO N° 92/2019.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº - Centro, Selvíria/MS.

CONTRATADA: AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.809.395/0001-48, com sede na Avenida Brasil Sul, n.º 855-A, Bairro zona sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000, por

sua representante legal, Sra. **Amanda Caroline Tome Yamamoto**, brasileira, solteira, empresária, RG. n.º 44867401 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 368.984.768-07, residente e domiciliada na Rua Bombinhas, n.º 197, Bairro Portal do Sol, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 086/2019 - Pregão Presencial n° 21/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS, CADASTRO ÚNICO, CRAS, CREAS E ÓRGÃO GESTOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Quinta** – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**1115** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte 82.504 – RECURSOS DO FEAS**
FICHA 701 - C/C – 9.144-8

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
FICHA 474 - C/C – 6.921-3

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1120** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte 29.000 – RECURSOS DO CRAS**
FICHA 703 - C/C – 10.366-7

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1121** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte 29.000 – RECURSOS DO CREAS FICHA 702 – C/C 10.709-3**

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1125** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **Fonte 29.056 – Recursos DO IGD**
FICHA 487 – C/C 10.363-2

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte 1000 – Recursos Ordinários**
FICHA 498 – C/C 6.921-3

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
FICHA 648 – C/C 180.000-0

Selvíria - MS, 18 de julho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E0DD5663

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 091/2019
Processo nº 0052/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa T.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção de três bueiros nas estradas vicinais
Dotação Orçamentária: 02.09.15.452.006-2.02233.90.30.00 - Ficha: 0171
Valor: R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: 04/07/2019 á 04/09/2019.
Data da Assinatura: 04/7/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0F0B5F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FRANCIELE HERTEL,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, para desempenhar a função de **COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÔNIA MARIS**, no município de Sete Quedas/MS.

II – Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de **11/07/2019**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2018.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:84360F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para desempenhar a função de **COORDENADORA DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no município de Sete Quedas/MS.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **11/07/2019**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2018.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:BB6B3AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:A8A57F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:2C850BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ROBERTO DE SOUZA FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FC1948AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ALBERI HEMERICH**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo DAS-4, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:237115DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ RIBAS MENDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, Símbolo DAS-4, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9D002F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **DANIEL JUNIOR STEIN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:961799DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **SIDNEI FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **15/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:12DED178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ARLINDO PEREIRA LOPES** , para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-4, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:29C73041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **GENI FERRO SILVA** , para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4BEDD65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO SERGIO LHOPIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D1FC4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **CLAUDEMIR DE CARVALHO PACHE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL**

I, vinculado a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **05/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0F707CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **CRISTINA CAYE RAMIRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 062/2019.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **15/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7B8961B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº046/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTIANE FRANCISCO DE MELO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 046/2018/SED**,** celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2019
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE FRANCISCO DE MELO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:425A987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de junho de 2018, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 001/2018 de Licitação para a contratação empresa **JOÃO GABRIEL DOSUALDO PSIQUIATRIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 33.691.743/0001-04, Rua Calarge, nº 336, Bairro Vila Gloria, CEP: 79004-290, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado por João Gabriel Dosualdo, portador da carteira de identidade nº 001617794, emitido pela SSP/MS e do CPF/MF nº 028.388.191-78, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 18 de Julho de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:29D5EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 71/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
GAMELEIRA/FAZENDAS/ELDORADO	153,20	R$ 7,49	16.852	126.221,48	101
TOTAL				R$ 126.221,48	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Gerson Pereira de Arruda ME

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B60BAD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017
PARTES
Contratante: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do km rodado, em concordância com art. 65, b, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O termo aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 74/2017, passa vigorar data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face o aditivo do valor do aumento da KM descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 074/2017, alterando km/dia de 233 para 256,40 km/dia da **linha Assent. Nazaré - Jiboia,** reajuste de KM ao contrato em km/dia, para 20 dias letivos, valor R$ 2.840,76(dois mil oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 2217/2017.

KM ATUAL

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ASSENT. NAZARÉ- JIBOIA	233	R$ 6,07	4.660	R$ 28.286,20	101
TOTAL				R$ 28.286,20	

KM COM AUMENTO

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ASSENT. NAZARÉ - JIBOIA	256,40	R$ 6,07	5.128	R$ 31.126,96	101
TOTAL				R$ 31.126,96	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.65 – Serviço de Apoio ao Ensino
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

Sidrolândia – MS, 03 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9BF072F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 74/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-CUT	71,8	R$ 11,03	7.898	87.114,94	101
ASSENT. NAZARÉ- JIBOIA	256,4	R$ 6,07	28.204	171.198,28	101
TOTAL				R$ 258.313,22	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: José Claudio de Melo ME

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:441AE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 66/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ALAMBARI - CUT	149,50	R$ 5,70	16.445	93.736,50	101
			TOTAL	R$ 93.736,50	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Leocir José Bernardi-EPP

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8731C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com art. 65, b, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 73/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ELDORADO-SÃO RAFAEL	157,7	R$ 9,00	17.347	156.123,00	101
ELDORADO-BAFO DA ONÇA	188,80	R$ 7,96	20.768	165.313,28	101
TOTAL				R$ 321.436,28	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.65 – Serviço de Apoio ao Ensino
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C8D86EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 70/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	162,8	R$ 9,60	17.908	171.916,80	101
TOTAL				R$ 171.916,80	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Nathália Nunes Osiro - ME

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F12A35A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual, em concordância com Art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo do Contrato Administrativo nº 70/2017, passa a vigorar a partir de 03/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face o aditivo de supressão da KM descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 070/2017, alterando km/dia de 183,60 para 162,80 km/dia da **linha Jiboia-Fetagri-Fazendas,** supressão de 20,80 KM/dia ao contrato referente 20 dias letivos, valor R$ 3.993,60(três

mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 2217/2017.

KM ATUAL

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	183,60	R$ 9,60	3.672	R$ 35.251,20	101
TOTAL				R$ 35.251,20	

KM COM SUPRESSÃO

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	162,80	R$ 9,60	3.256	R$ 31.257,60	101
TOTAL				R$ 31.257,60	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Nathália Nunes Osiro - ME

Sidrolândia-MS, 03 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:37229F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: PAPA LÉGUAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 68/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOÃO BATISTA/E.M. JOÃO BATISTA	157,60	R$ 8,80	17.336	125.556,80	101
TOTAL				R$ 152.556,80	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Papa Léguas LTDA - ME

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:468DB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 16/07/2019, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais) a licitante: ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA ME**.**

Sidrolândia – MS, 18 de julho de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:142053D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ROSA SHEILA ALVES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 64/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
IMBIRA – CAPÃO BONITO II	150,8	R$ 8,50	16.588	140.998,00	115
TOTAL				R$ 140.998,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

115 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Rosa Sheila Alves - ME

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9BD6944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VALÉRIA RAMOS HINZ – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 67/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOÃO BATISTA-ENIO/ELDORA	105,20	R$ 6,60	11.572	76.375,20	101
TOTAL				R$ 76.375,20	

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Valéria Ramos Hins - ME

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:79C993EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 72/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
MST-JOÃO BATISTA	280,60	R$ 6,95	30.866	214.518,70	101
TOTAL				R$ 214,518,70	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F45A15DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 62/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
PATURI-CAMPEIRO-CAPÃO BONITO II	231,60	R$ 6,49	25.476	165.339,24	101
SÃO PEDRO INTERNA I	140,60	R$ 10,27	15.466	158.835,82	101
SÃO PEDRO INTERNA II	116,90	R$ 5,42	12.859	69.695,78	101
TOTAL				R$ 393.870,84	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Amandino Oliveira Terra ME

Sidrolândia-MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8B615DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: CLEMILTON JOSÉ FERNANDES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 75/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
BARRA NOVA INTERNO	113,90	R$ 8,97	12.529	112.385,13	101
TOTAL				R$ 112.385,13	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Clemilton José Fernandes ME

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:FD26CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: DEMILSON GARCIA DE CARVALHO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 65/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. FLECHA-PEQUI DOS CRENTES BALDEAÇÃO	70,40	R$ 9,50	7.744	73.568,00	101
TOTAL				R$ 73.568,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Demilson Garcia Carvalho ME

Sidrolândia – MS, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A1A7181E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2019.
DISPENSA N° 009/2019

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso X e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Abrigo Institucional "Casa Lar Feliz", na Rua da Alegria, 400, Centro, na cidade de Sonora – ms.

LICITANTE VENCEDORA: AMADEU RICARDO MOSELE
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
80.Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
80.102- Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho;
08.243.8010-2.105 – Manut. do Bloco de Prot. Social Esp. De Alta Complexidade;
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física;

Sonora- MS, 18 de julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4B976851

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2073 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar por falecimento Salvador Fernandes Alves, matricula 622/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 13 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C2FB1395

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2074 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 13 de Julho de 2019, o cargo de provimento efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 14, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor Salvador Fernandes Alves, matricula funcional 622/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 2073/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B43DB100

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2075 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar a pedido a servidora Marieda Farinon Torquato, matrícula 577/1, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental, Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 17 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:585770E0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2076 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor de 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental, Classe E, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora Marieda Farinon Torquato, matrícula funcional 577/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 2075/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1BD6CDE1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2077 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Noely Maria Bertotti Borges, matrícula 250/1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, Classe C3, nível NA referência 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.
.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1AC87138

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2078 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Inspetor Escolar, Classe C3, nível NA referência 05, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora Noely Maria Bertotti Borges, matrícula funcional 250/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 2077/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D936BB23

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 660 SONORA, 18 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Homologação do processo Seletivo para contratação de Cuidador para Abrigo Institucional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019**,** para contratação no cargo de **Cuidador para Abrigo Institucional.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:B783FC79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 183/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: L & G CONSTRUTORA EIRELI – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2019 - OBJETO**:** Aditivo de e acréscimo de valor de 18,023155%, que corresponde o valor de R$ 26.815,16(vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R$ 148.781,72 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para R$ 175.596,88 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 18 de julho de 2019 até 11 de janeiro de 2020. Dotação: 1.038 - Construção reforma e ampliação de prédios municipais. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerson Santos Lopes.

Taquarussu - MS, 18 de julho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:D0FEF037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de Pagamento e Indicadores Gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da Gestão Pública - Município de Taquarussu/MS.- VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato– VALOR: Os serviços serão prestados por um período 12 meses. O valor do aplicativo é R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela com direito de até três licenças de usuários **–** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008 – Manutenção das atividades da secretária de administração. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Taquarussu - MS, 18 de julho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:E1DFE618

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº1137/15 de 31 de Março de 2015 e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária realizada aos 18 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594 de 15 de janeiro de 2012 que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Terenos/MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terenos, 18 de Julho de 2019.

CLAUDIA APARECIDA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:CD511539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5063 DE 01 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 1.212/2017 de 27/11/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDRAGRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Capítulo I
Da Disposição Inicial

Art. 1° Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO, instituído pela Lei Ordinária Municipal n° 1.212/2017, de 27 de novembro de 2017, serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, observadas as diretrizes estabelecidas na

competente legislação, nos Planos Municipais, Anual e Plurianuais, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo II
Da Administração

Seção I
Das Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Art. 2° São atribuições do CMDRS:

I – gerir o FUMDAGRO;

II – estabelecer, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação que instituiu o FUMDAGRO, as políticas para a aplicação dos seus recursos;

III – decidir, por maioria simples de votos, sobre a realização e operacionalização das ações previstas pelos Planos Municipais, Anual e Plurianual, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Plano Anual de aplicação dos recursos a cargo do FUMDAGRO;

V – submeter aos Poderes Executivo e Legislativo do Município as demonstrações mensais da receita e despesa do FUMDAGRO;

VI – encaminhar ao Setor de Contabilidade do Município as demonstrações referidas ao inciso anterior;

VII – deliberar, por meio de maioria simples de votos, sobre a celebração de convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo FUMDAGRO;

VIII – eleger, também, por maioria simples de votos, o Coordenador e Coordenador Adjunto do FUMDAGRO, sendo restritas as funções a membro da sociedade civil e titular do CMDRS.

Seção II
Das atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO

Art. 3° São atribuições do Coordenador do FUMDAGRO;

I – preparar as demonstrações da receita e despesa, junto com o setor de contabilidade do município a serem encaminhadas pelo CMDRS aos poderes do Executivo e Legislativo do Município;

II – manter os controles necessários á execução orçamentária do Fundo, sobre os bens patrimoniais por ele incorporados e/ou adquiridos, bem como sobre os convênios e contratos firmados;

III – preparar os relatórios de acompanhamento da realização e operacionalização das ações e projetos desenvolvidos pelo Fundo;

IV – preparar ao final de cada exercício financeiro a prestação de contas anual, através de Balanço Geral;

V – assinar cheques e demais títulos de crédito em conjunto com o Secretário Geral.

Seção III

Art. 4° São atribuições do Secretário Geral:

I – presidir o FUMDAGRO, zelando pelo cumprimento dos planos, programas e projetos relacionados à política agrícola instituída pelo Fundo;

II – assinar cheques e demais títulos de créditos em conjunto com o Coordenador do Fundo.

Seção IV
Dos recursos do Fundo

Subseção I
Da movimentação dos Recursos

Art. 5° A movimentação dos recursos do FUNDAGRO far-se-á, em conjunto, pelo Secretário Geral e o Coordenador do Fundo, os quais poderão ser substituídos, em eventuais ausências, através da delegação, prévia e expressa, de poderes.

Subseção II
Do Plano Anual de Aplicações

Art. 6° O Plano Anual de aplicação dos recursos do FUMDAGRO deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Lei Orçamentária Anual, conforme determina a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1974, e compreenderá:

I – descrição dos projetos e atividades a realizar e dos objetivos a alcançar;

II – demonstração da origem e aplicação dos recursos.

Subseção III
Dos Ativos do Fundo

Art. 7° Constituem ativos do fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens patrimoniais com ou sem ônus:

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens direitos vinculados ao Fundo.

Subseção IV
Dos Passivos do Fundo

Art. 8 ° Constituem passivo do FUMDAGRO as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir em decorrência da implantação e operacionalização dos programas aprovados pelo CMDRS.

Seção V
Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I
Do Orçamento

Art. 9° O orçamento do FUMDAGRO evidenciará a função e o programa de trabalho**,** observados os Planos Municipais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1° O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade;
§ 2° O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente aos orçamentos públicos.

Subseção II
Da contabilidade

Art. 10° A contabilidade do FUMDAGRO, que se subordinarão as normas gerais de direito financeiro e as normas de contabilidade pública, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art.11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1° As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município;
§ 2º O saldo apurado de um exercício financeiro fica automaticamente transferido para o exercício subseqüente.

Seção VI
Da execução Orçamentária

Subseção I
Da Despesa

Art. 12 Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o CMDRS aprovará, por maioria simples de voto, o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre os programas de Trabalho.

Parágrafo Único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício financeiro, com aprovação de plenária do CMDRS, observadas os limites fixados no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Subseção II
Da Receita

Art. 14 A execução da receita orçamentária se processará através da obtenção do seu produto nas fontes descriminadas pela Lei Ordinária Municipal n° 1.212/2017, de 27 de novembro de 2017.

Subseção III
Das prestações de contas do Fundo

Art. 15 No encerramento de cada exercício financeiro será procedida a prestação do Fundo, através de balanço geral, nos padrões exigidos pela Lei Federal 4.320 de 1964.
Parágrafo Único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 16 Todos os casos omissos por este Decreto serão resolvidos, no que couber, pelo CMDRS, ouvido a Secretaria Geral do Município.

Art. 17 Este Decreto, cujo texto foi discutido e homologado em Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, realizado no dia 06 de Junho 2018, entrará em vigor na data de sua publicação.

TERENOS-MS, 01 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:2EC444EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 24/2019

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelo Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016 prorrogado pelo Decreto nº 4.677/2018, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/07/2019, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - ESF Urbana I - Vila Ferreira

Inscr.	Nome	Coloc.
76137	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA	08
71422	DARA GARCIA DOS SANTOS	09

TERENOS, 03 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:7B082DBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em

25 de Junho de 2019, procedeu a abertura de Processo Administrativo com inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MARRUA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 18.715.605/0001-24, **com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** visando a apresentação artística de "LOUBET", no evento "Festa do Ovo" do Município de Terenos/MS, no dia 17 de Agosto de 2019.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos III do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 16 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F61BC177

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 27/2019

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelo Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016 prorrogado pelo Decreto nº 4.677/2018, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 18/07/2019, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: Agente de Combate as Endemias

Inscr.	Nome	Coloc.
68222	KARINE AMORIM DE ANDRADE	18

TERENOS, 18 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:23B18513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 298, DE 18 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KARINE AMORIM DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Padrão I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de Julho de 2019.

TERENOS, 18 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:92432308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em 25 de Junho de 2019, procedeu a abertura de Processo Administrativo com inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **FABIO RIBAS CUNHA 95207996134**, inscrita no CNPJ: 29.907.790/0001-15, **com o valor total de R$9.700,00 (nove mil setecentos reais),** visando a apresentação artística de "FABIO CUNHA E GRUPO BATIDÃO", no evento da "Festa Julina do CRAS" e "Festa do Ovo" do Município de Terenos/MS, nos dias 26 de julho e 17 de Agosto de 2019, respectivamente.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos III do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 16 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2951241A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 118/2019 R E S O L V E: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº. 118/2019
R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 57/2019 – Processo nº. 132/2019 – Firmado junto à EMPRESA CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada para pequenos reparos de manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra e material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:444779C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para pequenos reparos de manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra e material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 8.660,00 (Oito mil seiscentos e sessenta reais).
PRAZO: Este Contrato terá vigência partir da data de sua publicação, tendo como termino a data de 13 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO DE CUSTO: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
HELTON JOSE RIBEIRO BARBOSA

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:FF7B243F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO 002/2019, DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS DE CARATER SOCIOECONOMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS MS E A EMPRESA ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A"

PARTES: Termo de Compromisso nº 002/2019 de medidas mitigatórias de caráter socioeconômico que entre si celebram o Município de Três Lagoas MS e a **ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A** – CNPJ 007.401.436/0002-12**.**

OBJETO: É objeto deste Termo de Compromisso medidas mitigatórias de caráter socioeconômico referente:
A execução da Medida Mitigatórias de caráter socioeconômico em decorrência da atividade: **Implantação** – Usina Termelétrica Onça Pintada (UTE), com capacidade total de 50 MW (62,5 MVA), que utilizará biomassa de eucalipto, principalmente resíduos do manejo floresta (pontas, tocos, etc.), como combustível principal, no Município de Três Lagoas – MS, fundamentado em **Estudo Ambiental Preliminar** – **EAP,** consoante o licenciamento ambiental de que trata o **Processo de Instalação - LI (ampliação) nº 71/405.074/2018.**
Ampliação – Subestação de 13,8 kV (distribuição interna de energia elétrica da UTE Onça Pintada) e o bay de conexão de 138 kV, a ser instalado na subestação Eldorado da empresa Elektro localizada a aproximadamente 250m da UTE Onça Pintada, no Município de Três Lagoas – MS, fundamentado em **Relatório Ambiental Simplificado** – **RAS,** consoante o licenciamento ambiental de que trata o **Processo Licença de Instalação - LI nº 71/405.073/2018.**
VALOR DA MEDIDA MITIGADORA:
O valor da medida mitigadora decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira foi calculado em 104.364,52 UFIMs (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro e cinquenta e dois -Unidade Fiscal Municipal), que equivale ao valor total, fixo e irreajustável de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a UFIMs do ano de 2019 que é de (R$ 4,7909).
DO COMPROMISSO DE PAGAMENTO:
A COMPROMISSÁRIA obriga-se perante o COMPROMITENTE a efetuar no valor da medida mitigadora a implantação dos seguintes equipamentos públicos:
I) Parquinho da Lagoa, na orla da Lagoa Maior, conforme orientação e projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, (Anexo I deste Termo de Convênio), com prazo de entrega até 31/06/2019.
II) Implantação da Praça Publica no bairro Novo Oeste, na matricula 59.534, conforme orientação e projeto a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de validação do projeto entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE.

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:
O prazo de vigência do presente Termo é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra anuência por parte do COMPROMITENTE.
O descumprimento do item anterior implicará na suspensão automática das Certidões de Conformidade 001 e 002 de 2019.
DATA: 03 de junho de 2019.

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PAIVA MONTEIRO
Diretor Técnico Industrial da Eldorado Brasil Celulose S.A

GERMANO AGUIAR VIEIRA
Diretor Florestal da Eldorado Brasil Celulose S.A

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:2E853400

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, constante no Processo Administrativo nº. 005/2019 nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) impressoras à laser – SAMSUNG M2020W.
FORNECEDOR: HIGOR HENRIQUE PIERINI – ME – CNPJ 08.978.641/0001-27.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2019
RATIFICA: DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
VALOR PREVISTO: R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 103000.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2.019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:E50F5448

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 415/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVÃO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "IV-C", nível "AV2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/07/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18856R2**.
Art. 2º Relativamente ao período de 20/07/2019 a 07/11/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.
§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.
§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/07/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:8A095604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADA EM 18 DE JULHO DE 2019)
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Editais nº 001/2018, 001/2014 e 006/2012."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Concurso Público/2018 – Edital 006/2019, Edital 029/2015 e Concurso Público/2012 – Edital 017/2012, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 18 a 31 de julho de 2019, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 18 a 31 de julho de 2019, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h** no Departamento de RH, localizado na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – Centro, 1º andar, conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias simples acompanhadas do Documento Original:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
b) Carteira do Conselho de Classe;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
g) CPF;
h) PIS/PASEP;
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT);
l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
m) 02 Fotos 3x4.
n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
o) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de julho de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 018/2019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421675	MAIARA BATISTA	147,00	1
413395	VANESSA BATISTA SILVA	115,00	25
402813	RACHEL DANTAS COSTA	113,00	26
418682	FRANCIELI SANT' ANA CASTILHA	113,00	27
409186	SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA	112,80	28

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405739	FERNANDO JOSÉ GERMANO ESTEVES	130,00	7
400097	BIANCA GONÇALVES MATTARA	128,00	8

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
417040	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	116,20	34
412312	GISLENE FERREIRA DA PAIXÃO	115,60	35
398438	ALEF DE OLIVEIRA SANTOS	115,00	36
394282	PRISCILA RODRIGUES HERCULANO	115,00	37

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N.INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421265	ANDRÉ DA CRUZ VALETA	172,00	2
396069	PATRICIA SOARES DE JESUS	157,00	8
414824	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	157,00	9
412403	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	155,00	10
406646	BRUNO ROGERIO DOS SANTOS	155,00	11
413907	MARIA EDUARDA FERREIRA COSTA	155,00	12
412755	VINÍCIUS MAGALHÃES MIRANDA	155,00	13

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS			
N.INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
026827	WILLIAN DE JESUS GUIMARAES	120,00	30
025523	DIEGO SILVA CASTRO	120,00	31
025451	ENEDY BRESCHI SEGATO	120,00	32
032080	MARIA CAROLINA GARCIA FRANCO DE FARIA	120,00	33
034417	NATALIA CAROLINA CAPELA DO NASCIMENTO	120,00	34
018513	CELIA MARIA ZOTELI	120,00	35

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
N.INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
402612	SILMARLEI NOGUEIRA VIDA	106,00	7

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
409742	RAPHAELA DO AMARAL	135,00	1

CARGO: MÉDICO PEDIATRA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420698	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	105,00	6
394308	FERNANDO FERRONI MACHADO	103,00	7
407865	GABRIELA RODRIGUES DE FARIA	102,00	8
392546	PATRICIA APARECIDA DE MATOS FIDELIS	100,50	9

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
422124	LIGIA ARIANE LOURENCO SILVA BORTOLETI	107,00	3

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
393180	MARLA ANDRÉA DE SOCORRO	110,00	12

CARGO: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
408548	JOICY LEAL MOREIRA	112,00	14

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392869	DELSO DO NASCIMENTO	139,00	3

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
028349	THAMIRIS MENDES TREVISOLA MACEDO	125,80	9
016270	MARILUCE NUNES SANTOS	125,80	10
025805	ANGELICA LOPES DA SILVA	125,00	11
022984	LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	123,40	12

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398073	TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	130,00	1
404389	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA	106,00	2
419582	JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS	103,00	3

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
418850	VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	110,00	17

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
420659	FLÁVIA DOS SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA	110,40	12
421392	JANANDA APARECIDA MONTEIRO DE MELO	110,00	13

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392095	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	115,00	26
404502	MARIANA BARBATO ZOCAL	110,50	27
409363	MARCELO AHMAD HUSEIN VIEIRA	110,00	28
421005	VITOR TOSHIO KATUYAMA OTUBO	110,00	29
403585	IVAN DO CARMO BUOSI	108,00	30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PLANTONISTA			
Identid.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
1859371 SSP/MS	FERNANDO RODRIGUES TEODORO DOS SANTOS	115,00	27
1969011 SSP/MS	LOANY CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	115,00	28

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:FF2053B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 165/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 052/19, de 26 de fevereiro de 2019, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução das Autorizações de Fornecimentos nº 2039 e 2040 celebrados com a empresa VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Thiago Fabres de Souza, matrícula 743001,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Elias Antonio Maia Dias, matricula 895001.**

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 08 de junho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 052/19, de 26 de fevereiro de 2019

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THIAGO FABRES DE SOUZA
Matrícula 743001

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIAS ANTONIO MAIA DIAS
Matrícula 895001

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:5EC2C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 166/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 052/19, de 26 de fevereiro de 2019, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução das Autorizações de Fornecimentos nº 2038 e 2041 celebrados com a empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Thiago Fabres de Souza, matrícula 743001,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Elias Antonio Maia Dias, matricula 895001.**

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 08 de junho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 052/19, de 26 de fevereiro de 2019

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THIAGO FABRES DE SOUZA
Matrícula 743001

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIAS ANTONIO MAIA DIAS
Matrícula 895001

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:B65F3F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 167/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 052/19, de 26 de fevereiro de 2019, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 163/2019 celebrados com a empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matricula 2-20624,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466.**

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 10 de junho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 052/19, de 26 de fevereiro de 2019

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PABLO RONDON RODRIGUES
Matrícula 2-20624

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

HERIKSEN PLESLEY DA SILVA COSTA
Matrícula 2-13466

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:574C3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para atualização da planilha orçamentária.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da seção pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0214F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para atualização da planilha orçamentária.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da seção pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8C21AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em aluguel de infraestrutura elétrica e hidráulica, incluindo montagem e remoção de materiais elétricos e hidráulicos em atendimento das tendas de artesanato, tendas de alimentação, iluminação de área comum; com eletricista e encanador de plantão durante o evento com equipamentos (ferramentas, caminhão munck e materiais de reposição) relativos ao serviço prestado necessários ao funcionamento da 31ª Edição da Festa do Folclore (2019) do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constante do TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **02/08/2019**, às **14h00min**, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 18 de JULHO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:48701CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.128/2019

PROCESSO Nº 20.174/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DECORAR ACABAMENTOS E DIVISORIAS LTDA – ME

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de vidraçaria, incluindo ferragens, para atender ás unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 10.432,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.01.08.244.015.2.063 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 361

DATA: 05 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO ANTONIO ALVES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:49FC1E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.127/2019

PROCESSO Nº 20.186/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI

OBJETO: "Aquisição do medicamento PIRFENIDONA 267mg para o tratamento contínuo do paciente ROSERMY DOS SANTOS MEDEIROS, referente a determinação judicial proferida no Auto n° 0801789-64.2019.8.12.0021.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

DATA: 04 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

SERGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:47A12342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.163/2019

PROCESSO Nº 20.204/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: "Contratação de show Artístico profissional, " GAUCHO É TRADIÇÃO", com Gaúcho da Fronteira e Grupo Tradição. "
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (Quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 25, inciso III da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 191

DATA: 19 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RODRIGO PEDROSO FERNANDES
Diretor Municipal de Cultura

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LUIZ ANTONIO MOZZINI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:29F31138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.171/2019

PROCESSO Nº 20.230/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de cópias tipo plotagens (coloridas e em preto e branco) de modo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, em especial, da sua seção de projetos (SEPRO).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Dotação: 10.01.15.451.008.2.015 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 696

Três Lagoas (MS), 10 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RODRIGO MARQUES SOBRINHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:19881226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.167/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.200/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

OBJETO: "Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC, instituição brasileira de pesquisa, ensino e cultura, sem fins lucrativos, para realização das Etapas III a VI do Processo de Escolha para composição dos Membros do Conselho Tutelar de Três Lagoas-MS, para o período 2020/2023. "
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 03.01.04.122.003.2.009– 33.90.39.48 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 50

Três Lagoas (MS), 10 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONI
Secretaria Municipal de Administração

MORGANA BORDIGNON KREIN
Procuradora Jurídica – FAPEC

RODOLFO VAZ DE CARVALHO
Diretor Presidente - FAPEC

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4A072C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGAO PRESENCIALNº 93/2019

OBJETO: Aquisição de miniveículos elétricos - infantil (triciclo), para atender ao "Projeto de Educação no Trânsito "CIDADE MIRIM" da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : LIVRE BIKES COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2314	08/07/2019	R$ 64.000,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.451.8.1005 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 219 - FR 100000		

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:52410244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 1206/2016– Pregão Presencial Nº 031/2016.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa SPAGNA & POSSARI DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA – ME.

OBJETO: Alterações das Cláusulas: Clausula Segunda – Do Prazo E Vigência do Contrato nº 121/2017, cujo objeto a contratação de prestação de serviços de cirurgião dentista, para emissão de imagens e laudos de radiologia odontológica, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 121/2017, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 19/07/2019 e término em 18/01/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de é de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

TALITA MANCINI POSSARI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:442CA7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº. 083/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.285/2017 – Dispensa de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e SENHORA ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULAS SÉTIMA - DO PAGAMENTO, CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE do Contrato nº 083/2017, cujo objeto é a Locação do Imóvel situado na Rua Generoso Siqueira, 692, centro, Três Lagoas, matriculado sob o nº 34.048 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS, para atender o Setor de Avaliação de Desempenho.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 083/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/06/2019 e término em 20/06/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO REAJUSTE PELO INDICE IGP-M: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) de 8,519990% (Oito Inteiros e Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Milionésimos
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 35.288,62 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.
DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 2.770,54 (Dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 55, Inciso III c/c 57, Inciso II c/c da Lei nº 8.666/93 e legislação Complementar.
DATA: 19 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES.
Locadora

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A7E8082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 216/2018.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato 050/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra civil de reforma e adequação de edificação, para instalação da sede do PROCON – Três Lagoas/MS, localizada à Rua Orestes Prata Tibery, 1.762 – Bairro Colinos, no Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo".
ACRESCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de R$ 80.087,70 (Oitenta mil, oitenta e sete reais e setenta centavos), sobre o valor original do contrato.
SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de R$ 7.100,07 (Sete mil, cem reais e sete centavos), sobre o valor original do contrato.
DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 72.987,63 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), sobre o valor original do contrato.
Considerando o valor contratual e a soma do reflexo financeiro citado acima, a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R$ 377.134,26 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretaria Geral

MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B0AC227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (LABORATÓRIO DE PRÓTESES) Nº 175/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 099/2018 – Pregão Presencial nº086/2018.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo e Vigência, CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Contrato n° 175/2018, cujo o objeto do contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias totais e parciais (laboratório de próteses), a fim de atender a demanda reprimida do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA".

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 175/2018**, por mais 06 **(seis) meses**, iniciando-se em **19/07/2019** e término em **18/01/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IIda Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:337AED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR (DIVERSAS POTENCIAS) Nº 162/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2018

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência Do Contrato do Contrato nº 162/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar e cortinas de ar (diversas potências), com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender as Unidades de Saúde do Munícipios de Três Lagoas-MS, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA".
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 162/2018, por mais 04 (Quatro) meses, iniciando-se em 05/07/2019 e término em 04/11/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal De Saúde

PEDRO LUIZ RODRIGUES TAVARES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9EA7BBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – PREFEITURA DE MIRANDA – MS.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - CLAUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 092/2017, cujo objeto é o contrato e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, com referência à prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, segunda as quantidades e especificações constantes no Anexo ao Pregão Presencial nº. 013/2017, Processo Administrativo nº 035/2017 – Prefeitura de Miranda – MS, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 092/2017, por mais 12 (Doze) meses, iniciando-se em 11/07/2019 e término em 10/07/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 08 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Representante
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5476B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 96/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa para Instalação de Aparelhos de Ar e Cortina de Ar, para atender as diversas Secretarias da PMTL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	**VALOR**	
VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 102.991,00	(Cento e dois mil e novecentos e noventa e um reais)
PANTANAL COMER.DE ELETRODOM.PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 111.448,00	(Cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

Três Lagoas/MS, 17 de julho de 2019

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A56F0519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.250 /2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para os alunos da Escola Municipal Prof. Odenir Antônio da Silva, que farão visita ao Zoológico Municipal e ao Aquário da cidade de São Paulo, nos dias 22 e 23 de julho.
Empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 101000 - Ficha 125.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:9FB426F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.220/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço para a realização do exame de Eletroneuromiografia dos membros superiores (direito e esquerdo) para atendimento da Ação de Fazer do paciente Cleideomar Marques dos Santos - Autos: 0800679-42.2019.8.12.0114.

EMPRESA: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2413	**03/07/2019**	**R$ 608,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:54D3A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.207/2019
RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS
Objeto: Aquisição de insumos veterinários para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2410	**03/07/2019**	**R$ 9.190,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.013.2.047– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 - Material de Consumo – Fonte 114012- Ficha 488.

EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2411	**03/07/2019**	**R$ 6.895,17**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.013.2.047– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 - Material de Consumo – Fonte 114012- Ficha 488.

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2412	**03/07/2019**	**R$ 1.038,90**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.013.2.047– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 - Material de Consumo – Fonte 114012- Ficha 488.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:F0D40499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 211/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) **Cargo** **Divisão**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
8947-1 - ANA CLAUDIA SOUZA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000039 - CEDIDOS	03/06/2019-17/06/2019 02/12/2019-16/12/2019	15/06/2017 - 14/06/2018
6252-1 - ANTONIO REIS MELO FILHO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/06/2019 - 30/06/2019	10/06/2016 - 09/06/2017
978-1 - ANTONIO SERGIO RIBAS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/06/2019 - 30/06/2019	01/05/2018 - 30/04/2019
9824-1- DIJALMA BENITES 3075-VIGIA 000036-SEMED- Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019-30/04/2019	03/12/2017-02/12/2017
8137-2- ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO 2405- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009- Secretaria Municipal de Saude	01/06/2019-30/06/2019	04/04/2018-03/04/2019
146-1 - FRANCISCO SANCHES CHAPARRO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/06/2019 - 30/06/2019	20/04/2017 - 19/04/2018
141-1- FLAVIANO FERREIRA DA SILVA 3059- ARTIFICE AUX. SERVIÇOS GERAIS 000010- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2019-30/05/2019	01/03/2017-28/02/2018
10019-2 - JAACIEL CARVALHO RATIER 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019 - 30/06/2019	06/03/2018 - 05/03/2019
1581-4 - JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019-16/05/2019 19/09/2019-30/09/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
8977-2 - JULIANA ROSADO VALENTE 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2019-30/06/2019 18/11/2019-02/12/2019	01/02/2018 - 31/01/2019
8977-1 - JULIANA ROSADO VALENTE 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2019-30/06/2019 18/11/2019-02/12/2019	15/06/2018 - 14/06/2019
2765-1- LIDIA MARIA PIO LUNA 3055- TECNICO EM RADIOLOGIA 000009- Secretaria Municipal de Saude	08/05/2019-27/05/2019	01/02/2017-31/07/2017
205-1 - MANOEL CUBAS FILHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019 - 30/06/2019	18/02/2018 - 17/02/2019
2560-2 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019 - 30/06/2019	01/09/2016 - 31/08/2017
207-1- MARAVAL DE MATOS LUCIANO 3075- VIGIA 000009- Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2019-30/05/2019	16/05/2018-15/05/2019
2792-1 - MAURO DOS SANTOS	01/06/2019 - 30/06/2019	06/09/2017 - 05/09/2018

3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
413-2 - MAURO JORDAO DE MELO BANDEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2019-26/05/2019	02/03/2018 - 01/09/2018
19616-1 - NADER NUNES MARIANO 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000013 - SEMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	02/01/2019-16/01/2019 01/06/2019-15/06/2019	04/04/2018 - 03/04/2019
268-1- RAMÃO DA ROSA VALENZUELA 3059- ARTIFICE – AUX. SERVIÇOS GERAIS 000010- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2019-30/05/2019	01/03/2018-28/02/2019
1381-1 - RENATA MIRANDA MEIRA 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/06/2019-16/06/2019 04/11/2019-18/11/2019	01/04/2018 - 31/03/2019
290-1- RUI JOSE GASS TECNICO AGRICOLA 000026- Secretaria Municipal de Agricultura	01/05/2019-30/05/2019	08/02/2016-07/02/2017
16534-1 - VERA LUCIA ALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019 - 30/06/2019	17/10/2017 - 16/10/2018
323-1 - VILMA CARDOSO MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	08/05/2019 - 07/06/2019	03/02/2018 - 02/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5AB82C8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1974

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**17/07/2019**	**1974**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00935/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					280.203,75		2.158,00	278.045,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA SCANIA - PLACA HQH 8052 - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 37/2018 -								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.158,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:D3B91813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DEEMPENHO							**17/07/2019**	**1975**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**								
NOME:**RILL QUIMICA LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**		
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DECRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	346	10. 01	12	365	0007	2038	3.3.90.30.22	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00914/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					70.170,97		1.364,27	68.806,70
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedidogerado a partir doresultadoda Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod.Formatada: 47 - fornecimento de materiais de limpeza,higiene e armazenamento emanuseio de produtos - 2018, conforme necessidade dasSecretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MSAQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA (PRÉ-ESCOLA), CONFORME ATANº 26/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			1.364,27
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***			
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação			
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:56BA5DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**17/07/2019**	**1976**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**								
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**		
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	10. 01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00913/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					29.462,52		1.268,60	28.193,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200136/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA O CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CONFORME ATA Nº 38/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO105		LICITAÇÃO: 200136/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.268,60
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:BCC16E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
N OT A DE E M P E NH O							17/07/2019	1977
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4008								
NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP						CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88		
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	10. 01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00911/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL

					28.193,92	830,40	27.363,52
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200136/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA O CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE OLVEIRA, CONFORME ATA Nº 38/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO105		LICITAÇÃO: 200136/18	Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		830,40
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal de Educação		
Fornecedor							
RILL QUIMICA LTDA - EPP							
67.421.040/0001-88							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C80EF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**17/07/2019**	**1978**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**								
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**			
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	10. 01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00912/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					27.363,52		1.289,84	26.073,68
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2018, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CONFORME ATA Nº 26/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.289,84
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:E2515355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTEE LAZER							**OR -Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA,4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DEEMPENHO							**17/07/2019**	**1979**
Unidade Gestora:**MUNICIPIO DE APARECIDADO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**								
NOME:**RILL QUIMICA LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**		
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DECRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	198	10. 01	12	122	0003	2022	3.3.90.30.22	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00915/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.412,42		680,00	1.732,42
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedidogerado a partir doresultadoda Licitação de Registro de Preços: 200136/18 -Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL -Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATANº 38/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO105		LICITAÇÃO: 200136/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		680,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B03FBB84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pela **Sr. Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Secretario Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n° 1318154 SSP/MS, CPF n° 312.958.780 - 20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 048/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 086/2019**.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **LUZ & CIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.075.299/0001-77, com sede na Rua Um (LOT JD ALENCASTRO), n° 4646B, Bairro Coxipo, CEP 78085-008, na cidade Cuiaba/MT, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Mendonça,** profissão empresário brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 92106912 SSP/SP e do CPF/MF n° 229.630.651-91, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 280, Jardim das Américas, CEP 78060-634, na cidade de Cuiabá/MT.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Elétricos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Aquisição futura de Materiais Elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município**,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, a saber**:

Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	**200 UNIDADES - BRAÇO CONFECCIONADOS EM AÇO** SAE 1010/1020. ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO. COMPRIMENTO: 2,50 DIÂMETRO: 60MM	200	Luz e Cia	68,21	13.642,00
02	**175 UNIDADES - LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 120 A 130 WATTS**. PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE 120 A 130 WATTS, DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD), COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 12.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 130W. A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -5°C A+50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700 A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.	175	Iluctron	518,25	90.693,75
03	**400 UNIDADES - LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS** PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA.DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD), COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -5°C A+50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700K A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.	400	Iluctron	334,16	133.664,00
VALOR TOTAL R$					237.999,75

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 048/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 048/2019, e na Proposta Anexo - I.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : Vanderlei Dantas Rosa nomeado pela Portaria n° 054/2019 de 23 de janeiro de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1014 - Construção Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica - Cosip, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 17

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 02 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas
Empresa Detentora:
Representantes:

Nome:
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
CPF: 229.630.651-91
RG: 92106912 SSP/SP
Empresa:
Luz & Cia EIRELI - ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:B22A4FFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 18/2019, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 552/2019 - Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento a Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, conforme (Termo de Referência).
Empresa Vencedora: V. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME
CNPJ: 23.429.785/0001-18
Valor Total: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10485	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), e do cadastramento das propriedades rurais do Município de Figueirão/MS.	SV	6	R$ 22.250,00	R$ 133.500,00

Valor Total: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

Figueirão/MS, 18 de julho de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:DE85E6B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 22/2018

EXTRATO DA ATA N° 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018
PROCESSO N° 816/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - Me CNPJ 20.419.294/0001-06.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Figueirão/MS.
VALOR TOTAL: R$ 72.567,00 (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais)
EMPRESA VENCEDORA: Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - Me
VIGÊNCIA: 19/09/2018 a 19/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Andre Luiz Ferreira Conceição, pela Contratante, Giovanni Barbieri Catharinelli.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018

Nome da Empresa: **Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli – Me**
CNPJ: **20.419.294/0001-06** Insc. Estadual: **28.397.859-7**
Endereço: **Maicuru** nº.: **948** Bairro: **Jardim Columbia**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79.018-690** Estado: **MS**
Telefone: **67- 3222-3710**
e-mail: licitaeficaz@gmail.com
Responsável: **Giovanni Barbieri Catharinelli** CPF: **049.562.751-88**
CNPJ: **20.419.294/0001-06** RG: **2035070 SEJUSP/MS**

Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total	Marca
851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.200,00	ECOPOWER
926	ÁLCOOL IODADO DE 1000ML	LT	20	R$ 35,00	R$ 1.050,00	FARMA
929	AMACIANTE DE ROUPAS,GALÃO DE 20 LITROS	UND	0	R$ 174,00	R$ 174,00	USELIMP
987	DESINFETANTE DE ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA 5 LITROS	UND	34	R$ 210,00	R$ 8.190,00	ECOPOWER
1095	PASTA UMECTANTE GALÃO DE 20 LITROS	UND	11	R$ 571,00	R$ 6.852,00	START
1116	SABÃO LIQUIDO GEL C/ GLICERINA BACTERICIDA PARA MÃOS COM 5 LITROS	UND	18	R$ 88,00	R$ 1.760,00	START
1120	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LT COM LACRE 100 UNIDADES	PCT	15	R$ 120,00	R$ 3.000,00	PORTOPLAST
1121	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO, LEITOSO, COM LACRE, TAMANHO 50 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	12	R$ 103,00	R$ 2.266,00	PORTOPLAST
3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND	PCT	12	R$ 85,00	R$ 1.445,00	PORTOPLAST
4337	ACIDULANTE EM PÓ NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS, ALCALINO, BALDE DE 20 KG. 2,00 R$ 564,000 R$ 1.128,00 START ACIDULANTE EM PÓ NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS, ALCALINO, BALDE DE 20 KG.	UND	1	R$ 564,00	R$ 1.128,00	START
4338	ALVEJANTE CLORADO, LIMPEZA PESADA DE USO HOSPITALAR, BALDE DE 20 LITROS.	UND	23	R$ 547,00	R$ 13.675,00	START
4342	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 20X21 CM FARDO COM 05 PACOTES	FAR	0	R$ 93,00	R$ 465,00	CLEAN
6364	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 4 EM 1 COM ALTO PODER DE ELIMINAR BACTERIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	UND	54	R$ 155,00	R$ 9.145,00	START
6532	DETERGENTE INDUSTRIAL EM PÓ, 20KG	KG	20	R$ 577,00	R$ 14.425,00	START
7483	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA EXTRA LUXO, 70% CELULOSE 20X21 CM FARDO COM 05 PACOTES	FAR	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00	ALVEFLOR LUXO
7484	BOBINA PLASTICO TRANSPARENTE 1.40 X 0,50 ESPESSURA 0.10	UND	1	R$ 308,00	R$ 308,00	GP
7485	MASCARA N95, NÃO ESTÉRIL, C/ 6 CAMADAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA COR BRANCO.	CX	2	R$ 137,00	R$ 274,00	EFC
7486	OCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS; O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; POSSUI APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL; AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS PARA AJUSTE DO TAMANHO; APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/2003. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	10	R$ 77,00	R$ 770,00	EFC
9427	REMOVEDOR DE IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 5 LITROS.	GAL	10	R$ 244,000	R$ 2.440,00	USELIMP

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3B40B4C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 24/2018

EXTRATO DA ATA N° 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018
PROCESSO N° 673/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli - Me, CNPJ: 26.396.672/0001-51; C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda – Me, CNPJ: 16.752.682/0001-29; Drogaria Alegria Ltda Epp, CNPJ: 36.780.625/0001-60 e Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 28.418.133/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos em atendimento ao Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.
VALOR TOTAL: R$ 1.458.244,16 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa Vencedora: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli - Me
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Valor Total: R$ 83.737,80 (Oitenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Empresa Vencedora: C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - Me
CNPJ: 16.752.682/0001-29
Valor Total: R$ 959.520,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)

Empresa Vencedora: Drogaria Alegria Ltda Epp
CNPJ: 36.780.625/0001-60
Valor Total: R$ 254.500,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Empresa Vencedora: Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Valor Total: R$ 160.486,36 (Cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e tinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 10/10/2018 A 10/10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Andre Luiz Ferreira Conceição, pela Contratante, Osley Jhony Dos Santos Muniz, José Antônio Da Silva Pereira, Silmar Miranda Da Silva, José Gleidison Da Silva Nogueira.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2018

Nome da Empresa: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**
CNPJ: **26.396.672/0001-51** Insc. Estadual: **28.418.222-2**
Endereço: **Rua Pontalina** nº.: **171** Bairro: **Vila Santo Eugenio**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79.060-540** Estado: **Mato Grosso do Sul**
Telefone: **(67) 3043-3002**
e-mail: **brasmedhospitalarms@hotmail.com**
Responsável: **Osley Jhony dos Santos Nogueira**
CPF: **038.408.821-09** RG: **996.793**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
2380	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	500	R$ 0,360	R$ 180,00	TEUTO
2387	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG/ML	1350	R$ 2,690	R$ 4.035,00	NATULAB
2437	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	0	R$ 0,050	R$ 175,00	GEOLAB
2460	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	0	R$ 0,750	R$ 600,00	VITAPAN
2478	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	15000	R$ 0,160	R$ 4.000,00	PRATI
2479	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	0	R$ 0,120	R$ 3.000,00	PHARLAB
2545	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	450	R$ 14,050	R$ 7.025,00	PRATI
5675	CLORETO DE SÓDIO 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000	R$ 0,530	R$ 530,00	FARMACE
5732	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	790	R$ 7,780	R$ 7.780,00	EQUIPLEX
5738	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 250ML.	410	R$ 4,650	R$ 2.325,00	EQUIPLEX
5740	SORO RINGER LACTADO 500ML. REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA. BOLSA C/ 500ML.	900	R$ 6,340	R$ 6.340,00	EQUIPLEX
5741	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. ESSE MEDICAMENTO É UM ESTIMULANTE DO SISTEMA NERVOSO PARASSIMPÁTICO. AMP EV.	200	R$ 0,640	R$ 256,00	FARMACE
5742	SULFATO DE MAGNESIO 10%. CONVULSÃO NA TOXEMIA GRAVÍDICA(ECLÂMPSIA E PRÉ-ECLÂMPSIA); HIPOMAGNESEMIA. AMP DE 10ML CADA EV.	0	R$ 0,750	R$ 37,50	SAMTEC
6052	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML LIQUIDO 100 ML.	2000	R$ 5,080	R$ 10.160,00	FARMACE
6075	ÓLEO DERSANI VITAMINAS A E E 200ML.	170	R$ 8,450	R$ 2.535,00	AGE
6302	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA 10 ML.	7800	R$ 0,290	R$ 2.900,00	SAMTEC
9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV	200	R$ 2,740	R$ 2.192,00	UNIÃO QUIMICA
9192	ÓLEO CICATRIZANTE DE ÁCIDOS GRAXOS. FRASCO COM 200ML	12	R$ 8,400	R$ 100,80	AGE
9295	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	800	R$ 0,390	R$ 390,00	SAMTEC
9314	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L) MERR] CAPSULA E COMPRIMIDO.	300	R$ 1,000	R$ 300,00	BIONATUS
9320	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO.	470	R$ 23,000	R$ 11.500,00	NATIVITA
9321	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO.	255	R$ 10,900	R$ 5.450,00	NATIVITA
9334	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%-(70% GL) GEL.	30	R$ 12,610	R$ 630,50	MEGA

Nome da Empresa: **C. LEMOS DITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ: **16.752.682/0001-29** Insc. Estadual: **562.210.634.112**
Endereço: **Rua Imil Esper** nº.: **81** Bairro: **Jardim Cambuy**
Cidade: **Presidente Prudente** CEP: **19.061-540** Estado: **São Paulo**
Telefone: **(18) 3907-7877**
e-mail: **clemos.distribuidora@gmail.com**
Responsável: **José Antônio da Silva Pereira**
CPF: **637.093.411-91** RG: **793.242**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
2384	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	180	R$ 15,500	R$ 3.100,00	NOVARTIS
2419	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO.	1400	R$ 0,290	R$	CRISTALIA

				2.900,00	
2425	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	1300	R$ 0,130	R$ 2.600,00	TEUTO
2426	FOLINATO DE CÁCIO COMPRIMIDO 15 MG	200	R$ 2,150	R$ 430,00	HIPOLABOR
2438	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	500	R$ 1,120	R$ 560,00	TORRENT
2446	HEPARINA SÓDICA 5000 UI C/25 AMP	149	R$ 370,000	R$ 55.500,00	CRISTALIA
2464	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	0	R$ 4,150	R$ 830,00	ACHE
2472	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	87500	R$ 0,100	R$ 12.000,00	PRATI
2485	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	6200	R$ 0,280	R$ 2.240,00	PRATI
2489	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	300	R$ 12,890	R$ 5.156,00	PRATI
2499	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	100	R$ 5,500	R$ 825,00	PRATI
2500	NITROFURANTOÍNA CAPSULA. 100MG	1500	R$ 0,750	R$ 2.250,00	MANTECORP
2507	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	26000	R$ 0,240	R$ 10.800,00	PRATI
2510	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	15000	R$ 0,110	R$ 3.300,00	HIPOLABOR
2511	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	3800	R$ 1,840	R$ 7.360,00	MARIOL
2528	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	12600	R$ 0,190	R$ 3.800,00	PHARLAB
2529	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	15500	R$ 0,350	R$ 7.000,00	PHRALAB
3050	FLUCONAZOL 150 MG	1500	R$ 0,800	R$ 2.400,00	PRATI
3067	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL , COM 10 APLICADORES.	550	R$ 9,940	R$ 7.952,00	PRATI
3070	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI+900UI+150MG/G POMADA.	900	R$ 7,050	R$ 7.050,00	SOBRAL
3078	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	82	R$ 1,740	R$ 174,00	HIPOLABOR
5655	AMPICILINA INJETAVEL 1G. USADO PARA ENDOCARDITE BACTERIANA; INFECÇÃO BILIAR; INFECÇÃO GINECOLÓGICA; INFECÇÃO INTESTINAL; INFECÇÃO OBSTÉTRICA; INFECÇÃO RESPIRATÓRIA; INFECÇÃO URINÁRIA; MENINGITE BACTERIANA;SEPTICEMIA; FEBRE TIFOIDE.	150	R$ 15,390	R$ 3.847,50	TEUTO
5656	AMPICILINA INJETAVEL 500MG. USADO PARA ENDOCARDITE BACTERIANA; INFECÇÃO BILIAR; INFECÇÃO GINECOLÓGICA; INFECÇÃO INTESTINAL; INFECÇÃO OBSTÉTRICA; INFECÇÃO RESPIRATÓRIA; INFECÇÃO URINÁRIA; MENINGITE BACTERIANA;SEPTICEMIA; FEBRE TIFOIDE	50	R$ 14,900	R$ 2.235,00	BLAU FARM
5680	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G. UTILIZADA EM CURATIVOS PARA LIMPEZA DE LESÕES ULCERAÇÕES E NECROSES.POMADA DE 50G.	50	R$ 65,800	R$ 7.238,00	CRISTALIA
5691	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML. ANTICOAGULANTE. SERINGAS PREENCHIDAS SC/EV.	10	R$ 76,200	R$ 762,00	MYLAN LABORATORIO
5693	FENOBARBITAL 200MG/ML. FÁRMACO DO GRUPO DOS ANTIEPILÉPTICOS. AMP EV.	50	R$ 3,900	R$ 195,00	CRISTALIA
5694	FLUMAZENIL 0,5MG/ML, ANTAGONISTA DOS EFEITOS HIPNÓTICOS.AMP EV.	5	R$ 46,000	R$ 230,00	TEUTO
5702	HALOPERIDOL 5MG/ML. É UM FÁRMACO UTILIZADO NEUROLÉPTICO. AMP EV.	50	R$ 2,320	R$ 232,00	UNIÃO QUIMICA
5703	HEPARINA SÓDICA 25000UI. É UM ANTICOAGULANTE. AMP EV/SC.	50	R$ 10,800	R$ 540,00	CRISTALIA
5705	HIDRALAZINA 20MG/ML. É UM VASODILATADOR. AMP EV.	150	R$ 11,990	R$ 2.398,00	CRISTALIA
5708	IMUNOGLOBILINA ANTI D. PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO A RHO (D) EM GESTANTES. FRASCO 300 MCG 2ML.	8	R$ 523,000	R$ 5.230,00	KAMADA
5709	CETAMINA S (+) 50 MG/ML. É INDICADO COMO INDUTOR ANESTÉSICO. AMP 10ML.	3	R$ 114,700	R$ 573,50	CRISTALIA
5716	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML, UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ANGINA, EDEMA AGUDO DE PULMÃO E INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, AMP EV.	200	R$ 6,900	R$ 1.725,00	BIOLAB
5717	NALOXONA 0,4MG/ML. ANTAGONISTA DOS OPIÓIDES. AMP EV.	10	R$ 20,800	R$ 208,00	HIPOLABOR
5725	PROMETAZINA 50MG CX C 50 AMP. REMÉDIO ANTIEMÉTICO, ANTIVERTIGINOSO E ANTIALÉRGICO. AMP EV.	250	R$ 5,020	R$ 1.255,00	CRISTALIA
5729	RANITIDINA 50MG AMP. É UM ANTI-ULCEROSO UTILIZADO PARA TRATAMENTO ESTOMACAL. AMP EV.	8395	R$ 0,920	R$ 8.459,40	HYPOFARMA
5736	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML NÃO ESTÉRIL. UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, CURATIVOS E PREPAROS LABORATORIAIAS. FRASCO C/ 500ML NÃO ESTÉRIL.	200	R$ 5,120	R$ 1.536,00	ARBORETO
5737	SORO GLICOSADO 0,5% 1000ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 1000ML.	1100	R$ 7,900	R$ 9.480,00	JP
5747	TERBUTALINA 0,5MG/ML. BRONCODILATADOR. AMP EV.	0	R$ 5,710	R$ 571,00	GREENPHARMA
5750	VITAMINA K 10MG/ML. ANTIHEMORRAGICO, AMP IM/IV.	50	R$ 2,890	R$ 433,50	HIPOLABOR
6040	CARBIDOPA+ LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDO	600	R$ 2,080	R$ 2.080,00	CRISTALIA
6041	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3000	R$ 0,360	R$ 1.080,00	PRATI
6042	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	15000	R$ 0,250	R$ 3.750,00	NEO QUIMICA/BRAINFAR
6043	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	8000	R$ 0,330	R$ 4.950,00	NEO QUIMICA/BRAINFAR
6044	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	12000	R$ 0,090	R$ 1.080,00	VITAMED
6045	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	13000	R$ 0,180	R$ 2.700,00	MEDQUIMICA
6046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDOS	6800	R$ 0,980	R$ 11.760,00	PHARLAB
6050	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	0	R$ 0,280	R$ 3.360,00	NATULAB
6053	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/1ML LIQUIDO 100 ML.	2000	R$ 3,400	R$ 6.800,00	NATULAB
6054	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/1ML 100 ML.	500	R$ 4,800	R$ 3.840,00	PRATI
6056	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100 ML.	4900	R$ 4,670	R$ 23.350,00	MEDQUIMICA
6058	BROMOPRIDA 4MG/1ML GOTAS 20 ML.	750	R$ 2,140	R$ 2.140,00	PRATI
6061	IBUPROFENO 50MG/1ML GOTAS 20 ML.	500	R$ 9,340	R$ 4.670,00	NATULAB
6064	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.	800	R$ 5,350	R$ 5.350,00	SOBRAL
6065	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G 60GR.	700	R$ 7,850	R$ 7.850,00	MEDLEY
6066	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR.	1000	R$ 2,700	R$	SOBRAL

				2.700,00	
6076	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	7000	R$ 0,510	R$ 6.630,00	PRATI
6077	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	1200	R$ 0,340	R$ 2.720,00	GEOLAB
6081	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	2000	R$ 0,420	R$ 3.360,00	PRATI
6082	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML.	1900	R$ 9,790	R$ 19.580,00	PRATI
6154	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 .	24000	R$ 0,060	R$ 2.400,00	SOBRAL
6155	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG.	11000	R$ 0,110	R$ 1.650,00	NATULAB
6156	ACICLOVIR 10 GR, 50MG/G CREME.	285	R$ 6,650	R$ 1.995,00	PRATI
6157	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG.	2500	R$ 0,900	R$ 2.250,00	MERCK
6158	ALBENDAZOL 10ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	60	R$ 2,900	R$ 1.740,00	GEOLAB
6159	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	0	R$ 0,980	R$ 784,00	GEOLAB
6161	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	1400	R$ 0,420	R$ 1.260,00	PRATI
6162	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	3500	R$ 1,000	R$ 8.000,00	BALDACCI
6165	AMOXICILINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.	1600	R$ 10,150	R$ 20.300,00	PRATI
6167	ANLODIPIDINA, BESILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG.	8000	R$ 0,090	R$ 2.250,00	TEUTO
6168	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	16000	R$ 0,100	R$ 2.500,00	PRATI
6169	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	3500	R$ 1,550	R$ 7.750,00	MEDQUIMICA
6177	BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 2MG.	3460	R$ 0,460	R$ 2.300,00	CRISTALIA
6182	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	42500	R$ 0,070	R$ 4.900,00	SANVAL
6183	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	30000	R$ 0,290	R$ 11.600,00	TEUTO
6184	CARBAMAZEPINA 100ML, XAROPE 20 MG/ML.	250	R$ 27,000	R$ 8.100,00	UNIÃO QUIMICA
6185	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI.	200	R$ 0,700	R$ 140,00	GEOLAB
6186	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300MG.	5000	R$ 0,480	R$ 2.880,00	HIPOLABOR
6187	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	0	R$ 0,170	R$ 340,00	EMS
6188	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 6,25 MG.	600	R$ 0,240	R$ 480,00	NOVA QUIMICA
6189	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 12,5 MG.	0	R$ 0,230	R$ 460,00	EMS
6190	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 25 MG.	0	R$ 0,440	R$ 880,00	EMS
6191	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG.	2000	R$ 0,750	R$ 7.500,00	TEUTO
6193	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG.	3100	R$ 1,550	R$ 6.200,00	EMS
6194	CLONAZEPAM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML.	1700	R$ 6,450	R$ 12.900,00	GEOLAB
6195	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% FRASCO 500ML.	1100	R$ 5,340	R$ 6.408,00	ARBORETO
6197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CÁPSULA 25 MG.	800	R$ 0,650	R$ 520,00	EUROFARMA
6200	CLORIDRATO DE TIAMINA, COMPRIMIDO 300 MG.	1500	R$ 0,450	R$ 675,00	HIPOLABOR
6202	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG.	4400	R$ 0,520	R$ 2.600,00	CRISTALIA
6203	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 100 MG.	5000	R$ 0,500	R$ 2.500,00	UNIÃO QUIMICA
6206	DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR 0,1 MG/ML.	550	R$ 2,950	R$ 1.770,00	FARMACE
6207	DEXAMETASONA 10GR, CREME 0,1%.	1100	R$ 2,900	R$ 3.480,00	PRATI
6209	DEXCLORFENIRAMINA 100ML, ELIXIR 0,4 MG/ML.	1300	R$ 2,750	R$ 4.125,00	TEUTO
6210	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG.	10000	R$ 0,230	R$ 2.300,00	GEOLAB
6211	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	12000	R$ 0,240	R$ 3.600,00	CRISTALIA
6212	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG.	15000	R$ 0,120	R$ 1.800,00	CRISTALIA
6214	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	4700	R$ 0,140	R$ 840,00	PHARLAB
6223	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG.	4800	R$ 0,390	R$ 2.340,00	ASPENFARMA
6224	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100 MG.	500	R$ 1,000	R$ 1.500,00	HIPOLABOR
6225	ESTRIOL 50 GR, 1 MG/G CREME VAGINAL.	780	R$ 25,220	R$ 20.176,00	SANVAL
6228	FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MG.	6700	R$ 0,700	R$ 10.500,00	CRISTALIA
6230	FENOBARBITAL 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	60	R$ 6,670	R$ 667,00	UNIÃO QUIMICA
6232	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	20000	R$ 0,120	R$ 2.400,00	TEUTO
6236	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG.	10000	R$ 0,090	R$ 900,00	HIPOLABOR
6240	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5 MG.	3800	R$ 0,250	R$ 1.250,00	UNIÃO QUIMICA
6244	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600MG.	13500	R$ 0,300	R$ 6.000,00	PRATI
6249	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG.	4650	R$ 0,230	R$ 1.380,00	MERCK
6250	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG.	10400	R$ 0,230	R$ 2.990,00	MERCK
6251	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG.	3150	R$ 0,230	R$ 1.380,00	MERCK
6252	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 30 GR, GEL 2%.	0	R$ 6,150	R$ 615,00	PHARLAB

6253	LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML XAROPE.	56	R$ 5,600	R$ 3.360,00	PRATI
6262	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 ML, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML.	500	R$ 1,550	R$ 775,00	MARIOL
6267	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 20MG.	700	R$ 0,340	R$ 510,00	BIOSINTETICA
6268	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40MG.	1300	R$ 0,780	R$ 1.170,00	BIOSINTETICA
6279	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20 MG.	2000	R$ 0,550	R$ 4.400,00	NEO QUIMICA/BRAINFAR
6282	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 40 MG.	11000	R$ 0,060	R$ 900,00	OSORIO DE MORAES
6283	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150 MG.	12000	R$ 0,250	R$ 5.000,00	TEUTO
6293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG.	7500	R$ 0,210	R$ 1.680,00	PRATI
6295	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.	12000	R$ 0,200	R$ 5.000,00	VITAMED
6296	TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML, COLÍRIO 0, 5%.	100	R$ 9,000	R$ 900,00	TEUTO
6300	VARFARINA SÓDICA, COMPRIMIDO 5MG.	500	R$ 0,320	R$ 160,00	UNIÃO QUIMICA
6303	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML, AMPOLA 5 ML.	1400	R$ 0,450	R$ 900,00	SAMTEC
7015	VIGABATRIN 500 MG.	2000	R$ 7,700	R$ 23.100,00	SANOFI
7035	DIOSMINA 450 MG+HESPIRIDINA 50 MG	0	R$ 1,050	R$ 3.150,00	NEO QUIMICA/BRAINFAR
7036	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	2500	R$ 0,420	R$ 1.260,00	HIPOLABOR
7046	TOPIRAMATO 25 MG.	3000	R$ 0,380	R$ 1.140,00	EMS
7067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML	750	R$ 14,540	R$ 11.632,00	HIPOLABOR
7079	NIFEDIPINO 10 MG	5000	R$ 0,100	R$ 800,00	NEO QUIMICA
7081	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	4200	R$ 0,900	R$ 4.500,00	CRISTALIA
7570	CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM	400	R$ 2,840	R$ 2.272,00	UNIÃO QUIMICA
7807	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	2400	R$ 1,230	R$ 3.690,00	LIBBS
7810	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 25 MG	0	R$ 8,180	R$ 9.816,00	NOVARTIS
8381	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	2800	R$ 23,300	R$ 69.900,00	GEOLAB
8413	TOPIRAMATO 50MG	3000	R$ 1,000	R$ 3.000,00	SANDOZ
8520	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10ML	600	R$ 2,500	R$ 2.000,00	PRATI
8563	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$ 1,290	R$ 2.193,00	FARMACE
9099	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	110	R$ 0,830	R$ 166,00	BALDACCI
9100	PIRACETAM INJ 200MG. ATIVADOR DOMETABOLISMO CEREBRAL. AMP EV.	12	R$ 4,400	R$ 105,60	SANOFI
9101	SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO III- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/5ML	50	R$ 12,250	R$ 612,50	UNIÃO QUIMICA
9103	TRAMADOL 50MG /1ML AMP.	0	R$ 1,750	R$ 437,50	HIPOLABOR
9183	CLORPROMAZINA 5MG/ML, É UM MEDICAMENTO ANTIPSICÓTICO.	50	R$ 2,680	R$ 134,00	UNIÃO QUIMICA
9184	CLORIDRATO DE TETRAQCAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. SOLUÇÃO OFTALMICA ANESTÉSICA.FRASCO COM 10 ML.	10	R$ 15,700	R$ 157,00	ALLERGAN
9190	MIDAZOLAM 5MG/10ML, SEDATIVO AMP.IV/IM	50	R$ 7,750	R$ 775,00	UNIÃO QUIMICA
9193	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML INJETAVEL- AGENTE COLINÉRGICO. AMP EV.	50	R$ 2,010	R$ 100,50	UNIÃO QUIMICA
9195	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 25% . FRASCO COM 500ML E SONDA PARA CLISTER.	10	R$ 11,000	R$ 220,00	JP
9233	CPM- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	12000	R$ 0,100	R$ 3.000,00	TEUTO
9246	CPM- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	19000	R$ 0,060	R$ 3.000,00	TEUTO
9287	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSSÃO INJETÁVEL.	100	R$ 37,700	R$ 3.770,00	UNIÃO QUIMICA
9289	AMOXILINA 500 MG.	18000	R$ 0,420	R$ 10.500,00	TEUTO
9290	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML.	600	R$ 51,400	R$ 41.120,00	SANDOZ
9291	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	230	R$ 38,900	R$ 11.670,00	BIOSINTETICA
9292	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	220	R$ 78,500	R$ 23.550,00	BIOSINTETICA
9297	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	46	R$ 14,500	R$ 1.450,00	UNIÃO QUIMICA
9300	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG+ 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS.	5000	R$ 0,100	R$ 500,00	MABRA
9303	FINASTERINA 5 MG.	500	R$ 2,500	R$ 1.250,00	EMS
9312	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISONA SOL. ORAL	600	R$ 13,270	R$ 7.962,00	PRATI
9313	EXTRATO MEDICINAL, GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CHAROPE 0,25 ML/ML.	350	R$ 21,900	R$ 10.950,00	NATULAB
9315	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	9000	R$ 0,140	R$ 2.800,00	GEOLAB
9316	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	20000	R$ 0,190	R$ 3.800,00	MEDQUIMICA
9317	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME.	300	R$ 3,650	R$ 1.460,00	PRATI
9318	NORESTISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES.	3000	R$ 0,600	R$ 1.800,00	BIOLAB
9322	PREDNISOMA 5 MG.	5500	R$ 0,250	R$ 2.000,00	VITAMEDIC
9323	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G.	650	R$ 2,280	R$ 2.736,00	PRATI
9324	METROPOLOL, SAL SUCCINATO 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA	0	R$ 1,700	R$ 3.400,00	ACCORD
9325	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	0	R$ 3,300	R$ 6.600,00	ACCORD
9327	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	450	R$ 5,050	R$ 2.525,00	SOBRAL
9329	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	120	R$ 27,800	R$	GLAXOSMITHKLINE

				5.560,00	
9330	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	520	R$ 2,150	R$ 1.290,00	NATULAB
9331	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	6930	R$ 0,720	R$ 5.760,00	BIOLAB
9332	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE.	480	R$ 10,650	R$ 5.325,00	HIPOLABOR
9333	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	7700	R$ 1,340	R$ 10.720,00	BIOLAB
9335	LANCETA, AÇO INOXDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LANCETA.	11900	R$ 0,120	R$ 1.800,00	CRAL
9337	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, TIRAS REAGENTES PARA MEDIDOR DE GLICOSE, TIPO DE AMOSTRA SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E/OU VENOSO, VOLUME DE AMOSTRA 0,5 MICROLITRO, FAIXA DE RESULTADOS 20~600MG/DL (1,1~33,3MMOL/L), TEMPO DO TESTE 5 SEGUNDOS CALIBRAÇÃO EQUIVALENTE AO PLASMA HEMATÓCRITO 20~65%, CONTER NA TIRA A ENZIMA GDH-FAD, MEMÓRIA CAPACIDADE PARA 365 RESULTADOS ALTITUDE 3048 METROS ATÉ (10.000 PÉS) OU SUPERIOR.	5000	R$ 1,800	R$ 27.000,00	G-TECH
9345	ESCITALOPRAN OXALATO 20MG	1000	R$ 1,050	R$ 5.250,00	EMS
9346	CLOBAZAN 10MG	2000	R$ 1,330	R$ 3.990,00	SANOFI
9348	LAMOTRIGINA 50MG	2050	R$ 1,220	R$ 3.660,00	MEDLEY
9349	RESPIRIDONA 1 MG	400	R$ 0,550	R$ 2.750,00	CRITALIA
9350	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	0	R$ 0,600	R$ 4.800,00	EMS
9351	ATENOLOL, ASSOCIADO Á CLORTALIDONA 25 MG+12,5 MG	4000	R$ 0,500	R$ 2.500,00	SANDOZ
9352	HIDROCORTIASONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100MG,PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	0	R$ 5,400	R$ 540,00	BLAU FARM
9663	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO	12000	R$ 0,920	R$ 11.040,00	UNIÃO QUIMICA
9665	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI INJETÁVEL	250	R$ 6,850	R$ 2.055,00	BLAU FARM
2312	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1100	R$ 13,950	R$ 20.925,00	PRATI
2346	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	2000	R$ 0,750	R$ 7.500,00	TEUTO
2356	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, 10 ML.	1900	R$ 6,400	R$ 12.800,00	GEOLAB
2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	1500	R$ 0,250	R$ 375,00	CRISTALIA

Nome da Empresa: **DROGARIA ALEGRIA LTDA - EPP**
CNPJ: **36.780.625/0001-60** Insc. Estadual: **28.268.113-2**
Endereço: **Pedro Celestino** nº.: **442** Bairro: **Centro**
Cidade: **Camapuã** CEP: **79.420-000** Estado: **Mato Grosso do Sul**
Telefone: **(67) 3286-1490**
e-mail: **alegria1_2@hotmail.com**
Responsável: **Silmar Miranda da Silva**
CPF:**322.241.411-49** RG: **269.870**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
5668	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG COMP/CAPS.	200	R$ 12,000	R$ 3.600,00	CARVEROL
6048	MEBENDAZOL 20 MG COMPRIMIDO	12000	R$ 6,800	R$ 81.600,00	MEBENDAZOL
6083	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML.	2000	R$ 14,000	R$ 28.000,00	ACEBROFILINA
6259	METILDOPA, COMPRIMIDO 250 MG.	30000	R$ 0,750	R$ 22.500,00	METILDOPA
9293	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5100	R$ 19,800	R$ 118.800,00	CEFTRIAXONA

Nome da Empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **28.418.133/0001-00** Insc. Estadual: **10.701.507-2**
Endereço: **Alameda 21 de Abril, QD 49, Lt 08** nº.: **s/n** Bairro: **Expansul**
Cidade: **Aparecida de Goiânia** CEP: **74.986-750** Estado: **Goiás**
Telefone: **(62) 3416-8300**
e-mail: **vendas14@medvittadist.com.br**
Responsável: **José Gleidison da Silva Nogueira**
CPF:**028.621.541-13** RG: **136.7661**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
2371	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R$ 0,800	R$ 160,00	FARMACE
2421	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	100	R$ 3,800	R$ 380,00	CRISTALIA
2482	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	760	R$ 0,640	R$ 640,00	ISOFARMA
3072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	300	R$ 2,600	R$ 2.080,00	HIPOLABOR
3073	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML INJETÁVEL	100	R$ 4,500	R$ 450,00	CRISTALIA
5650	EPINEFRINA 1MG/ML. ESTIMULADOR DOS RECEPTORES A E B ADRENÉGICOS, USADO EM PARADAS CARDÍACAS, FV/TV SEM PULSO.	200	R$ 4,500	R$ 2.250,00	HIPOLABOR
5653	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML. ESTÁ INDICADA NO TRATAMENTO E PROFILAXIA DA ASMA BRÔNQUICA. AMPOLAS DE 10ML CADA.	50	R$ 1,600	R$ 400,00	TEUTO
5654	AMIODARONA 50MG 3ML AMP. É UM ANTIARRITMICO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO; DE COR AMARELO PÁLIDO, NECESSITA ABRIGO DA LUZ. AMPOLAS.	200	R$ 3,750	R$ 1.125,00	HIPOLABOR
5661	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. É UM ALCALINIZANTE. AMPOLAS EV.	0	R$ 1,650	R$ 330,00	SAMTEC
5665	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA. ANESTÉSICO PARA RAQUIANESTESIA HIPERBARICA.AMP DE 4ML.	20	R$ 17,900	R$ 358,00	HIPOLABOR
5667	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. PARA TRATAMENTO SINTOMATICO DE CÓLICAS GASTRINTESTINAIS E GENITURINARIAS, AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.AMPOLAS IM/EV.	2800	R$ 3,000	R$ 10.500,00	FARMACE
5669	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. E UM ANTIARRÍTMICO QUE TEM COMO SUBSTÂNCIA ATIVA O DESLANÓSIDO, DE USO INJETÁVEL, AUMENTA A FORÇA E A VELOCIDADE DA CONTRAÇÃO DO MÚSCULO CARDÍACO.	100	R$ 2,900	R$ 580,00	UNIAO QUIMICA
5677	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. É UM ESTIMULANTE CARDÍACO UTILIZADO COMO UM ANTIHIPOTENSIVO. AMP EV.	48	R$ 2,380	R$ 171,36	UNIAO QUIMICA
5678	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML. É UMANALGÉSICO OPIOIDE SINTÉTICO. AMP IM/EV/SC.	200	R$ 3,800	R$ 760,00	UNIAO QUIMICA
5683	COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.	2800	R$ 1,500	R$ 6.000,00	HYPOFARMA

5687	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTI-REUMÁTICO. AMP IM.	200	R$ 1,200	R$ 960,00	FARMACE
5689	DOPAMINA 5MG/ML. É UM VASOPRESSOR; ESTIMULANTE CARDÍACO. AMP EV.	100	R$ 3,000	R$ 300,00	HIPOLABOR
5692	FENITOINA SODICA 50MG/ML. FARMACO DO GRUPO DOS ANTIEPILÉPTICOS. AMP EV.	50	R$ 4,700	R$ 235,00	CRISTALIA
5695	FUROSEMIDA 20MG/ML. DIURÉTICOS DA ALÇA. AMP EV.	400	R$ 0,800	R$ 400,00	SANTISA
5696	GENTAMICINA 40MG/ML. ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS. AMP IM/EV.	1400	R$ 1,800	R$ 2.700,00	SANTISA
5698	GENTAMICINA 80MG/ML. ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS. AMP IM/EV.	1400	R$ 2,000	R$ 3.000,00	HYPOFARMA
5699	GLICONATO DE CÁLCIO 10%. TRATAMENTO DA HIPOCALEMIA. AMP PLASTICAS 10ML CADA EV.	200	R$ 3,800	R$ 760,00	ISOFARMA
5700	GLICOSE 25%. FONTE CALORICA EM NUTRIÇÃO. AMP.PLASTICAS 10ML CADA EV.	400	R$ 0,350	R$ 210,00	SAMTEC
5701	GLICOSE 50% 10ML. FONTE CALORICA EM NUTRIÇÃO. AMP.PLASTICAS 10ML CADA EV.	600	R$ 0,420	R$ 252,00	SAMTEC
5706	HIDROCORTIZONA 500MG. FARMACO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE. FRASCOS EV/IM.	0	R$ 12,000	R$ 2.400,00	TEUTO
5721	OMEPRAZOL 40MG. PROTETOR GÁSTRICO. AMP + DILUENTE EV.	200	R$ 10,000	R$ 3.000,00	BLAU
5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO.AMP EV/IM.	150	R$ 4,400	R$ 1.100,00	BLAU
5723	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO.	200	R$ 15,000	R$ 3.750,00	BLAU
5731	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML. DIURÉTICO OSMÓTICO QUE PRODUZ UM AUMENTO DO FLUXO DE ÁGUA A PARTIR DOS TECIDOS, INCLUSIVE O ENCÉFALO E LCR.BOLSA C/ 250ML.	10	R$ 8,600	R$ 860,00	EQUIPLEX
5733	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	900	R$ 3,900	R$ 7.020,00	EQUIPLEX
5734	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	0	R$ 4,300	R$ 2.150,00	EQUIPLEX
5735	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	1200	R$ 4,600	R$ 6.900,00	EQUIPLEX
5739	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 500ML	1320	R$ 5,500	R$ 8.250,00	HALEX
5744	SULFATO DE MORFINA 0,2% S/ CONSERVANTE. É UM ANALGESICO PARA SEDAÇÃO OPERATÓRIA.	50	R$ 11,000	R$ 550,00	CRISTALIA
5745	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML CX C 50 AMP. É UMANALGÉSICO OPIOIDE SINTÉTICO PARA DORES SEVERAS. AMP IM/EV/SC.	150	R$ 6,300	R$ 945,00	CRISTALIA
5749	VITAMINA C. NUTRIENTE ESSENCIAL NECESSÁRIO PARA VÁRIAS REAÇÕES METABÓLICAS.AMP EV.	600	R$ 1,190	R$ 1.190,00	SANTISA
6055	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML.	800	R$ 3,500	R$ 2.800,00	SOBRAL
6069	DICLOFENACO POTÁSSIO 75 MG INJETÁVEL	400	R$ 1,200	R$ 600,00	FARMACE
6074	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA	0	R$ 16,200	R$ 486,00	CRISTALIA
6087	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	2000	R$ 4,400	R$ 8.800,00	BLAU
6173	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.	900	R$ 16,500	R$ 21.450,00	TEUTO
6175	BENZIL. PROCAÍNA + POTÁSSICA, INJETÁVEL 300.000 + 100.000 UI.	300	R$ 11,000	R$ 4.400,00	BLAU
6201	CLORIDRATO DE EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	50	R$ 4,600	R$ 460,00	HIPOLABOR
6213	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML.	800	R$ 2,000	R$ 1.600,00	SANTISA
6216	DIPIRONA SÓDICA 10ML, GOTAS 500 MG/ML.	7300	R$ 1,200	R$ 9.600,00	NATULAB
6217	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML.	2200	R$ 0,850	R$ 2.975,00	FARMACE
7579	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO INJETAVEL.	0	R$ 5,600	R$ 1.120,00	EQUIPLEX
9180	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - É UM MEDICAMENTO UTILIZADO PARA INIBIR O SISTEMA DE FIBRINÓLISE, CLASSIFICADO COMO ANTIFIBRINÓLISE. AMPOLA EV.	300	R$ 10,300	R$ 3.090,00	HIPOLABOR
9187	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. IM/EV	200	R$ 2,800	R$ 700,00	UNIAO QUIMICA
9189	METRONIDAZOL 5MG 100ML INJETAVEL, ANTIBACTERIANO E ANTIPROTOZOARIO, FRASCO COM 100ML EV.	60	R$ 5,000	R$ 500,00	ISOFARMA
9191	OCITOCINA 5UI .AMPOLA IM	200	R$ 2,300	R$ 575,00	UNIAO QUIMICA
9197	LIDOCAÍNA SPRAY 10%. ORAL FRASCO COM 50ML	2	R$ 127,000	R$ 254,00	CRISTALIA
9296	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL.	400	R$ 5,000	R$ 2.000,00	HYOFARMA
9319	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML.	170	R$ 4,200	R$ 1.680,00	NATULAB
9326	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIOCO 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	0	R$ 11,800	R$ 1.180,00	TEUTO
9336	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	2000	R$ 0,360	R$ 720,00	SR
9343	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	80	R$ 8,000	R$ 800,00	HIPOLABOR
9354	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	200	R$ 3,900	R$ 780,00	EQUIPLEX
2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	550	R$ 16,000	R$ 20.800,00	TEUTO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F4C8497F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO Nº 017, DE 16 DE JULHO DE 2019

*"*Altera a contribuição previdenciária prevista no §2º do artigo 17 da Lei Complementar n. 040, de 19 de outubro de 2010, e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Complementar n. 040, de 19 de outubro de 2010, alterado pela Lei Complementar n. 097, de 19 de dezembro de 2018 - *§ 1º As alíquotas de trata o caput e o §2º deste artigo, de responsabilidade do Município de Guia Lopes da Laguna, poderão ser revistas por ato do Chefe do Poder Executivo, através de edição de decreto, em conformidade os percentuais definidos nas reavaliações atuariais anuais*;

DECRETA:

Art.1.º A contribuição previdenciária do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, através dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1.º do artigo 18 desta Lei, no percentual de **14,17 %** (quatorze inteiros e dezessete décimos por cento) e, recolhida para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS-IPSMGLL na forma do artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. Além da contribuição previdenciária prevista no caput deste artigo, o Município de Guia Lopes da Laguna recolherá mensalmente ao IPSMGLL, na mesma data, para amortização do déficit técnico, conforme apurado no cálculo atuarial elaborado em 2019, data base de 31 de dezembro de 2018, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais descritos no campo "custo suplementar" da tabela abaixo, respeitando-se o

exercício financeiro de vigência, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema, na forma do § 1.º do artigo 18 desta Lei Complementar, segue tabela:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		45.261.716,70					
1	2019	46.610.033,04	(1.348.316,34)	2.638.303,76	1.289.987,42	20,29%	6.357.749,71
2	2020	47.954.638,87	(1.344.605,83)	2.714.413,52	1.369.807,69	21,29%	6.434.042,71
3	2021	49.293.477,83	(1.338.838,96)	2.790.196,86	1.451.357,90	22,29%	6.511.251,22
4	2022	50.589.414,62	(1.295.936,79)	2.863.551,77	1.567.614,98	23,79%	6.589.386,23
5	2023	51.801.796,22	(1.212.381,60)	2.932.177,14	1.719.795,54	25,79%	6.668.458,87
6	2024	52.921.977,13	(1.120.180,92)	2.995.583,61	1.875.402,70	27,79%	6.748.480,37
7	2025	53.940.729,19	(1.018.752,05)	3.053.248,82	2.034.496,77	29,79%	6.829.462,14
8	2026	54.774.944,54	(834.215,36)	3.100.468,56	2.266.253,20	32,79%	6.911.415,69
9	2027	55.407.965,66	(633.021,12)	3.136.299,94	2.503.278,82	35,79%	6.994.352,67
10	2028	55.822.036,88	(414.071,22)	3.159.737,94	2.745.666,71	38,79%	7.078.284,91
11	2029	55.998.236,97	(176.200,08)	3.169.711,53	2.993.511,45	41,79%	7.163.224,32
12	2030	55.839.566,23	158.670,74	3.160.730,16	3.319.400,90	45,79%	7.249.183,02
13	2031	55.318.098,72	521.467,51	3.131.213,14	3.652.680,64	49,79%	7.336.173,21
14	2032	54.404.094,67	914.004,04	3.079.477,06	3.993.481,10	53,79%	7.424.207,29
15	2033	52.986.248,52	1.417.846,15	2.999.221,61	4.417.067,76	58,79%	7.513.297,78
16	2034	51.024.163,27	1.962.085,26	2.888.160,18	4.850.245,44	63,79%	7.603.457,35
17	2035	48.670.591,87	2.353.571,40	2.754.939,16	5.108.510,56	66,39%	7.694.698,84
18	2036	46.110.825,93	2.559.765,94	2.610.046,75	5.169.812,69	66,39%	7.787.035,23
19	2037	43.331.714,02	2.779.111,91	2.452.738,53	5.231.850,44	66,39%	7.880.479,65
20	2038	40.319.306,26	3.012.407,76	2.282.224,88	5.294.632,64	66,39%	7.975.045,40
21	2039	37.058.806,31	3.260.499,95	2.097.668,28	5.358.168,24	66,39%	8.070.745,95
22	2040	33.534.520,46	3.524.285,85	1.898.180,40	5.422.466,25	66,39%	8.167.594,90
23	2041	29.729.803,68	3.804.716,77	1.682.819,08	5.487.535,85	66,39%	8.265.606,04
24	2042	25.627.002,45	4.102.801,24	1.450.585,04	5.553.386,28	66,39%	8.364.793,31
25	2043	21.207.394,06	4.419.608,38	1.200.418,53	5.620.026,92	66,39%	8.465.170,83
26	2044	16.451.122,44	4.756.271,63	931.195,61	5.687.467,24	66,39%	8.566.752,88
27	2045	11.337.129,93	5.113.992,51	641.724,34	5.755.716,85	66,39%	8.669.553,92
28	2046	5.843.085,15	5.494.044,78	330.740,67	5.824.785,45	66,39%	8.773.588,56
29	2047	(54.693,59)	5.897.778,74	(3.095,86)	5.894.682,87	66,39%	8.878.871,63
30	2048	-	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 16 de julho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alyce Katayama
Código Identificador:F2816D5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Wuéverton Zeneratti Lourenço
Código Identificador:6CFF259B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	574.342,60	574.342,60	458.062,13	79,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	123.094,08	123.094,08	115.515,28	93,84
1.1.1- IPTU	79.065,72	79.065,72	72.185,08	91,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.028,36	44.028,36	43.330,20	98,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.904,32	45.904,32	72.937,47	158,89
1.2.1- ITBI	45.904,32	45.904,32	72.937,47	158,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	157.004,68	157.004,68	101.321,77	64,53
1.3.1- ISS	157.004,68	157.004,68	101.236,08	64,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	85,69	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	248.339,52	248.339,52	168.287,61	67,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.405.049,60	19.405.049,60	8.189.062,18	42,20
2.1- Cota-Parte FPM	10.607.877,36	10.607.877,36	4.693.206,74	44,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.887.877,36	9.887.877,36	4.693.206,74	47,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.233.451,71	38,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	22.344,12	22.344,12	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	37.181,26	37,18
2.5- Cota-Parte ITR	24.828,12	24.828,12	9.385,88	37,80
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	215.836,59	86,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.979.392,20	19.979.392,20	8.647.124,31	43,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.189.899,88	1.189.899,88	659.225,71	55,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	582.000,00	582.000,00	349.953,39	60,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	280.000,00	280.000,00	145.334,00	51,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	327.899,88	327.899,88	140.669,52	42,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	23.268,80	0,00

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.189.899,88	1.189.899,88	659.225,71	55,40

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.737.009,52	3.737.009,52	1.637.812,12	43,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.977.575,08	1.977.575,08	938.641,19	47,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	646.690,21	38,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.468,82	4.468,82	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	7.436,27	37,18
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.965,62	4.965,62	1.877,15	37,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	43.167,30	86,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	5.428.505,47	49,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	5.417.912,37	49,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	10.593,10	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.262.990,48	7.262.990,48	3.780.100,25	52,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.600.000,00	6.600.000,00	3.084.222,49	46,73	3.084.222,49	46,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.028.036,88	1.028.036,88	486.599,06	47,33	486.599,06	47,33	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.571.963,12	5.571.963,12	2.597.623,43	46,62	2.597.623,43	46,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.400.000,00	4.400.000,00	2.406.988,84	54,70	1.885.316,38	42,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.218.865,72	1.194.365,72	196.744,97	16,47	152.468,12	12,77	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.181.134,28	3.205.634,28	2.210.243,87	68,95	1.732.848,26	54,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.000.000,00	11.000.000,00	5.491.211,33	49,92	4.969.538,87	45,18	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.969.538,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	197.942,70
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.951,88	2.433.451,88	688.714,03	28,30	644.437,18	26,48	0,00
22.1 - Creche	944.812,92	891.812,92	112.265,55	12,59	112.265,55	12,59	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	919.983,72	866.983,72	106.895,55	12,33	106.895,55	12,33	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	24.829,20	24.829,20	5.370,00	21,63	5.370,00	21,63	0,00
22.2 - Pré-escola	1.513.138,96	1.541.638,96	576.448,48	37,39	532.171,63	34,52	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.326.918,88	1.355.418,88	576.448,48	42,53	532.171,63	39,26	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	186.220,08	186.220,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.484.746,44	13.169.373,07	6.627.732,84	50,33	5.531.758,83	42,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.753.097,40	8.777.597,40	4.807.867,30	54,77	4.330.471,69	49,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.731.649,04	4.391.775,67	1.819.865,54	41,44	1.201.287,14	27,35	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.942.698,32	15.602.824,95	7.316.446,87	46,89	6.176.196,01	39,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.780.100,25
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	3.780.100,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.396.095,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)

		(d)	JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	606.235,48	586.235,48	296.545,03	50,58	255.823,83	43,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	583.664,40	603.664,40	363.064,17	60,14	186.277,61	30,86	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.189.899,88	1.189.899,88	659.609,20	55,43	442.101,44	37,15	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.132.598,20	16.792.724,83	7.976.056,07	47,50	6.618.297,45	39,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	197.942,70	55.156,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.417.912,37	349.953,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.077.783,06	312.285,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.930.333,72	312.285,74
47.2 (-) Restos a Pagar	147.449,34	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.593,10	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	548.665,11	92.823,95
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	548.665,11	92.823,95

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Wuéverton Zeneratti Lourenço
Código Identificador:BD34B1C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	574.342,60	574.342,60	458.062,13	79,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.065,72	79.065,72	72.185,08	91,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.904,32	45.904,32	72.937,47	158,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157.004,68	157.004,68	101.236,08	64,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.339,52	248.339,52	168.287,61	67,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	473,42	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.975,48	30.975,48	21.826,65	70,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.052,88	13.052,88	21.115,82	161,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.685.049,60	18.685.049,60	8.189.062,18	43,83
Cota-Parte FPM	9.887.877,36	9.887.877,36	4.693.206,74	47,46
Cota-Parte ITR	24.828,12	24.828,12	9.385,88	37,80
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	215.836,59	86,33
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.233.451,71	38,49
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	37.181,26	37,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.344,12	22.344,12	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.344,12	22.344,12	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.259.392,20	19.259.392,20	8.647.124,31	44,90
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.149], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ Portaria Nº 389 de 2018				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.387.640,00	2.387.640,00	1.067.231,02	44,70
Provenientes da União	1.604.640,00	1.604.640,00	748.695,77	46,66
Provenientes dos Estados	783.000,00	783.000,00	318.535,25	40,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	486.000,00	486.000,00	12.000,00	2,47	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	783.000,00	783.000,00	318.535,25	40,68	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.656.640,00	3.656.640,00	1.397.766,27	38,23	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.280.499,12	5.353.975,49	3.124.812,15	58,36	2.472.705,34	46,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.269.041,32	2.326.041,32	1.065.983,36	45,83	1.065.983,36	45,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.011.457,80	3.027.934,17	2.058.828,79	67,99	1.406.721,98	46,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	123.164,60	705.562,23	690.563,32	97,87	654.838,37	92,81	0,00
Investimentos	123.164,60	705.562,23	690.563,32	97,87	654.838,37	92,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.403.663,72	6.059.537,72	3.815.375,47	62,96	3.127.543,71	51,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.765.300,00	2.028.830,00	1.130.790,23	29,64	924.800,02	29,57	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	348.540,00	572.070,00	413.210,23	10,83	355.445,02	11,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.416.760,00	1.456.760,00	717.580,00	18,81	569.355,00	18,20	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.765.300,00	2.028.830,00	1.130.790,23	29,64	924.800,02	29,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.638.363,72	4.030.707,72	2.684.585,24	70,36	2.202.743,69	70,43	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							25,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							905.675,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.403.663,72	6.059.537,72	3.815.375,47	100,00	3.127.543,71	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.403.663,72	6.059.537,72	3.815.375,47	100,00	3.127.543,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Wuéverton Zeneratti Lourenço
Código Identificador:2ED500CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.774.148,92
Previsão Atualizada	37.774.148,92
Receitas Realizadas	16.334.606,55
Déficit Orçamentário	490.978,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	655.874,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.774.148,92
Créditos Adicionais	5.211.998,05
Dotação Atualizada	42.986.146,97
Despesas Empenhadas	25.345.588,56
Despesas Liquidadas	16.334.606,55
Despesas Pagas	15.346.734,19
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.345.588,56
Despesas Liquidadas	16.334.606,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.158.519,17
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	622.830,73	-30.098,12	-4,83
Resultado Primário	559.494,11	-30.098,12	-5,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.589,28	0,00	338.369,28	10.220,00
Poder Executivo	348.589,28	0,00	338.369,28	10.220,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	241.351,70	0,00	147.449,34	93.902,36
Poder Executivo	241.351,70	0,00	147.449,34	93.902,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	589.940,98	0,00	485.818,62	104.122,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.396.095,76	25,00	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.084.222,49	60,00	56,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.200.816,98	1.767.570,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.202.743,69	15,00	25,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Wuéverton Zeneratti Lourenço
Código Identificador:2408EF34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 1- RREO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 – Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1								
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.600.000,00	69.600.000,00	9.515.059,26	13,67	20.743.850,42	29,80	48.856.149,58
2	RECEITAS CORRENTES	67.049.700,00	67.049.700,00	9.515.059,26	14,19	20.743.850,42	30,94	46.305.849,58
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.646.000,00	4.646.000,00	682.823,50	14,70	1.305.232,52	28,09	3.340.767,48
4	Impostos	4.367.000,00	4.367.000,00	655.948,72	15,02	1.240.179,66	28,40	3.126.820,34
5	Taxas	278.000,00	278.000,00	26.874,78	9,67	65.052,86	23,40	212.947,14
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.045.000,00	3.045.000,00	501.099,59	16,46	1.004.669,49	32,99	2.040.330,51
8	Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	301.178,78	15,85	604.134,44	31,80	1.295.865,56
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.145.000,00	1.145.000,00	199.920,81	17,46	400.535,05	34,98	744.464,95
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.235.500,00	1.235.500,00	356.857,01	28,88	834.438,80	67,54	401.061,20
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	4.802,38	12,01	15.901,42	39,75	24.098,58
14	Valores Mobiliários	1.195.500,00	1.195.500,00	352.054,63	29,45	818.537,38	68,47	376.962,62
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.741.200,00	57.741.200,00	7.912.956,50	13,70	17.479.805,64	30,27	40.261.394,36
29	Transferências da União e de suas Entidades	28.089.900,00	28.089.900,00	3.802.936,67	13,54	8.449.099,98	30,08	19.640.800,02
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.351.300,00	11.351.300,00	1.556.521,45	13,71	3.335.925,47	29,39	8.015.374,53
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.300.000,00	18.300.000,00	2.553.498,38	13,95	5.694.780,19	31,12	12.605.219,81
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00	381.000,00	61.322,66	16,10	119.703,97	31,42	261.296,03
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	340.000,00	340.000,00	56.185,81	16,53	112.160,55	32,99	227.839,45
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	876,93	0,00	876,93	0,00	- 876,93
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	41.000,00	41.000,00	4.259,92	10,39	6.666,49	16,26	34.333,51
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.550.300,00	2.550.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.300,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.550.300,00	2.550.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.300,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.929.300,00	1.929.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.929.300,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.000,00	3.400.000,00	609.412,06	17,92	1.198.080,37	35,24	2.201.919,63
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	10.124.471,32	13,87	21.941.930,79	30,06	51.058.069,21
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	10.124.471,32	13,87	21.941.930,79	30,06	51.058.069,21

75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	10.124.471,32	13,87	21.941.930,79	30,06	51.058.069,21
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	889.121,00	0,00	0,00	889.121,00	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	889.121,00	0,00	0,00	889.121,00	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.267.000,00	70.156.121,00	8.162.258,75	20.033.495,75	50.122.625,25	9.173.962,30	15.908.186,45	54.247.934,55	15.047.071,71
81	DESPESAS CORRENTES	57.653.900,00	58.173.921,00	8.132.128,75	18.939.854,81	39.234.066,19	8.751.234,41	15.373.145,63	42.800.775,37	14.618.080,89
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.451.500,00	32.622.821,00	5.531.120,08	10.491.671,65	22.131.149,35	5.549.370,58	10.489.639,30	22.133.181,70	10.333.294,99
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.197.400,00	25.546.100,00	2.601.008,67	8.448.183,16	17.097.916,84	3.201.863,83	4.883.506,33	20.662.593,67	4.284.785,90
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.356.100,00	6.725.200,00	30.130,00	1.093.640,94	5.631.559,06	422.727,89	535.040,82	6.190.159,18	428.990,82
86	INVESTIMENTOS	5.605.100,00	5.974.200,00	30.130,00	374.974,38	5.599.225,62	338.760,31	342.585,91	5.631.614,09	236.535,91
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	0,00	718.666,56	31.333,44	83.967,58	192.454,91	557.545,09	192.454,91
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.257.000,00	5.257.000,00	0,00	0,00	5.257.000,00	0,00	0,00	5.257.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.733.000,00	3.733.000,00	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	933.111,34
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	73.889.121,00	8.785.010,03	21.275.290,74	52.613.830,26	9.796.713,58	17.149.981,44	56.739.139,56	15.980.183,05
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	73.889.121,00	8.785.010,03	21.275.290,74	52.613.830,26	9.796.713,58	17.149.981,44	56.739.139,56	15.980.183,05
100	SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	666.640,05	- 666.640,05	0,00	4.791.949,35	- 4.791.949,35	5.961.747,74
101	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	73.889.121,00	8.785.010,03	21.941.930,79	51.947.190,21	9.796.713,58	21.941.930,79	51.947.190,21	21.941.930,79
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.000,00	3.400.000,00	609.412,06	17,92	1.198.080,37	35,24	2.201.919,63
104	RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	609.412,06	17,92	1.198.080,37	35,24	2.201.919,63
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	609.412,06	17,92	1.198.080,37	35,24	2.201.919,63
110	Contribuições Sociais	3.400.000,00	3.400.000,00	609.412,06	17,92	1.198.080,37	35,24	2.201.919,63
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.733.000,00	3.733.000,00	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	933.111,34
168	DESPESAS CORRENTES	3.733.000,00	3.733.000,00	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	933.111,34
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.733.000,00	3.733.000,00	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	622.751,28	1.241.794,99	2.491.205,01	933.111,34
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:6574F5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 2- RREO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2										
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	69.267.000,00	70.156.121,00	8.162.258,75	20.033.495,75	94,16	50.122.625,25	9.173.962,30	15.908.186,45	92,75	54.247.934,55
LEGISLATIVA	2.258.500,00	2.258.500,00	314.437,31	649.066,49	3,05	1.609.433,51	350.862,82	641.533,10	3,74	1.616.966,90
Ação Legislativa	2.258.500,00	2.258.500,00	314.437,31	649.066,49	3,05	1.609.433,51	350.862,82	641.533,10	3,74	1.616.966,90
JUDICIÁRIA	74.000,00	74.000,00	9.675,62	14.016,46	0,07	59.983,54	5.016,62	8.541,46	0,05	65.458,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	74.000,00	74.000,00	9.675,62	14.016,46	0,07	59.983,54	5.016,62	8.541,46	0,05	65.458,54
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.844.700,00	10.819.704,60	1.493.964,97	4.010.178,24	18,85	6.809.526,36	1.530.275,77	2.898.561,88	16,91	7.921.142,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	790.000,00	790.000,00	0,00	727.411,68	3,42	62.588,32	135.626,43	280.942,41	1,64	509.057,59
Administração Geral	9.982.700,00	9.894.944,68	1.489.648,50	3.276.090,32	15,40	6.618.854,36	1.390.493,83	2.611.325,96	15,23	7.283.618,72
Controle Interno	33.000,00	55.759,92	3.933,74	6.293,51	0,03	49.466,41	4.155,51	6.293,51	0,04	49.466,41
Administração de Receitas	36.000,00	76.000,00	382,73	382,73	0,00	75.617,27	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.352.000,00	3.352.000,00	312.751,73	959.667,90	4,51	2.392.332,10	380.748,12	734.170,28	4,28	2.617.829,72
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00	0,00	160.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	315.000,00	0,00	15.033,80	0,07	299.966,20	307,47	313,97	0,00	314.686,03
Assistência Comunitária	2.876.500,00	2.876.500,00	312.751,73	944.634,10	4,44	1.931.865,90	380.440,65	733.856,31	4,28	2.142.643,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.694.000,00	1.694.000,00	184.093,05	404.475,54	1,90	1.289.524,46	194.759,29	370.848,29	2,16	1.323.151,71
Previdência do Regime Estatutário	1.694.000,00	1.694.000,00	184.093,05	404.475,54	1,90	1.289.524,46	194.759,29	370.848,29	2,16	1.323.151,71
SAÚDE	9.026.500,00	9.356.500,00	1.430.402,31	3.133.739,07	14,73	6.222.760,93	1.676.915,23	2.735.188,30	15,96	6.621.311,70
Administração Geral	559.000,00	559.000,00	136.760,34	259.758,26	1,22	299.241,74	117.105,02	133.772,17	0,78	425.227,83
Atenção Básica	5.687.000,00	6.078.418,60	775.090,54	1.936.652,43	9,10	4.141.766,17	1.033.560,26	1.714.980,90	10,00	4.363.437,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.617.000,00	1.521.581,40	336.095,90	597.368,44	2,81	924.212,96	350.061,77	575.438,41	3,36	946.142,99
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	205.000,00	0,00	6.630,80	0,03	198.369,20	0,00	3.140,00	0,02	201.860,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Epidemiológica	939.500,00	985.500,00	182.455,53	333.329,14	1,57	652.170,86	176.188,18	307.856,82	1,80	677.643,18
TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	22.455.000,00	22.854.121,00	3.763.153,51	7.211.433,02	33,89	15.642.687,98	3.878.132,62	6.614.080,91	38,56	16.240.040,09
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	1.740,00	1.740,00	0,01	27.260,00	1.740,00	1.740,00	0,01	27.260,00
Alimentação e Nutrição	995.000,00	1.067.000,00	253.496,75	383.249,39	1,80	683.750,61	277.992,84	277.992,84	1,62	789.007,16

Ensino Fundamental (Educação Básica)	14.757.500,00	15.102.930,00	2.627.921,57	5.074.413,95	23,85	10.028.516,05	2.701.811,94	4.605.239,19	26,85	10.497.690,81
Educação Infantil (Educação Básica)	6.515.500,00	6.496.423,00	856.993,58	1.706.670,00	8,02	4.789.753,00	873.586,23	1.683.749,20	9,82	4.812.673,80
Educação de Jovens e Adultos	158.000,00	158.768,00	23.001,61	45.359,68	0,21	113.408,32	23.001,61	45.359,68	0,26	113.408,32
CULTURA	2.070.200,00	2.070.200,00	115.918,29	367.667,65	1,73	1.702.532,35	291.263,09	354.745,30	2,06	1.715.454,70
Administração Geral	366.000,00	366.000,00	22.796,89	50.870,33	0,24	315.129,67	28.521,16	43.725,23	0,25	322.274,77
Difusão Cultural	1.704.200,00	1.704.200,00	93.121,40	316.797,32	1,49	1.387.402,68	262.741,93	311.020,07	1,81	1.393.179,93
DIREITOS DA CIDADANIA	35.000,00	35.000,00	5.875,54	11.033,21	0,05	23.966,79	4.168,04	7.705,48	0,04	27.294,52
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	5.875,54	11.033,21	0,05	23.966,79	4.168,04	7.705,48	0,04	27.294,52
URBANISMO	6.679.600,00	6.868.295,40	101.632,32	1.053.789,86	4,95	5.814.505,54	426.056,24	693.324,55	4,04	6.174.970,85
InfraEstrutura Urbana	2.371.100,00	2.370.200,00	0,00	0,00	0,00	2.370.200,00	0,00	0,00	0,00	2.370.200,00
Serviços Urbanos	4.308.500,00	4.498.095,40	101.632,32	1.053.789,86	4,95	3.444.305,54	426.056,24	693.324,55	4,04	3.804.770,85
HABITAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	765.000,00	765.040,00	51.763,93	105.234,14	0,49	659.805,86	50.262,43	96.657,46	0,56	668.382,54
Administração Geral	323.000,00	328.040,00	51.763,93	105.234,14	0,49	222.805,86	50.262,43	96.657,46	0,56	231.382,54
Preservação e Conservação Ambiental	442.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	13.000,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00
Extensão Rural	6.000,00	5.960,00	0,00	0,00	0,00	5.960,00	0,00	0,00	0,00	5.960,00
Promoção da Produção Agropecuária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.500,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Turismo	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.235.000,00	1.234.000,00	202.879,94	452.879,94	2,13	781.120,06	122.001,93	233.575,29	1,36	1.000.424,71
Conservação de Energia	1.235.000,00	1.234.000,00	202.879,94	452.879,94	2,13	781.120,06	122.001,93	233.575,29	1,36	1.000.424,71
TRANSPORTE	1.307.000,00	1.304.300,00	150.559,19	197.926,42	0,93	1.106.373,58	50.508,16	50.508,16	0,30	1.253.791,84
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.960,00	2.960,00	0,01	12.040,00	2.960,00	2.960,00	0,02	12.040,00
Transporte Rodoviário	1.292.000,00	1.289.300,00	147.599,19	194.966,42	0,92	1.094.333,58	47.548,16	47.548,16	0,28	1.241.751,84
DESPORTO E LAZER	629.000,00	629.000,00	25.151,04	54.705,76	0,26	574.294,24	23.986,59	44.476,90	0,26	584.523,10
Administração Geral	331.000,00	331.000,00	25.151,04	54.705,76	0,26	276.294,24	23.986,59	44.476,90	0,26	286.523,10
Desporto Comunitário	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
Lazer	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.467.000,00	1.467.000,00	0,00	1.407.682,05	6,62	59.317,95	189.005,35	424.269,09	2,47	1.042.730,91
Serviço da Dívida Interna	755.000,00	755.000,00	0,00	718.666,56	3,38	36.333,44	83.967,58	192.454,91	1,12	562.545,09
Outros Encargos Especiais	712.000,00	712.000,00	0,00	689.015,49	3,24	22.984,51	105.037,77	231.814,18	1,35	480.185,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.257.000,00	5.257.000,00	0,00	0,00	0,00	5.257.000,00	0,00	0,00	0,00	5.257.000,00
Reserva do RPPS	4.605.000,00	4.605.000,00	0,00	0,00	0,00	4.605.000,00	0,00	0,00	0,00	4.605.000,00
Reserva de Contingência	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	3.733.000,00	3.733.000,00	622.751,28	1.241.794,99	5,84	2.491.205,01	622.751,28	1.241.794,99	7,25	2.491.205,01
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	115.862,91	236.213,13	1,11	363.786,87	115.862,91	236.213,13	1,38	363.786,87
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	115.862,91	236.213,13	1,11	363.786,87	115.862,91	236.213,13	1,38	363.786,87
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.000,00	213.000,00	33.971,00	65.767,62	0,31	147.232,38	33.971,00	65.767,62	0,38	147.232,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	212.000,00	212.000,00	33.971,00	65.767,62	0,31	146.232,38	33.971,00	65.767,62	0,38	146.232,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	689.000,00	689.000,00	113.267,87	226.633,57	1,07	462.366,43	113.267,87	226.633,57	1,32	462.366,43
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	467,82	936,64	0,00	4.063,36	467,82	936,64	0,01	4.063,36
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	37.541,85	74.274,43	0,35	205.725,57	37.541,85	74.274,43	0,43	205.725,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	289.000,00	55.948,32	112.126,93	0,53	176.873,07	55.948,32	112.126,93	0,65	176.873,07
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	19.309,88	39.295,57	0,19	75.704,43	19.309,88	39.295,57	0,23	75.704,43
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.138.000,00	2.138.000,00	351.750,62	699.488,20	3,29	1.438.511,80	351.750,62	699.488,20	4,08	1.438.511,80
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.548.000,00	1.548.000,00	234.754,02	462.425,52	2,18	1.085.574,48	234.754,02	462.425,52	2,70	1.085.574,48
Educação Infantil (Educação Básica)	570.000,00	570.000,00	113.566,61	230.315,01	1,08	339.684,99	113.566,61	230.315,01	1,34	339.684,99
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	3.429,99	6.747,67	0,03	10.252,33	3.429,99	6.747,67	0,04	10.252,33
CULTURA	19.000,00	19.000,00	940,50	940,50	0,00	18.059,50	940,50	940,50	0,01	18.059,50
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	940,50	940,50	0,00	18.059,50	940,50	940,50	0,01	18.059,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.000,00	27.000,00	4.784,78	8.404,77	0,04	18.595,23	4.784,78	8.404,77	0,05	18.595,23
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	4.784,78	8.404,77	0,04	18.595,23	4.784,78	8.404,77	0,05	18.595,23
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	2.173,60	4.347,20	0,02	30.652,80	2.173,60	4.347,20	0,03	30.652,80
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.173,60	4.347,20	0,02	30.652,80	2.173,60	4.347,20	0,03	30.652,80
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.000.000,00	73.889.121,00	8.785.010,03	21.275.290,74	100,00	52.613.830,26	9.796.713,58	17.149.981,44	100,00	56.739.139,56

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:F4033DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 8 RREO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2019

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.367.000,00	4.367.000,00	1.240.180,14	28,40
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	922.000,00	922.000,00	163.589,06	17,74
3	1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	29.760,65	5,72
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	402.000,00	402.000,00	133.828,41	33,29
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	17.921,76	17,40
6	1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	17.893,34	17,89
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	28,42	0,95
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	683.852,24	27,22
9	1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	683.523,02	27,34
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	329,22	2,74
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.000,00	830.000,00	374.817,08	45,16
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.963.000,00	29.963.000,00	9.329.843,18	31,14
13	2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	6.280.998,97	32,21
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.100.000,00	18.100.000,00	6.280.998,97	34,70
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.239.390,84	24,88
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.000,00	91.000,00	23.149,89	25,44
20	2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	5.096,07	11,32
21	2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	781.207,41	60,09
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.330.000,00	34.330.000,00	10.570.023,32	30,79

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	893,87	17,88
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.627.000,00	1.627.000,00	507.531,73	31,19
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	386.490,22	42,47
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	595.000,00	595.000,00	113.969,40	19,15
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	9.000,00	9.000,00	822,80	9,14
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	6.249,31	48,07
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	397.000,00	397.000,00	216,17	0,05
33	6.1- Transferências de Convênios	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	216,17	5,40
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.179.000,00	2.179.000,00	508.641,77	23,34

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.712.600,00	5.712.600,00	1.864.986,58	32,65
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.620.000,00	3.620.000,00	1.256.199,68	34,70
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	447.878,07	24,88
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.200,00	18.200,00	3.648,15	20,04
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	1.019,21	11,32
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	156.241,47	60,09
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.340.000,00	18.340.000,00	5.702.406,34	31,09
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.300.000,00	18.300.000,00	5.694.780,19	31,12
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	7.626,15	19,07
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.587.400,00	12.587.400,00	3.829.793,61	30,43
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.829.793,61
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.432.000,00	12.433.666,00	4.573.518,65	36,78	4.573.518,65	36,78
53	13.1- Com Educação Infantil	3.918.000,00	3.918.768,00	1.476.047,59	37,67	1.476.047,59	37,67
54	13.2- Com Ensino Fundamental	8.514.000,00	8.514.898,00	3.097.471,06	36,38	3.097.471,06	36,38
55	14- OUTRAS DESPESAS	5.908.000,00	5.950.455,00	1.305.454,14	21,94	1.305.454,14	21,94
56	14.1- Com Educação Infantil	2.290.000,00	2.313.155,00	374.848,47	16,21	374.848,47	16,21
57	14.2- Com Ensino Fundamental	3.618.000,00	3.637.300,00	930.605,67	25,59	930.605,67	25,59
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.340.000,00	18.384.121,00	5.878.972,79	31,98	5.878.972,79	31,98

Nr	. G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.121,00
63	17.1 – FUNDEB 60%	1.666,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	42.455,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.121,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.834.851,79
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,17
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,15
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 2,32

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	61.997,19
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	44.121,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.372.000,00	6.362.923,00	1.911.981,93	30,05	1.905.193,13	29,94
73	22.1 - Creche	5.147.000,00	5.137.923,00	1.475.047,10	28,71	1.468.258,30	28,58
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.983.000,00	5.006.923,00	1.413.961,23	28,24	1.413.961,23	28,24
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.000,00	131.000,00	61.085,87	46,63	54.297,07	41,45
76	22.2 - Pré-escola	1.225.000,00	1.225.000,00	436.934,83	35,67	436.934,83	35,67
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.225.000,00	1.225.000,00	436.934,83	35,67	436.934,83	35,67
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.438.000,00	15.491.198,00	5.016.371,40	32,38	4.929.404,17	31,82
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.132.000,00	12.152.198,00	4.028.076,73	33,15	4.028.076,73	33,15
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.306.000,00	3.339.000,00	988.294,67	29,60	901.327,44	26,99
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.810.000,00	21.854.121,00	6.928.353,33	31,70	6.834.597,30	31,27

Nr.	G10 – DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.829.793,61
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.121,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	3.873.914,61
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.960.682,69
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	28,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	185.000,00	282.000,00	66.163,61	23,46	17.037,16	6,04
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.298.000,00	2.556.000,00	855.867,40	33,48	407.150,92	15,93
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.483.000,00	2.838.000,00	922.031,01	32,49	424.188,08	14,95
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	24.293.000,00	24.692.121,00	7.850.384,34	31,79	7.258.785,38	29,40

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.966,31	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	79.966,31	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.403.333,94	441.899,07
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.470.512,27	392.615,25
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.979.239,00	191.857,27
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.650.969,30	148.081,18
109	47.2 (-) Restos a Pagar	1.328.269,70	43.776,09
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.626,15	4.087,30
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 97.766,64	646.744,35
112	50- (+) AJUSTES	301.271,22	1.152,78
113	50.1 Retenções	301.271,22	1.152,78
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	203.504,58	647.897,13

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:6691FEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 12- RREO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.367.000,00	4.367.000,00	1.240.179,66	28,40
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	29.760,65	5,72
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	17.893,34	17,89
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	683.523,02	27,34
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.000,00	830.000,00	374.817,08	45,16
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	- 176,22	- 3,52
7	Dívida Ativa dos Impostos	256.000,00	256.000,00	100.851,16	39,39
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	156.000,00	156.000,00	33.510,63	21,48
9	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.563.000,00	28.563.000,00	9.329.843,18	32,66
10	Cota-Parte do FPM	18.100.000,00	18.100.000,00	6.280.998,97	34,70
11	Cota-Parte do ITR	45.000,00	45.000,00	5.096,07	11,32
12	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	781.207,41	60,09
13	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.239.390,84	24,88
14	Cota-Parte IPI-Exportação	91.000,00	91.000,00	23.149,89	25,44
15	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
16	Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
17	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.930.000,00	32.930.000,00	10.570.022,84	32,10
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
19	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.140.000,00	3.140.000,00	770.516,33	24,54
20	Provenientes da União	2.270.500,00	2.270.500,00	578.468,20	25,48
21	Provenientes dos Estados	869.500,00	869.500,00	192.048,13	22,09
22	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
26	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	18.543,10	92,72
27	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.160.000,00	3.160.000,00	789.059,43	24,97

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
28	DESPESAS CORRENTES	9.044.500,00	9.130.000,00	3.077.872,64	33,71	2.679.321,87	29,35
29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.417.000,00	5.539.000,00	1.696.230,43	30,62	1.696.230,43	30,62
30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.627.500,00	3.591.000,00	1.381.642,21	38,48	983.091,44	27,38
32	DESPESAS DE CAPITAL	671.000,00	915.500,00	282.500,00	30,86	282.500,00	30,86
33	INVESTIMENTOS	671.000,00	915.500,00	282.500,00	30,86	282.500,00	30,86
34	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.715.500,00	10.045.500,00	3.360.372,64	33,45	2.961.821,87	29,48
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.320.000,00	4.650.000,00	1.621.635,66	48,26	1.284.540,62	43,37
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.320.000,00	4.650.000,00	1.621.635,66	48,26	1.284.540,62	43,37
41	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.320.000,00	4.650.000,00	1.621.635,66	48,26	1.284.540,62	43,37
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.395.500,00	5.395.500,00	1.738.736,98	- 14,81	1.677.281,25	- 13,89
Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor

49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	15,87
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	91.777,82

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
51	Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Inscritos em 2018	283.153,82	101.692,60	142.252,77	39.208,45	0,00
53	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL	283.153,82	101.692,60	142.252,77	39.208,45	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
71	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
72	Atenção Básica	5.967.000,00	6.358.418,60	2.010.926,86	60,00	1.789.255,33	60,00
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.906.000,00	1.810.581,40	709.495,37	21,00	687.565,34	23,00
74	Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	205.000,00	6.630,80	0,00	3.140,00	0,00
75	Vigilância Sanitária	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Vigilância Epidemiológica	1.054.500,00	1.100.500,00	372.624,71	11,00	347.152,39	12,00
77	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Subfunções	564.000,00	564.000,00	260.694,90	8,00	134.708,81	5,00
79	TOTAL	9.715.500,00	10.045.500,00	3.360.372,64	100,00	2.961.821,87	100,00

Nota Explicativa

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:AD142C87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 150/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 25.293,57 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavo), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Américo Delano Mendonça
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 151/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0003	Apoio ao Funcionamento Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
08.122,0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.122.0006.2037.0008	Aprimoramento da Gestão do IGD - SUAS
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD - BF
08.243.0006.2034.0006	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 11.664,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Américo Delano Mendonça
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 152/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ. Infantil - Creches
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 18.709,75 (dezoito mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Américo Delano Mendonça

Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 153/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 32.254,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Américo Delano Mendonça
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 154/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Marcia Cristina Maciel da Silva ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 8.488,85 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Luiz Roberto da Silva Felix
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 155/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assitência Social
Contratado: Marcia Cristina Maciel da Silva ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0003	Apoio ao Funcionamento Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
08.122,0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.122.0006.2037.0008	Aprimoramento da Gestão do IGD - SUAS
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD - BF
08.243.0006.2034.0006	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.200,33 (dois mil e duzentos reais e trinta e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Luiz Roberto da Silva Felix
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 156/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Marcia Cristina Maciel da Silva ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ. Infantil - Creches
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 19.122.48 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Luiz Roberto da Silva Felix
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 157/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Márcia Cristina Maciel da Silva ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 8.939,60 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Luiz Roberto da Silva Felix
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 158/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.687,30 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosana Rodrigues Serpa
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 159/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0003	Apoio ao Funcionamento Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
08.122,0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.122.0006.2037.0008	Aprimoramento da Gestão do IGD - SUAS
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD - BF
08.243.0006.2034.0006	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.913,13 (cinco mil, novecentos e treze reais e treze centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Rosana Rodrigues Serpa
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 160/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ. Infantil - Creches
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 24.188,02 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Rosana Rodrigues Serpa
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 161/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 20.751,10 (vinte mil, setecentos e cinqüenta e um reais e dez centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Rosana Rodrigues Serpa
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 163/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.085,75 (cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 164/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0003	Apoio ao Funcionamento Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
08.122,0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.122.0006.2037.0008	Aprimoramento da Gestão do IGD - SUAS
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD - BF
08.243.0006.2034.0006	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 8.690,44 (oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 165/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ. Infantil - Creches
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.272,53 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 166/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.697,95 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 171/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Comercial Galiphe Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.695,54 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Yara Correa Silva
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº 172/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Comercial Galiphe Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0003	Apoio ao Funcionamento Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
08.122,0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.122.0006.2037.0008	Aprimoramento da Gestão do IGD - SUAS
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD - BF
08.243.0006.2034.0006	Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Yara Correa Silva
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 173/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Comercial Galiphe Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ. Infantil - Creches
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.544,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Yara Correa Silva
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 174/2019
Processo Administrativo nº 04419/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Galiphe Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 021/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2019, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Yara Correa Silva
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C66E9521

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1964 , DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1134 - REPUBLICAÇÃO

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2019

Republica-se por incorreção ao publicado no dia 17/07/2019, diário 2394

DECRETO Nº 1964 , DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1134

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei rgânica do Município e autorização contida na Lei Ordinária 1134 de 18 de março de 2019, publicada em 20 de março de 2019, e Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.583.763,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**274.000,00**			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito					
	1014		15.451.0005.1023.0000	Drenagem e Pav Asfaltica - Programa Avancar Cidades	4.999.763,91			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	90
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			024 000	Operações de Credito Internas - Outros P				
	1015		15.451.0005.1023.0000	Drenagem e Pav Asfaltica - Programa Avancar Cidades	264.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1016		15.451.0005.1024.0000	Aquisição de Equipamentos - Programa Eficencia Municipal	1.310.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	90
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			024 000	Operações de Credito Internas - Outros P				
	1017		15.451.0005.1024.0000	Aquisição de Equipamentos - Programa Eficencia Municipal	10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:		**6.309.763,91**
Fontes de Recurso		
1	90	6.309.763,91

Anulação:							
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	104		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-274.000,00		
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-274.000,00**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de Junho de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 de junho de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3AFD8A71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 92 2019 - AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO - ME (MOVEIS PLANEJADOS)

EXTRATO DO CONTRATO N°92/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.809.395/0001-48, com sede na Avenida Brasil Sul, n.º 855-A, Bairro zona sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000, por sua representante legal, a senhora

Amanda Caroline Tome Yamamoto, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG. n.º 44867401 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 368.984.768-07, residente e domiciliada na Rua Bombinhas, n.º 197, Bairro Portal do Sol, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 086/2019 - Pregão Presencial n.º 21/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Maio de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, com o intuito de atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, Cadastro Único, Cras, Creas e Órgão Gestor, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I- Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

LOTE 1						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
01	**ARMÁRIO de 0,40cm** com 6*(seis) prateleiras.	**UN**	01	R$704,00	R$704,00	ITALINEA
02	**ARMÁRIO de 0,51cm** com 6 (seis) prateleiras.	**UN**	01	R$1.477,00	R$1.477,00	ITALINEA
03	**ARMÁRIO DE 0,80CM** COM MALEIRO, cabideiro e 3(três) gavetas com corrediças telescópicas.	**UN**	01	R$1.629,00	R$1.629,00	ITALINEA
04	**ARMÁRIO DE 0,89CM** COM MALEIRO, cabideiro e 3(três) gavetas com corrediças telescópicas.	**UN**	01	R$1.449,00	R$1.449,00	ITALINEA
05	**ARMÁRIO DE 1,50X2**, 70mt com 5 (cinco) prateleiras.	**UN**	01	R$2.391,00	R$2.391,00	ITALINEA
06	**COZINHA**: Armário de 1,50x2, 70mt com 5 (cinco) prateleiras e 2(dois) gavetões de 0,80cm.	**UN**	01	R$2.700,00	R$2.700,00	ITALINEA
07	**SALA DE TV**: Painel/home de 1,50x1, 088 cm com nicho e gaveta de 0,70cm, na cor MDP savana com frentes Ca cor MDP Saara e puxadores em metal.	**UN**	01	R$763,00	R$763,00	ITALINEA
08	**VESTIÁRIO FEMININO**: Armário em L de 1,70x0,30cm com 06 (seis) prateleiras.	**UN**	01	R$3.370,00	R$3.370,00	ITALINEA
09	**VESTIÁRIO MASCULINO**: Armário de 1,33mt com 6(seis) prateleiras.	**UN**	01	R$1.697,00	R$1.697,00	ITALINEA
VALOR TOTAL DO LOTE - R$16.180,00						

LOTE 2						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
01	**ARMÁRIO EM L DE 2,00X1,50** contendo 6(seis) porta arquivos e 5(cinco) prateleiras.1(uma) bancada der 1,80x 0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	**UN**	01	R$6.145,00	R$6.145,00	ITALINEA
02	**ARMÁRIO EM L DE 2,20X2,50** contendo 6(seis) porta arquivos e 5 (cinco) prateleiras.1(uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	**UN**	01	R$6.455,00	R$6.455,00	ITALINEA
03	**ARMÁRIO EM L DE 2,88X 1,49** contendo 12 (doze) porta arquivos e 5 (cinco) prateleiras. 1 (uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	**UN**	01	R$7.500,00	R$7.500,00	ITALINEA
VALOR TOTAL DO LOTE - R$20.100,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**1115** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO FEAS
FICHA 658 - C/C – 9.144-8 .....R$16.180,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1125** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – Recursos DO IGD
FICHA 487 – C/C 10.363-2.....R$20.100,00

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4 Substituir os materiais às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO – ME
Amanda Caroline Tome Yamamoto

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:695D2BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 93 2019 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (MOVEIS PLANEJADOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2796, Bairro Santa Luiza, Sala 809, na cidade de Vitoria/ES, por seu representante Procurador, o senhor **Michel Adams Arndt**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG. n.º 548.914.1, inscrito no CPF/MF sob n. º 063.367.599-70, residente e domiciliado na Rua Arthur Weises, n° 525, Bairro Agua Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.032-290;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n. º 086/2019 - Pregão Presencial n.º 21/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Maio de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, com o intuito de atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, Cadastro Único, Cras, Creas e Órgão Gestor, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I- Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

LOTE 4						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
01	**APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 9.000 BTUS** Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall Inverter; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 9.000 Btus, admitida variação de 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório de gás ecológico R-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento; incluso suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador;	UN	03	R$1.744,00	R$5.232,00	KOMECO – KOH09QC
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 BTUS** Só Frio 220V Split Hi-Wall - fluido refrigerante ecológico R410-A, atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, selo procel. O sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado. Características: 3 modos de operação - Refrigeração, ventilação e desumidificação.	UN	04	R$1.922,00	R$7.688,00	ELGIN – ECOINVERTER FRIO
03	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WAL DE 12.000 BTUS** Características mínimas do serviço: . Teste de tensão da rede compatível com a tensão nominal do aparelho (mín. 198v máx. 242v); . Afixação da evapora (parte interna) com suporte junto à parede, com no mínimo 08 (oito) parafusos de fixação; . Afixação da condensadora (parte externa) com suporte junto à parede, com no mínimo 08 (oito) parafusos de fixação; calços de borracha junto aos pés da unidade, respeitadas as distâncias mínimas recomendas pelo manual de instalação; . Tubulações (mangueiras em cobre) com conexões flanjeadas; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão entre as tubulações; efetuar a soldagem com nitrogênio passante; . 01 Tubo esponjoso para cada mangueira (não poderão ser acopladas as duas tubulações em um único esponjoso); . Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema, através de bomba de vácuo e vacuômetro com medida entre 250 a 500 µmHg; . Teste de vasamento de linha; pressurização do sistema com nitrogênio através do "manifold"; . Orientação básica sobre o funcionamento do equipamento e limpeza do filtro.	UN	04	R$590,00	R$2.360,00	TEMPERCLIMA
04	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WAL DE DE 9.000 BTUS.** Características mínimas do serviço: . Teste de tensão da rede compatível com a tensão nominal do aparelho (mín. 198v máx. 242v); . Afixação da evapora (parte interna) com suporte junto à parede, com no mínimo 08 (oito) parafusos de fixação; . Afixação da condensadora (parte externa) com suporte junto à parede, com no mínimo 08 (oito) parafusos de fixação; calços de borracha junto aos pés da unidade, respeitadas as distâncias mínimas recomendas pelo manual de instalação; . Tubulações (mangueiras em cobre) com conexões flanjeadas; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão entre as tubulações; efetuar a soldagem com nitrogênio passante; . 01 Tubo esponjoso para cada mangueira (não poderão ser acopladas as duas tubulações em um único esponjoso); . Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema, através de bomba de vácuo e vacuômetro com medida entre 250 a 500 µmHg; . Teste de vasamento de linha; pressurização do sistema com nitrogênio através do "manifold"; . Orientação básica sobre o funcionamento do equipamento e limpeza do filtro.	UN	03	R$570,00	R$1.710,00	TEMPERCLIMA
VALOR TOTAL DO LOTE - R$16.990,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1125** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – Recursos DO IGD
FICHA 487 – C/C 10.363-2.....R$1.922,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1121** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO CREAS
FICHA 659 – C/C 10.709-3.....R$5.766,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**1115** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA 474 - C/C – 6.921-3.....R$5.232,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1000 – Recursos Ordinários
FICHA 498 – C/C 6.921-3.....R$4070,00

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4 Substituir os materiais às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHEL ADAMS ARNDT
Temperclima Refrigeração EIRELI – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E9CD38C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 94 2019 - ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME (MOVEIS PLANEJADOS)

EXTRATO DO CONTRATO N°94/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.440.078/0001-20, com sede na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262, por seu representante legal, o senhor

Leandro Rodrigues dos Reis, brasileiro, Casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 26.291.745-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 181.544.278-69, residente e domiciliado na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 086/2019 - Pregão Presencial n.º 21/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Maio de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, com o intuito de atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, Cadastro Único, Cras, Creas e Órgão Gestor, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I- Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

LOTES	Descrição dos Itens dos lotes	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	Marca
05	**ARMÁRIO DE AÇO** (com pés), 2 portas de abrir, 05 prateleiras, fechadura cilíndrica , medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. cor: nas laterais na cor cinza e nas portas na cor tabaco. (MENINO JESUS)	**UN**	01	R$770,00	R$770,00	LUNASA
06	**BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO**, características mínimas: oito velocidades, potência(w)400, com capacidade de 3,0 litros, alimentação 110/220 v, acompanha 03 (três) batedores (massas leves, médias e pesadas,) Dimensões 11x31x31cm, características do copo/tigela/tampa: plástico ABS, na cor preta ou vermelha Garantia mínima de 12 meses.	**UN**	01	R$374,00	R$374,00	PHILCO
07	**BEBEDOURO P/ GARRAFÃO**: Bebedouro para garrafão de água 20L, mínimo de 2 temperaturas (natural e gelada) bandeja de água removível, controle externo de temperatura, dimensões aproximadas(P x A x L): 33x103x34, peso 15.52kg ;voltagem de 110/220V. Acompanha manual de instrução. Cor inox Garantia mínima de 12 meses.	**UN**	01	R$547,00	R$547,00	KARINA
08	**BERÇO Material 100% MDF**, padrão nacional; Dimensões, altura 96 cm, largura131cm; profundidade 69 cm, suporta 40 kg; acabamento-pintura atóxica na cor branca com brilho, transforma em mini cama tipo de grande fixo, tipo de grade estrado-removível com regulável em 3 posições de altura, tipo pé rodízios - 2 rodízios com trava e 2 rodízios sem trava para fácil deslocamento, com suporte de mosquiteiro, com travas de segurança que impeçam a desmontagem indesejável. Certificado pelo Inmetro. Tamanho do colchão, altura 12 cm, largura60cm, comprimento 130 cm.	**UN**	02	R$500,00	R$1.000,00	POTENTE MOVEIS
09	**CADEIRA DE ÁREA**: Características: altamente Reforçada, Modelo Cadeirão De Fio Área, Material Tubo Em Aço Fio De PVC. Dimensões: Altura: 104 Cm, Largura: 64 Cm, Profundidade: 88 Cm, Peso: 4,150 Kg.na cor marrom. (	**UN**	05	R$85,00	R$425,00	L.MOVEIS
10	**CADEIRA DE REFEIÇÃO**: Ideal para bebês de até 15 Kg Acolchoado removível Assento e encosto acolchoados em plástico laminado Bandeja removível com 3 posições de regulagem Cinto de segurança de 5 pontos, Cinto de segurança com 2 regulagens de altura Estrutura em plástico injetado de alta resistência Cadeira desmontável: Especificações: Dimensões aproximadas: Largura 69 cm, Altura 104 cm, comprimento 83 cm, Peso 5,4Kg. Equipamento de acordo com a ABNT e Certificado do INMETRO. Na cor neutra.	**UN**	02	R$245,00	R$490,00	GALZERANO
11	**CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES**: Cadeira fixa tubo 3/4 estrutura base em tubo de aço com pintura preta, assento e encosto em madeira/compensado, assento e encosto em espuma injetada reto, revestido em tecido, na cor marrom; Dimensões do encosto: 37 cm largura x 29 cm de altura; Dimensões do assento 41 cm de largura x 38 profundidade; Capacidade de peso 100 kg.	**UN**	05	R$165,00	R$825,00	PLAXMETAL
12	**CAMA DE SOLTEIRO**: Cor tabaco, com uma estrutura reforçada, estrado resistente, produzida 100% em MDF, com garantia 3 meses, Dimensões aproximadas (A x L x P):Altura 120cm x Largura090cm x Profundidade1,90 m cm. Com 03 meses de garantia, peso suportado 200 kg (tamanho do colchão 088x188)as 04(quatros iguais)	**UN**	10	R$310,00	R$3.100,00	L.MOVEIS
13	**CARRINHO DE BEBE**: Características gerais: Suporta até 15 kg- certificado pelo INMETRO; - recomendado para crianças com idade de 0 a 3 anos; encosto regulável; lavável; cinto de segurança ajustável; cesto e porta objetos; apoio para os pés. Material ferro, partes plásticas e poliéster; rodas 4; Número de posições 3; cor neutra; Altura 96,00 cm Largura 47,00 cm;Profundidade 78,00 cm.	**UN**	02	R$550,00	R$1.100,00	STILLO
14	**CERCADO PARA BEBÊ**: Desmontável com Mosqueteiro para Crianças até 15 kg na cor neutra. Especificações-Estrutura tubos de aço, bordas tecidos acolchoado desmontável Possui tela mosqueteiro, travas laterais e bordas acolchoadas para maior conforto e segurança dos bebês. Peso suportado ate 15 kg. Dimensões do produto-largura 86 cm, altura 69 cm, profundidade106cm. Material laminado plástico e tela 100% poliéster Equipamento de acordo com a ABNT e Certificado do INMETRO.	**UN**	02	R$355,00	R$710,00	TUBLINE
15	**COLCHÃO DE BERÇO**: Nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 aprovada pelo Inmetro, sobre lâmina de espuma convencional flexível 100% Poliuretano com densidade controlada 20. Tecido 100% poliéster antiácaro, O revestimento será feito com mutilasse (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida. Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica.	**UN**	02	R$142,50	R$285,00	LINOFLEX
16	**CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA COM 8 CADEIRAS**: Dimensões da mesa 250X080M, o tampo de madeira forma da mesa-retangular resistente à umidade, pés tipo cantoneira Acabamento acetinado .Cadeiras: Dimensões 040X040X100(L X P X A) de madeira Acabamento acetinado.	**UN**	01	R$2.185,00	R$2.185,00	L.MOVEIS
17	**FOGÃO DE PISO**: 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno autolimpante e bivolt, na cor branco Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	**UN**	01	R$688,00	R$688,00	ESMALTEC
18	**JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES**: Jogo de sofá 2 e 3 lugares; almofadas de assento e encosto fixas; pés em madeira tipo cantoneira; base forrada; com braços laterais e divisão entre os lugares, revestido em suede. Densidade do assento: espuma 26; dimensões A x L x P: 2 lugares - 95 x 142 x 80; 3 lugares - 95 x 192 x 80. cor: marrom; peso suportado pelo 100kg.	**UN**	01	R$1.265,00	R$1.265,00	L.MOVEIS
19	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVA A JATO** Recursos e características tipo residência, rodinhas para transporte, temperatura águia fria, comprimento da mangueira-3 metros, comprimento do fio-5 metros peso do produto 4,6 quilogramas, tensão voltagem 110 a 220 v, pressão máxima 1750lb/poI,potência 1500Watts,vazão de água 342 litros.	**UN**	01	R$735,00	R$735,00	WAP
20	**MESA DE COZINHA**: Com tampo de granito retangular, com 4 cadeiras. Especificações mínimas Mesa: estrutura em aço, com proteção antiferrugem; pintura epóxi-poliéster. Material dos pés: em aço com ponteiras em polipropileno. - quantidade de pés: 04. - pés: fixo. Material do tampo da mesa: granito, espessura de 25 mm, removível. Dimensão aproximada da mesa (L x A x P): 80 x 77,5 x 150 cm. Cadeira: Assento em madeira revestida com espuma d-14 e corino na cor preta, estrutura da cadeira: aço. Dimensões aproximada da cadeira (L x A x P): 38 x 90 x 52 cm.	**UN**	01	R$620,00	R$620,00	L.MOVEIS
21	**MESA PARA ESCRITÓRIO**: Confeccionada em madeira MDP de 15 mm, revestida em ambas as faces, na cor tabaco, com acabamento nas bordas, na cor do tampo. Com 03 gavetas com chave para trava simultânea nas 03 (três) gavetas. Pés em metalon com reforço. Tamanho aproximado: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura. Garantia mínima: 12 meses.	**UN**	01	R$325,00	R$325,00	LUNASA

22	**MICROONDAS**, na cor Cinza 20 Litros CM020. Compacto e moderno, pré-programadas o aquecimento e descongelamento dos alimentos, através do Menu Uso Fácil, porta espelhada com puxador, 10 opções de potência, função Travar painel.	**UN**	04	R$435,00	R$1.740,00	PHILCO
23	**TELEFONE SEM FIO**: Frequência (Hz) Dect, Cor Preto; Identificador de chamadas; Display/Tela Alfanumérico, não luminoso Número de monofones 1, Memória/Registros 15 chamadas atendidas; 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas(com data, hora e nome, se cadastrado na agenda); Recursos Bloqueio de discagem com uso de senha e de teclado Distância fora da base Até 50m em locais fechados e 300m em locais abertos(Pode variar de acordo com as condições do ambiente) Duração da bateria com o fone fora da base10h em uso e 100h em stand by Rediscagem Agenda, capacidade máxima de contatos. 70 nomes/números Bloqueio de teclado, Viva-voz, Chamada simultânea, Volume da campainha, Timer, Idiomas do menu Português, espanhol e inglês Conteúdo da embalagem Base, fone, fonte e Fio, Voltagem 110/220VAC;Dimensões aproximadas do produto – Cm (AxLxP) 15x9,5x12cm Dimensões aproximadas do monofone – cm(AxLxP)14,5x9,8x11,6cm Dimensões aproximadas da base- cm (AxLxP)13,5x8,0x8,5cmGarantia do fornecedor 12 meses.	**UN**	01	R$295,00	R$295,00	INTELBRAS
24	**TV SMART 43 POLEGADAS**: TV smart 43 polegadas, display direct LED IPS, sistema WebOS 3.0, WI-Fi, Miracast, WiDi, Processador Quad Core, Time Machine, Magic Mobile Connection, Multi View, DTV, Ultra HD, Resolução mínima: 3840 x 2160, Formato da tela mínimo: 16:9, na cor preta; Frequência 60 Hz, sistema de cores NTSC / PAL-M/N / SBTVD, ângulo de visão 178º x 178º, 4K Upscaler, Triple XD engine, Tru-Ultra HD engine, HDR 10 HDR Pro, sistema de som 2.0, potência mínima 20W RMS, Estéreo/SAP, Ultra Surround, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada áudio/vídeo, 3 entrada HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada LAN, 01 saída áudio digital óptica, 01 entrada RF para TV a cabo, 01 entrada RF para TV digital, 01 saída fone de ouvido, espessura máxima 8,15, tensão/voltagem: bivolt, base e parafusos de fixação, cabo de força padrão ABNT, organizador de cabos, manual do usuário em português, controle remoto com pilhas, Garantia 12 meses.	**UN**	03	R$2.176,66	R$6.529,98	TV SMART 43 PLEGADAS LG
VALOR TOTAL DOS LOTES - R$24.008,98						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$24.009,00 (vinte e quatro mil e nove reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**1115** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO FEAS
FICHA 658 - C/C – 9.144-8 .....R$17.479,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1121** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO CREAS
FICHA 659 – C/C 10.709-3.....1TV.....R$2.176,66

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1120** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO CRAS
FICHA 660 - C/C – 10.366-7.....1TV.....R$2.176,66

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

FICHA 648 – C/C 180.000-0.....1TV.....R$2.176,66

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4 Substituir os materiais às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO RODRIGUES DOS REIS
Elimari Comercial Escolar EIRELI – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3F833049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 95 2019 - J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME (MOVEIS PLANEJADOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliada na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.413.435/0001-32, com sede na Avenida Jose Bonifácio, n.º 2384, Bairro Centro, na cidade de Dracena/SP, por seu representante Procurador, o senhor **Fabio Junior de Almeida**, brasileiro, divorciado, profissão representante Comercial, portador do RG. n.º 33.272.441-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 225.361.188-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nenartaves, n.º 471, Bairro Frei Moacir 1, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n. º 086/2019 - Pregão Presencial n.º 21/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Maio de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, com o intuito de atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, Cadastro Único, Cras, Creas e Órgão Gestor, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I- Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

LOTE 3						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
01	**ARMÁRIO ALTO** - Descrição Material MDF, com duas portas de sobrepor e três prateleiras internas; Altura 160 cm; Profundidade 42cm;	UN	06	R$709,00	R$4.254,00	REGIANI
02	**ARQUIVO DE AÇO.** - Com 4 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício. - Corrediça deslizante por patins de nylon.	UN	06	R$740,00	R$4.440,00	LUNASA

	- Pintura com tinta Epoxi na cor CINZA. - Medidas: Altura: 1,33 m x Largura: 0,47 m x Profundidade: 0,55 m. - Peso Aproximado: 28 kg.					
03	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO** – Capacidade de Carga de 110 kg; Largura encosto 36 cm; Altura encosto 28 cm; Profundidade assento 39 cm; Largura do assento 43cm; Altura máxima em relação ao chão50 cm; altura mínima em relação ao chão 40 cm.	UN	10	R$390,00	R$3.900,00	TR
04	**LONGARINA COM 2 LUGARES COM BRAÇOS** – estrutura 50×30 coluna simples barra dupla, estofados em espuma injetada e ergonômicos, Assento: 500mm(L) x 490mm (P) Encosto: 490mm(A) x 440mm(L), com 2 pares braço corsa fixo PP.	UN	03	R$484,00	R$1.452,00	TR
05	**LONGARINA COM 3 LUGARES COM BRAÇOS**: Cor Preta Largura: 145 cm x Altura: 84 cm x Profundidade: 41 cm; Espuma Injetada.	UN	03	R$578,00	R$1.734,00	TR
06	**MESA ANGULAR** – Altura 76 cm, Largura 128 cm, Profundidade 47 cm, Peso 34,16 kg. Com 03 gaveta, Confeccionado em MDF.	UN	06	R$620,00	R$3.720,00	REGIANI
VALOR TOTAL DO LOTE- R$19.500,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1121** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO CREAS
FICHA 659 – C/C 10.709-3.....R$6.370,00

02.02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**1120** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 26 – RECURSOS DO CRAS
FICHA 660 - C/C – 10.366-7.....R$6.370,00

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários
FICHA 648 – C/C 180.000-0.....R$6.760,00

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento do item em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.2 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme Anexo I – Termo de Referência ;

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4 Substituir os materiais às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos itens, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIO JUNIOR DE ALMEIDA
J. L. Carais Móveis e Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B490E635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 97 2019 - PNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA(ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)

EXTRATO DO CONTRATO n° 97/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 829, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, portador do RG nº 35.387.517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, e de outro lado, como contratada, a empresa:

PNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 71.528.228/0001-05, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 811 A, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, por sua representante legal, a senhora **Glaucia Cristina Maia dos Santos**, brasileira, casada, Empresaria, portadora do RG. n.º 16.676.096-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 052.730.318-69, residente e domiciliada no Passeio Ipiranga, nº 203, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep.:15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 063/2019 - Pregão Presencial n.º 23/2019, , devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, desempeno de roda, cambagem, montagem e rodízio de pneus para manutenção corretiva e preventiva da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Alinhamento (Por Veículo)	por veículo	240	R$35,00	R$8.400,00
2	Balanceamento (Por roda)	por roda	960	R$10,38	R$9.964,80
3	Cambagem (Por roda)	por veículo	240	R$53,50	R$12.840,00
4	Cáster (Por eixo)	por veículo	120	R$57,50	R$6.900,00
5	Desempeno de roda (Por roda)	por roda	50	R$71,24	R$3.562,00
6	Montagem de pneus (Por roda)	por roda	480	R$13,61	R$6.532,80
7	Rodízio de pneus (Por veículo)	por veículo	120	R$26,67	R$3.200,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$51.400,00**	

LOTE 2: VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Alinhamento (Por veículo)	por veículo	96	R$50,00	R$4.800,00

2	Balanceamento (Por roda)	por roda	384	R$15,00	R$5.760,00
3	Cambagem (Por roda)	por veículo	96	R$55,00	R$5.280,00
4	Cáster (Por eixo)	por veículo	48	R$69,99	R$3.359,52
5	Desempeno de roda (Por roda)	por roda	50	R$66,46	R$3.323,00
6	Montagem de pneus (Por roda)	por roda	192	R$18,95	R$3.638,40
7	Rodízio de pneus (Por veículo)	por veículo	48	R$79,99	R$3.839,52
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$30.000,44**	

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.
3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ 81.400,44 (oitenta e um mil quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal** dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.
4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.5.1 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.**2301**.0000 – Manutenção dos Veículos da Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0102.....R$81.400,44

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:

7.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.11 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 13 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Pneuilha-Comercio De Pneus Pecas E Acessorios LTDA
GLAUCIA CRISTINA MAIA DOS SANTOS

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E659B262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 98 2019 - KAMPAI MOTORS LTDA (VEICULO UTILITARIO - ADOTE UMA NASCENTE)

EXTRATO DO CONTRATO 98/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA KAMPAI MOTORS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

KAMPAI MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.583.836/0001-54, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 2525, Bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.003-020, neste ato representada pelo seu diretor, o senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, Diretor Comercial, casado, Administrador, portador do RG. n.º 912.305 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 861.343.611-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 73, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm n. 075/2019 - Pregão Presencial n. 22/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Veículo Utilitário, em atendimento ao projeto *"Adote Uma Nascente"*, através do Convênio n.º 29.071/2019 – Processo n.º 71/800.019/2018, que entre si celebraram o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura – SEMAGRO, o Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados e o Município de Selvíria/MS, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. total	Marca/Modelo
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up, Novo, Cabine Dupla c/04 portas laterais, 4x4, Zero Km, conforme as características mínimas a seguir: 1. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação n° 64/2008 CONTRAN); 2. Acabamento de couro nos bancos; 3. Airbag Duplo (passageiro e motorista); 4. Ano/modelo 2018/2019 ou superior; 5. Ar Condicionado Digital; 6. Banco do motorista com ajuste/regulagem; 7. Bloqueio Eletrônico de Diferencial; 8. Câmbio/Transmissão Automático de no mínimo 06 velocidades a frente e 1 (uma) a ré; 9. Câmera de ré c/ tela (painel frontal); kit instalado; 10. Capacidade de transporte para 05 passageiros, incluindo o motorista; 11. Capacidade mínima de carga: 1000 kg; 12. Controle Automático de Velocidade (piloto automático); 13. Controle Eletrônico de Estabilidade; 14. Controle/Assistente de Descida;	UN	01	R$172.000,00	R$172.000,00	Toyota Hilux SRV – CD Diesel 4x4 2018/2019

	15. Direção Hidráulica ou Elétrica; 16. Freios com discos dianteiros ventilados e tambores traseiros com sistema ABS e com controle EBD; 17. Motor movido a Diesel (turbo/bi-turbo) ou superior; 18. Para-choque dianteiro da cor do veículo e traseiro cromado; 19. Potência Mínima: 177 cv; 20. Protetor de Caçamba, Estribos Laterais e Capota Marítima; 21. Protetor de Cárter e Tapetes; 22. Retrovisores externos elétricos; 23. Rodas de Liga Leve Aro 18" e faróis de neblina; 24. Sensor de estacionamento; 25. Sistema que auxilie a partida em subida/rampa; 26. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; 27. Tração 4x4; 28. Travas, Vidros Elétricos e sistema de alarme c/ comando remoto (nas 04 portas); 29. Garantia: mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do equipamento; 30. Todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2019, computados neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**1031** – Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 27 – Transferências de Convênios – Estado.....R$172.000,00

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento do equipamento em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A Contratada deverá dispor prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante o uso e o emprego em condições normais.

7.6.1 A Assistência Técnica deverá ocorrer na sua rede credenciada de assistência, com técnicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, durante todo o período da garantia.

7.6.2 Durante a vigência da garantia, a Contratada será responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem de todos os profissionais técnicos e demais despesas decorrentes da execução de garantia.

7.7 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 14 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
Kampai Motors LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7BE1E3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 102 2019 - AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.295.945/0001-74, com sede na Rua Bonfim, nº 130, Sala 103-C, Bairro: Passa Vinte, na cidade de Palhoça/SC,Cep.: 88.132-149, por seu representante Legal, o senhor **Bruno Josue Martins**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador daCNH nº 05253247565, inscrito no CPF: 079.906.409-29, residente e domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 231, BairroPagani, na cidade de Palhoça/SC.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 27/2019, Processo Adm n.º 98/2019 devidamente homologado pelo Prefeito aos 18dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
4	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S :**Ar Condicionado ciclo quente/frio, 220v. Características mínimas: classificação do INMETRO – A; display digital que indica a temperatura; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R-410A; filtro anti-bactéria; desumidificação; controle remoto; unidade evaporadora na cor branca; funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Assistência técnica: gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	un	5	R$2.045,00	R$10.225,00	AGRATTO SPLIT NEO – INVERTER QUENTE FRIO

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nascompras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e exercícios seguintes:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde

Cláusula - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia eexpressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 19 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO JOSUE MARTINS
AJV AR Condicionados EIRELI

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:80BD076F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103 2019 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – ME (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N°103/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.287.175/0001-33, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/n°, KM 650, Bairro Das Antas, na cidade de Dracena – SP, CEP: 17.900-000, por seu Procurador, o senhor **Reinaldo Moreira Dias**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 263233 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 321.839.171-72, residente e domiciliado na Rua Irineu Mainente, n.º 136, Bairro Valdir Barbosa, na cidade de Dracena/SP, Cep.: 17.900-000;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 27/2019, Processo Adm n.º 98/2019 devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	**ARMÁRIO VITRINE** para medicamentos com 02 portas e fechaduras com chaves e 04 prateleiras internas de vidro, portas e laterais de vidro, fundo em chapa de aço, medida 1,70x0,40x0,70m. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	R$1.050,00	R$1.050,00	F.MÉDICA/FM0002
6	**Mesa de Escritório** - Base: Aço/Ferro Pintado - Composição: Simples - Material de Confecção - Madeira/MDP/MDF/Similar/Dobrável - Divisões: De 02 Gavetas. Garantia Mínima de 12 Meses.	un	3	R$235,00	R$705,00	N.BRINK/1465
7	**Escada 2 Degraus -** Escadinhas 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura. Garantia Mínima de 12 Meses.	un	02	R$190,00	R$380,00	F.MÉDICA/FM6260
Valor total R$2.135,00						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e exercícios seguintes:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde

Cláusula - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

7.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 19 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REINALDO MOREIRA DIAS
Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E721C155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104 2019 - TR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N°104/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.049.361/0001-37, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1588, Bairro Centro, na cidade de Dracena/SP, por seu representante Procurador, o senhor **Fabio Junior de Almeida**, brasileiro, Vendedor, portador do RG. n.º 33.272.441-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 225.361.188-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nenartavis, nº 471, Bairro Frei Moacir, na cidade de Dracena/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 27/2019, Processo Adm n.º 98/2019 devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
3	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR:** Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões e Tolerâncias: largura: 90 cm +/- 10 mm; profundidade: 40 cm +/- 10 mm; altura: 198 cm +/- 10 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características: corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 26 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia: mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	un	3	R$620,00	R$1.860,00	LUNASA
5	**CADEIRA FIXA:** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões e Tolerâncias: largura do assento: 50 cm +/- 50 mm; profundidade do assento: 46 cm +/- 10 mm; altura do assento: 43 cm +/- 10 mm; largura do encosto: 40 cm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 35 cm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 4 cm; espessura da espuma do encosto: mínima de 3 cm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT	un	9	R$94,90	R$854,10	TR/SECRETARIA

	NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características: assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de polipropileno, colada à madeira e revestida com tecido, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.					
Valor total R$ 2.714,10						

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 2.714,10 (dois mil setecentos e quatorze reais e dez centavos)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e exercícios seguintes:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde

Cláusula - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

7.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 19 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

FABIO JUNIOR DE ALMEIDA
TR Comercio de Produtos LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DDF11333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105 2019 - W S QUEIROZ INFORMATICA (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N°105/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

W S QUEIROZ INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Wancill de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Empresário, Analista de Sistemas, portador do RG. nº 1145191 SSP/MS, inscrito no CPF: 925.221.301-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 27/2019, Processo Adm n.º 98/2019 devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de Junho de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
9	**Computador (Desktop- Básico)** que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabyte, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX ,MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTEX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saidas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI ,display PORT ou DVI ; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB ,800 DPI, 2 botões, scroll (com fio) ; monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n ; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item ; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado , mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas , preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor ; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	un	02	R$3.290,00	R$6.580,00	Intel Core I3 8100

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de

prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e exercícios seguintes:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde

Cláusula - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 19 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

WANCILL DE SOUZA QUEIROZ
W S Queiroz Informatica

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B4638E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106 2019 - JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME (500 SULFITE)

EXTRATO DO *CONTRATO N°106/2019.*

CONTRATO COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues**

Bueno, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Convite n.º 013/2019, do Processo Adm. 087/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias de Junho de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento 500 (quinhentas) caixas com 10 (dez) resmas de papel sulfite A4, com 500 (quinhentas) folhas cada resma, portanto 5.000 (cinco mil) folhas em cada caixa, para uso das Secretárias e Fundos municipais, de acordo com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE 500 FOLHAS CADA UMA.	Caixas	500	R$274,00	R$137.000,00	Report

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os materiais a serem entregues pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com a entrega parcelada dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser atestada pelos fiscais da Prefeitura.

2.4 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, demonstrando que os materiais foram entregues, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.5 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os produtos, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo para entrega parcelada dos materiais.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação, Convite N.º 013/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas com a entrega dos materiais objeto do contrato.

5.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.4 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato.

5.1.5 É indispensável que na entrega dos materiais sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.6 Não transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início da entrega dos materiais fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Convite n° 13/2019, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a entrega dos materiais previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os materiais serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 196, de 30 de janeiro de 2.019, incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Administração e os servidores do Departamento do Almoxarifado.

8.2 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

9.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

10.3 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

10.4 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

10.5 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.7 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

10.8 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

10.10 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2019, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0004.2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Empenhar custo de 250 Caixas R$ 68.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
02.005.12.122.0006.2.050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – Recursos para Educação
Empenhar o custo de 125 Caixas R$ 34.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.013.10.122.0033.2.280 – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Empenhar custo de 125 Caixas R$ 34.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 25 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde– FMS

JAVERT DOMINGUES BUENO
Javert Domingues Bueno Ilha Solteira –ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:118443C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 16/2019, modalidade pregão, forma presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios, (merenda) para ser utilizado na elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresas Adjudicatárias: **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.972.074/0001-52, com estabelecimento na Rua Leôncio de Souza Brito, n.º 817, Bairro São Bento, cidade de Sidrolândia denominada Contratado, representada neste ato por Francisco Berbel Lopes, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 001.108.887, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 436.859.271-91, empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.580.120/0001-21, com estabelecimento na Av. Dorvalino dos Santos, n.º 1060, Bairro Centro, cidade de Sidrolândia, denominada Contratado, representada neste ato por Marisa do Carmo Buchanelli, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 2.062.626, emitido pela Sejus/MS, e do CPF n.º 954.646.540-20, empresa **C.L.R COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.493.600/0001-02, com estabelecimento na Av. Joaquim Manoel de Carvalho, n.º 250, Bairro Vila Quito, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Icaro Luiz de Almeida Nascimento, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 164.651-3, emitido pela Sejusp/MS, e do CPF n.º 068.426.031-02, empresa **DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Benedito, n.º 18, Bairro Vila Santa Luzia, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Marcos Antonio Bastos de Almeida, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 418762, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20, empresa **I. A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.377/0001-55, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, Vila Dr. Jair Garcia, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Izolito Amador Campagna Junior, brasileiro, portador(a) do RG n.º 718.667, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .639.209.561-68, empresa **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.527.705/0001-50, com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, 530, Jardim Vila Corumba, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Fernando Augusto Cotez Calux, brasileiro, portador(a) do RG n.º 741753, emitida pela SSP/MS,

e do CPF n.º .698.569.311-34, empresa **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.842.935/0001-09, com estabelecimento na Rua Petrópolis, n.º 1075, Bairro Residencial Oliveira, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Sergio Tadashi Suguimoto, portador(a) do C.I sob o RG n.º 39830604, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 504.758.199-34, empresa **COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.111.315/0001-25, com estabelecimento na Rua Luciana, n.º 698, Bairro Monte Carlo, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Rodrigo Costa Silva, portador(a) do C.I sob o RG n.º 1487891, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 050.870.951-27, empresa **S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.880.880/0001-26, com estabelecimento na Rua 14 de julho, n.º 5002, Bairro Jardim São Paulo, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Giovanni Barbieri Catharineli, portador(a) do C.I sob o RG n.º 361218, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.850.941-91, empresa **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Av: Tamandaré, n.º 3884, Bairro Vila Nasser, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Mauro Marcio Narcizo Fialho, portador(a) do C.I sob o RG n.º 332.771, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00 e empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.853.815/0001-89, com estabelecimento na Rua Doutor Nicola Casal Caminha, n.º 419, Bairro Polo Empresarial, cidade de Campo Grande – MS, denominada Contratado, representada neste ato por Celso Rodrigues Reffeira, portador(a) do C.I sob o RG n.º 755416, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 489.993.261-87.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da nutricionista responsável.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 3.963.475,20** (três milhões novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
9	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UN	50,	2,30	115,00	ADOCYL
28	CANELA EM RAMA 10G	PCT	600,	0,94	564,00	DONANA
35	CEBOLINHA (800 G)	MAÇO	2.000,	1,50	3.000,00	CEASA
65	LEITE DE CÔCO 200ML	UN	1.000,	1,87	1.870,00	BOM COCO
91	SALSINHA (300 GR)	MAÇO	2.000,	1,37	2.740,00	CEASA
					8.289,00	
COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EP						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
30	CARNE BOVINA EM CUBOS MUSCULO SEM OSSO	KG	40.000,	8,59	343.600,00	SUPER LIDER
31	CARNE BOVINA MOIDA (AGULHA - ACEM)	KG	40.000,	7,70	308.000,00	SUPER LIDER
58	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	KG	10.000,	8,40	84.000,00	BELLO
77	MILHO VERDE - LATA DE 02 KG	LATA	6.000,	10,51	63.060,00	FUGINI
					798.660,00	
C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
5	AÇAFRÃO EM PÓ - PACOTE 10 GRAMAS	PCT	600,	0,75	450,00	KELLI
10	ALECRIM DESIDRATADO - PACOTE C/ 06 GR	PCT	600,	0,79	474,00	KELLI
					924,00	
DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
1	ABACATE	KG	800,	2,70	2.160,00	CEASA
2	ABACAXI	UN	8.000,	2,99	23.920,00	CEASA
3	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	4.000,	1,49	5.960,00	CEASA
4	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	KG	12.000,	1,96	23.520,00	CEASA
6	ACELGA	UN	3.000,	3,14	9.420,00	CEASA
11	ALFACE CRESPA	UN	20.000,	1,43	28.600,00	CEASA
15	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG	PCT	30.000,	8,98	269.400,00	DALLAS
17	BANANA NANICA	KG	26.000,	1,54	40.040,00	CEASA
18	BATATA INGLESA	KG	20.000,	1,99	39.800,00	CEASA
20	BETERRABA	KG	16.000,	1,50	24.000,00	CEASA
22	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 400G	PCT	20.000,	2,72	54.400,00	DALLAS
33	CARNE SUÍNA PICADA	KG	15.000,	9,73	145.950,00	GOLD CARNE
34	CEBOLA NACIONAL KG	KG	14.000,	2,09	29.260,00	CEASA
36	CENOURA	KG	16.000,	1,80	28.800,00	CEASA
44	DOCE EM PASTA SABORES VARIADOS	KG	2.000,	7,12	14.240,00	XODO
63	LARANJA	KG	18.000,	1,00	18.000,00	CEASA
68	LINGUIÇA BOVINA MOÍDA	KG	30.000,	9,60	288.000,00	CEASA
69	MAÇÃ	KG	18.000,	2,59	46.620,00	CONCORDIA
80	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	UN	26.000,	2,96	76.960,00	CEASA
84	PERA ARGENTINA KG	KG	12.000,	5,99	71.880,00	CEASA
86	PRESUNTO FATIADO COZIDO MAGRO	KG	3.000,	14,24	42.720,00	RESENDE
87	REPOLHO	KG	20.000,	1,24	24.800,00	CEASA
88	REPOLHO ROXO	KG	6.000,	3,50	21.000,00	CEASA
93	SUCO INTEGRAL CAJU 500 ML	UN	10.500,	3,55	37.275,00	DAFRUTA
94	SUCO INTEGRAL DE UVA - 500 ML	UN	12.000,	3,54	42.480,00	DAFRUTA
95	SUCO INTEGRAL GOIABA 500 ML	UN	10.500,	3,51	36.855,00	DAFRUTA
					1.446.060,00	
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	FRASC	20.000,	2,70	54.000,00	CAMBY
39	COLORAU (400 G)	PCT	1.000,	3,26	3.260,00	GUAPORE
41	CREME DE LEITE - FRASCO DE 01 LITRO	LITRO	1.000,	12,05	12.050,00	PIRACANJUBA
46	ERVILHA EM LATA 2 KG	LATA	2.000,	12,23	24.460,00	BONARE
47	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UN	2.000,	1,48	2.960,00	BONARE
56	FERMENTO BIOLOGICO SECO - PCT. 500 GR	UN	4.000,	7,10	28.400,00	ITAIQUARA
61	GELATINA EM PO SABORES 1 KG	PCT	4.000,	7,00	28.000,00	CELLI
74	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500 GRAMAS	POTE	14.000,	4,10	57.400,00	DORIANA
85	PIPOCA (500 G)	PCT	1.000,	1,80	1.800,00	GUAPORE

96	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL KG	KG	800,	2,07	1.656,00	NUTRI
99	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	FRASC	2.000,	3,50	7.000,00	GALO
					220.986,00	
COMERCIAL T & C LTDA						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
54	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	20.000,	3,38	67.600,00	TRINDADE
66	LEITE EM PÓ 1 KG	PCT	11.000,	20,70	227.700,00	ROMANO
					295.300,00	
UNIAO HORTIFRUTI EIRELI						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
25	BRÓCOLIS JAPONÊS	UN	3.000,	4,60	13.800,00	CEASA
37	CHUCHU	KG	5.000,	1,60	8.000,00	CEASA
40	COUVE FLOR	UN	3.500,	4,40	15.400,00	CEASA
73	MAMÃO FORMOSA	KG	6.000,	1,65	9.900,00	CEASA
75	MELANCIA	KG	4.000,	1,30	5.200,00	CEASA
76	MELÃO AMARELO	KG	3.000,	3,50	10.500,00	CEASA
83	PEPINO	KG	2.000,	1,90	3.800,00	CEASA
97	TOMATE SALADA	KG	20.000,	2,90	58.000,00	CEASA
98	VAGEM	KG	2.000,	7,80	15.600,00	CEASA
					140.200,00	
COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
13	AMENDOIM CRU PACOTE C 500 G	PCT	1.000,	4,36	4.360,00	DONANA
14	AMIDO DE MILHO EM PÓ 1 KG	PCT	1.000,	4,28	4.280,00	DONANA
27	CANELA EM PÓ 10 GR	PCT	600,	0,74	444,00	DONANA
29	CANJICA AMARELA PCT 500G	PCT	3.000,	1,20	3.600,00	DONANA
32	CARNE SECA	KG	7.000,	16,73	117.110,00	ESTRELA
38	COCÔ RALADO 1KG DESIDRATADO S/ AÇUCAR	PCT	1.000,	19,90	19.900,00	DONANA
43	DOCE PÉ DE MOLEQUE 17 G	POTE	1.000,	10,50	10.500,00	MANDUVI
45	PAÇOCA DE AMENDOIM - 50 UNIDADES	POTE	2.460,	10,77	26.494,20	MANDUVI
57	FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G	LATA	1.000,	1,94	1.940,00	APTI
81	ORÉGANO 10 G	PCT	400,	0,69	276,00	DONANA
					188.904,20	
S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA ME						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
12	ALHO GRAÚDO	KG	6.000,	12,89	77.340,00	CEASA
48	EXTRATO DE TOMATE LATA 2 KG	LATA	4.000,	7,50	30.000,00	BONARE
49	EXTRATO DE TOMATE LATA 340 G	UN	6.000,	1,33	7.980,00	BONARE
82	OVO DE GALINHA	DZ	10.000,	3,50	35.000,00	CAMVA
					150.320,00	
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
8	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	PCT	20.000,	3,35	67.000,00	SONORA
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	PCT	1.000,	3,45	3.450,00	NATUS
21	BISCOITO DOCE MAIZENA 400 G	PCT	36.000,	2,69	96.840,00	DALLAS
23	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 G	PCT	30.000,	2,65	79.500,00	DALLAS
24	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	PCT	32.000,	2,69	86.080,00	DALLAS
26	CAMOMILA 10 G	PCT	400,	0,99	396,00	KELLI
42	CREME DE LEITE CX 200 G	UN	2.000,	2,29	4.580,00	PIRACANJUBA
59	FOLHA DE LOURO	PCT	6.000,	0,60	3.600,00	GUAPORE
60	FRANGO PEDACOS COXA E SOBRE COXA	KG	40.000,	5,59	223.600,00	BELLO
62	GOIABADA 300 G	PCT	8.000,	1,35	10.800,00	VALL
71	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 G	PCT	4.000,	1,84	7.360,00	STA FELICIDADE
78	MILHO VERDE LATA 200G	UN	7.000,	1,30	9.100,00	BONARE
92	SARDINHA EM OLEO LATA C 250 G	LATA	7.000,	3,45	24.150,00	ROBSON CRUSCE
					616.456,00	
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**MARCA**
50	FARINHA DE FUBA - PACOTE DE 1 KG	KG	2.000,	1,35	2.700,00	AGROBAL
51	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500 GR.	PCT	2.000,	1,50	3.000,00	GABI
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT DE 01 KG.	KG	3.000,	2,06	6.180,00	PANTANAL
53	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA 25 KG	SC	600,	61,16	36.696,00	PANTANAL
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	2.000,	4,10	8.200,00	BEIJA-FLOR
64	LEITE CONDENSADO 395G	UN	400,	3,30	1.320,00	BOM DE MINAS
70	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	10.000,	1,54	15.400,00	SPECIALLITA
72	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	10.000,	1,74	17.400,00	ARAGUAIA
89	SAL REFINADO - PCT 1 KG	KG	8.000,	0,81	6.480,00	MASTER
					97.376,00	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**Valor total**
ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP	8.289,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EP	798.660,00
C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI	924,00
DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP	1.446.060,00
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP	220.986,00
COMERCIAL T & C LTDA	295.300,00
UNIAO HORTIFRUTI EIRELI	140.200,00
COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA	188.904,20
S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA ME	150.320,00
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO	616.456,00
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	97.376,00
TOTAL GERAL	**R$ 3.963.475,20**

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº 16/2019.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 16/2019 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:
6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação nº 16/2019.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO DETENTOR:
7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:
8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 10 (dez) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação nº 16/2019.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:
A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:
A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação nº 016/2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 016/2019.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação nº 016/2019 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação nº 16/2019;
12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº154/2019;
12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.
13. DO FORO:
O foro da Cidade de Sidrolândia - MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.
14. DA PUBLICIDADE:
O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
CNPJ: 01.972.074/0001-52

COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EPP
CNPJ: 11.580.120/0001-21

C.L.R COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 18.493.600/0001-02

DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22

I. A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 06.298.377/0001-55

COMERCIAL T & C LTDA
CNPJ: 03.527.705/0001-50

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME
CNPJ: 26.842.935/0001-09

COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.111.315/0001-25

S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA
CNPJ: 03.880.880/0001-26

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO
CNPJ: 32.871.570/0001-43

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.853.815/0001-89

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:07CE64AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

A Prefeitura Municipal de Sonora, MS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 285/200, Lei Complementar nº 006/2002, Lei Complementar nº 50/2010 e Lei Complementar nº 107/2018, faz saber que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público de Provas e Títulos será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MSCONCURSOS.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público de Provas e Títulos.

1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/pré-requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público de Provas e Títulos, constam do item IV, deste Edital.

1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário.

1.5. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento desses itens.

1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de Sonora, MS, inclusive em caso de reaplicação de prova.

1.6.1. O candidato poderá ser convocado para realização das provas no sábado, ou domingo, dependendo do número de candidatos inscritos.

1.7. Orientamos ao candidato dirigir-se ao local de realização das provas portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto, evitando sua eliminação do certame.

1.8. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **at-sonora@msconcursos.com.br**.

1.9. Editais e resultados das etapas deste Concurso Público de Provas e Títulos serão publicados no **www.diariomunicipal.com.br/assomasul** e disponibilizados nos sites **www.msconcursos.com.br** e **https://sonora.ms.gov.br**.

II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

2. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, previstas neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.1. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID;

b) Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma (Anexos IV, V e VI)**,** Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4.1. Para o envio do Laudo Médico o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em **"PDF",** o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "**PDF"**.

2.4.1.1. Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link "laudo anexado" e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

2.4.1.2. O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

2.4.2. O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos IV, V e VI).

2.5. O candidato que não atender ao solicitado no item 2.4.1, não será considerado deficiente mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

2.7. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Sonora, MS, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.8. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

2.8.1. Ao candidato com deficiência visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).

2.9. O deficiente visual totalmente cego deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile, ou com auxílio de ledor.

2.9.1. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

2.10. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

2.11. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utilizará de cadeira de rodas, e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

2.12. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realizar a prova será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

2.13. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3. O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.

3.1. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

3.2. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

3.2.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

3.2.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

3.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3.2.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.

3.3.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local de prova, no mesmo horário que os demais candidatos, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciar a mesma.

3.3.2. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Sabatista.

IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS GRATIFICAÇÕES, DOS ADICIONAIS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.

4. QUADRO DE CARGOS:

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO.					
GUARDA DE BENS PÚBLICOS.	Alfabetizado.	40	1.124,61	04	01

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4ª SÉRIE.					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	4ª Série do Ensino Fundamental e noções de informática.	40	1.124,61	09	01
MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES.	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E.	40	1.431,32	01	-
OPERADOR DE MÁQUINAS I.	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E.	40	1.292,85	01	-
OPERADOR DE MÁQUINAS II.	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe C.	40	1.431,32	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.					
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.	Ensino Fundamental e noções de informática.	40	1.292,85	05	01
CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.	Ensino Fundamental.	40	1.124,61	02	-
MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO.	Ensino Fundamental e prática em atividades recreativas e desportivas.	40	1.292,85	01	-
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS.	Ensino Fundamental.	40	1.124,61	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 1)	Ensino Médio e residir na microárea, desde a data da publicação deste edital.	40	1.353,53	02	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 2)	Ensino Médio e residir na microárea, desde a data da publicação deste edital.	40	1.353,53	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 4)	Ensino Médio e residir na microárea, desde a data da publicação deste edital.	40	1.353,53	02	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 5)	Ensino Médio e residir na microárea, desde a data da publicação deste edital.	40	1.353,53	01	-
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.	Ensino Médio.	40	1.207,38	01	-
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.	Ensino Médio.	40	1.431,32	01	-
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.	Ensino Médio e noções de informática.	40	1.973,00	04	-
ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental).	Curso Normal em nível médio.	40	1.431,32	06	01
ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil).	Curso Normal em nível médio.	40	1.431,32	06	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA.	Ensino Médio.	40	1.292,85	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO.	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação.	40	1.431,32	01	-
INSPETOR ESCOLAR.	Ensino Médio.	40	1.431,32	02	-
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (Área Rural).	Ensino médio e CNH Classe D ou E, Curso de formação de condutor de transporte escolar.	40	1.431,32	02	-
SALVA-VIDAS.	Ensino Médio e Curso Básico de Salva-vidas.	40	1.431,32	01	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40	1.973,00	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR.					
ASSISTENTE SOCIAL.	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-
ENFERMEIRO.	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-
ENGENHEIRO CIVIL.	Nível Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-
FISIOTERAPEUTA.	Nível Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da Categoria.	30	4.573,77	01	-
FONOAUDIÓLOGO.	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-
MÉDICO.	Nível Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	9.850,64	01	-

NUTRICIONISTA.	Nível Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente a Artes.	20	1.722,31	01	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente a Ciências.	20	1.722,31	02	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente à Educação Física.	20	1.722,31	04	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente à História.	20	1.722,31	01	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente à Matemática.	20	1.722,31	01	-
PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente a Letras.	20	1.722,31	02	-
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS E 11 MESES (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente à Pedagogia ou Normal Superior, para ministrar aulas nas séries iniciais e Educação Infantil.	20	1.722,31	07	01
PROFESSOR DE 1º A 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (Áreas Urbana e/ou Área Rural).	Escolaridade obtida em curso de graduação, licenciatura de duração plena, nos termos da Lei, correspondente à Pedagogia ou Normal Superior, para ministrar aulas nas Séries Iniciais e Educação Infantil.	20	1.722,31	02	-
PSICÓLOGO.	Nível Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	40	4.573,77	01	-

*** AC** (Ampla Concorrência) – **** PCD** (Pessoa com Deficiência).
4.1. Ao salário base dos cargos de professores será somado mais 25% de regência de classe.
4.2. As gratificações, os adicionais e as vantagens pecuniárias serão concedidos conforme legislação vigente.

4.3. ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
4.3.1. Para a CONTRATAÇÃO, os candidatos de ambos os cargos, deverão comprovar**:**
a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
b) Ter concluído o Ensino Médio.
4.3.2. Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, residir na microárea correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, desde a data da publicação deste edital.
4.4. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma (Anexos IV, V e VI).
5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos IV, V e VI).
5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.
5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail **retificacao-sonora@msconcursos.com.br**, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
5.6. A empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.
5.7. O candidato somente poderá realizar inscrição para um cargo.
5.8. Valor das Inscrições:

Cargos de Nível:	**Taxa de Inscrição R$**
FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO e 4ª SÉRIE.	34,00
FUNDAMENTAL COMPLETO.	35,00
MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO.	36,00
SUPERIOR.	37,00

5.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma (Anexos IV, V e VI).
5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
5.9.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
5.9.3. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso Público de Provas e Títulos.
5.10. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
5.11. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
5.12. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

5.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:
a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.
d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.
e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

e.1) Durante o período de inscrição, conforme Cronograma (Anexo IV, V e VI), em caso de escolha errônea do cargo, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão "Excluir Inscrição", posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente escolhendo o cargo correto, retomando o processo de inscrição, desde o início.
e.2) Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.
e.3) Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí-la.
f) Imprimir o boleto bancário.
5.13.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato, ao Agente Comunitário de Saúde, deverá localizar (Anexo III), **neste edital,** a microárea na qual reside.

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
6. Este Concurso Público de Provas e Títulos será constituído de:
a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODOS OS CARGOS**.
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**.
c) Prova Prática, de caráter eliminatório, para candidatos aos cargos de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil), AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENGENHEIRO CIVIL, INSPETOR ESCOLAR, MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO, MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II.**
d) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para candidatos aos cargos de **GUARDA DE BENS PÚBLICOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e SALVA-VIDAS.**
e) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para candidatos ao cargo de **CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL**.
f) CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, de caráter eliminatório, para candidatos aos cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

VII. DA PROVA OBJETIVA:
7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
7.1. As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
7.2. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.
a) APROVADO: o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
b) REPROVADO: o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.
7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

VIII. QUADRO DE PROVAS.
8. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais.	10 05 05 **TOTAL: 20**	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4ª SÉRIE.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais.	10 05 05 **TOTAL: 20**	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4ª SÉRIE.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS (Exceto para Auxiliar de Serviços Gerais).	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Específicos.	10 05 05 **TOTAL: 20**	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Específicos.	12 05 08 **TOTAL: 25**	4,0 4,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

CARGO: NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	10 05 05 10 **TOTAL: 30**	3,0 3,0 3,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

CARGO: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	10 05 05 20 **TOTAL: 40**	2,5 3,0 2,0 2,5	04 (A, B, C, D)	50 Pontos

IX. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9. A Prova Objetiva realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).

9.1. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Sonora, MS. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.

9.2. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma (Anexos IV, V e VI).

9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.

9.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 2.12.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

9.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

9.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos portando qualquer tipo de arma.

9.11. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

9.11.1. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

9.11.2. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som durante a realização das provas.

9.11.3. Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação e lanche. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

9.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde ocorrerá o Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

9.13. O descumprimento do descrito nos itens 9.11, 9.11.1, 9.11.2 e 9.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.14. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, ou extravios de objetos, ou equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.15. Será ainda eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:

a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;

b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;

c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;

d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;

e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;

f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;

g) Não acatar as determinações do edital do Concurso Público de Provas e Títulos;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;

j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;

k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

9.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

a) Contenha emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;

b) Contenha mais de uma alternativa assinalada;

c) Não possua alternativa assinalada;

d) Esteja assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;

e) Não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

9.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

9.18.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa deste.
9.18.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
9.18.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
9.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.
9.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
9.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
9.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
9.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.
9.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
9.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
9.23.1. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

X. DA PROVA DE TÍTULOS:
10. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, realizar-se-á na cidade de Sonora, MS e será aplicada aos candidatos de Nível Superior aprovados na Prova Objetiva.
10.1. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).
10.2. A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos terá efeito apenas na Classificação (Preliminar e Definitiva).
10.3. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
10.4. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão, expedidos e assinados pelos órgãos ou entidades competentes, devidamente reconhecidos pelo MEC.
10.4.1. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.
10.5. Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).
10.6. Serão analisados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Pós-Graduação – Doutorado.	1	4,0
Pós-Graduação – Mestrado.	1	3,0
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h, ou Residência.	1	2,0
Graduação, desde que não seja requisito para o cargo.	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**10,0**

10.7. As demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XI. DA PROVA PRÁTICA:
11. A Prova Prática realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).
11.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva até as seguintes posições, respeitado o empate na última posição:
a) 12ª posição, cargos: **ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil).**
b) 11ª posição, cargo: **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.**
c) 9ª posição, cargo: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.**
d) 7ª posição, cargo: **INSPETOR ESCOLAR.**
e) 5ª posição, cargos: **AUXILIAR DE FARMACIA, ENGENHEIRO CIVIL, MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO, MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES, OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II.**
11.2. Os candidatos, que o cargo assim exigir, só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, sem à qual, o mesmo será excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
11.2.1. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II.**
11.2.2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D ou E", para os cargos de **MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (Área Rural) e OPERADOR DE MÁQUINAS I.**
11.3. Os demais candidatos para realizarem a Prova Prática, deverão apresentar documento original de identificação com foto.
11.4. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Prática.
11.5. À Prova Prática será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
11.6. À Prova Prática será atribuído o seguinte resultado.
a) APROVADO: o candidato que alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática;
b) REPROVADO: o candidato que não alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática;
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Prática;
d) EXCLUÍDO: o candidato que descumpriu algum item do Edital.
11.7. O resultado será registrado na Ficha de Avaliação do candidato.

11.8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
I. Cargos: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil), ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, INSPETOR ESCOLAR, MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO** – A Prova Prática será composta por atividade de digitação de um texto (em formato Word) e/ou elaboração de tabela (em formato Excel).

II. Cargos: **MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES e MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (Área Rural)** – A Prova Prática será composta por atividade de percurso por ruas, avenidas, e/ou outros locais próprios para este tipo de avaliação.
III. Cargos: **OPERADOR DE MÁQUINAS I e OPERADOR DE MÁQUINAS II** – A Prova Prática será composta por verificação preliminar das condições da máquina e operacionalização da mesma.
IV. Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL** – A Prova Prática será composta de atividades utilizando o programa AutoCAD-2010, ou posterior, e o programa Microsoft Excel, abordando os conteúdos: Compatibilização de projetos; Estruturas de concreto; Instalações prediais elétricas e hidrossanitárias; Planejamento, controle e orçamento de obras; Execução das mesmas.
V. Cargo: **OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS** – A Prova Prática será composta por atividades de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica de máquinas e veículos, em geral.
11.9. Não caberá à Prefeitura Municipal de Sonora, MS e à MSCONCURSOS, nenhuma responsabilidade sobre o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova Prática.
11.10. Não haverá repetição, ou segunda chamada, para a Prova Prática, sob nenhuma hipótese.
11.11. Eventual interrupção da Prova Prática, por problemas de mau tempo, ou falha técnica, será desconsiderada a atividade já realizada pelo candidato, sendo que o mesmo iniciará a mesma, após descanso de, no mínimo, cinco minutos.
11.11.1. Na impossibilidade de retomar a atividade após descanso de, no mínimo, cinco minutos, o candidato será convocado para realizar o teste em outra data e/ou horário.
11.12. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana.
11.13. As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XII. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
12. O Teste de Aptidão Física realizar-se-á na cidade de Sonora, MS, exceto natação. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).
12.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva até a:
a) 10ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **GUARDA DE BENS PÚBLICOS.**
b) 7ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
c) 5ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **SALVA-VIDAS.**
12.2. O Teste de Aptidão Física será composto de:
I. Corrida de 12 (doze) minutos.
II. Abdominal.
III. Flexo-extensão de cotovelos (Apoio).
IV. Corrida de 50 (cinquenta) metros, apenas para o cargo de **SALVA-VIDAS**.
V. Natação, apenas para o cargo de **SALVA-VIDAS**.
12.3. DETALHAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:
I. Corrida de 12 (doze) minutos – O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos. O candidato terá apenas uma tentativa para realizar o mesmo. Iniciará com um silvo curto de apito. Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido outro silvo curto avisando aos candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um silvo longo e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.
a) Para o sexo masculino, o candidato deverá percorrer a distância de 2.000m (dois mil metros), nos 12 minutos.
b) Para o sexo feminino, a candidata deverá percorrer a distância de 1.600m (mil e seiscentos metros), nos 12 minutos.
II. Abdominal – Consistirá em executar, na posição inicial de decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos cruzadas sobre o peito, joelhos flexionados e pés alinhados com o quadril, movimento em que o candidato deverá flexionar o tronco e encostar os cotovelos nas coxas e retornar à posição inicial, sendo a execução feita sem interrupção e sem repouso. Cada vez que o candidato encostar os cotovelos nas coxas será contada uma repetição.
a) Sexo masculino, para aprovação serão exigidas 20 repetições, em sessenta segundos.
b) Sexo feminino, para aprovação serão exigidas 15 repetições, em sessenta segundos.
III. Flexo-extensão de cotovelos (Apoio) – Consistirá em o candidato executar flexo-extensão de membros superiores em apoio de frente, sobre solo. Posição inicial: Decúbito ventral, com as mãos apoiadas sobre o solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo. Pernas, quadris e costas devem estar alinhados. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até o tronco chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
a) Sexo masculino: 04 apoios, mãos e pés tocando o solo. Serão exigidas15 repetições, em sessenta segundos.
b) Sexo feminino: 04 apoios, mãos e joelhos tocando o solo. Serão exigidas10 repetições, em sessenta segundos.
IV. Corrida de 50 (cinquenta) metros – O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato ultrapassar a linha de chegada.
a) O candidato, do sexo masculino, deverá correr 50 (cinquenta) metros no tempo igual, ou inferior ao estabelecido para a respectiva idade, conforme quadro a seguir:

TEMPO.	IDADE.
8”00	Até 25 anos
8”25	De 26 a 30 anos.
8”50	De 31 a 35 anos.
8”75	De 36 a 40 anos
9”00	41 anos ou mais

b) A candidata, do sexo feminino, deverá correr 50 (cinquenta) metros no tempo igual, ou inferior ao estabelecido para a respectiva idade, conforme quadro a seguir:

TEMPO.	IDADE.
9”25	Até 25 anos
9”50	De 26 a 30 anos.
9”75	De 31 a 35 anos.
10”00	De 36 a 40 anos
10”25	41 anos ou mais

V. Natação – para os candidatos do sexo masculino e feminino:
a) Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
b) Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;
c) Na virada (se houver) será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
d) A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
12.4. No caso de piscina com comprimento inferior a 50 (cinquenta) metros, será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.
12.5. Não será permitido ao candidato:
a) Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral, ou na raia;
b) Na virada (se houver), parar na borda;
c) Apoiar-se no fundo da piscina;
d) Dar ou receber qualquer ajuda física;
e) Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.
12.6. Caso ocorram quaisquer das proibições mencionadas no item anterior, a natação será interrompida, sendo o candidato automaticamente EXCLUIDO deste Concurso Público de Provas e Títulos.
12.7. A natação realizar-se-á:
a) Em piscina com a extensão de doze (12) metros X vinte (20) metros.
b) No Condomínio Parque das Araras, em Ouro Branco do Sul, Estado de MT.
c) Os candidatos serão transladados, em transporte próprio da Prefeitura Municipal de Sonora, MS, da cidade de Sonora até o local de realização da natação. Ao término desta, os mesmos serão conduzidos, da mesma forma, até a cidade de Sonora, MS.
12.8. A duração da natação será de:
a) 40 segundos para o candidato do sexo masculino;
b) 50 segundos para a candidata do sexo feminino.
12.9. Ao Teste de Aptidão Física será atribuído o seguinte resultado:
a) APTO: o candidato que obtiver o índice mínimo exigido para cada um dos testes.
b) INAPTO: o candidato que não obtiver o índice mínimo exigido para cada um dos testes, acarretando em sua eliminação do certame.
c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física.
d) EXCLUÍDO: o candidato que descumprir algum item do Edital.
12.10. O resultado de cada exercício ficará registrado na Ficha de Avaliação do candidato.
12.11. No dia e local da aplicação do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto e Atestado Médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde, de clínica de saúde, ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação do Teste, no qual deverá constar, expressamente, que o mesmo "ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS".
12.12. O candidato que não apresentar atestado, nos termos do item anterior, não realizará o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente EXCLUÍDO deste Concurso Público de Provas e Títulos.
12.13. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização do Teste de Aptidão Física, na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do Teste de Aptidão Física à Prova Prática.
12.14. O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos.
12.15. Não caberá à Prefeitura Municipal de Sonora, MS e à MSCONCURSOS, nenhuma responsabilidade sobre o que possa acontecer ao candidato, durante a realização do Teste de Aptidão Física.
12.16. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados.
12.17. O Teste de Aptidão Física será filmado e o resultado de cada exercício registrado na Ficha de Avaliação do candidato.
12.18. Não será disponibilizado ao candidato cópia da filmagem do Teste de Aptidão Física.
12.19. Não haverá repetição ou segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, sob nenhuma hipótese.
12.20. Eventual interrupção do Teste de Aptidão Física, por problema de mau tempo, ou falha técnica, será desconsiderada a atividade já realizada pelo candidato, sendo que o mesmo a iniciará, após descanso de, no mínimo, cinco minutos.
12.20.1. Na impossibilidade de retomar a atividade após descanso de, no mínimo, cinco minutos, o candidato será convocado para realizar o teste em outra data e/ou horário.
12.21. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana.
12.22. As demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XIII. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
13. A Avaliação Psicológica realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).
13.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva até a:
a) 7ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL**.
13.2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
13.3. A Avaliação Psicológica será constituída de instrumentos e técnicas aplicados de forma individual ou em grupo.
13.4. A Avaliação Psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
13.5. O candidato considerado INAPTO (NÃO INDICADO), ou que não comparecer para realizar a avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos.
13.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica, como justificativa de sua ausência, ou atraso. O não comparecimento à mesma, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público de Provas e Títulos.
13.7. O resultado da Avaliação Psicológica será definido como:
a) APTO (INDICADO): significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido;
b) INAPTO (NÃO INDICADO): significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes das atribuições de cargo pretendido;

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Avaliação Psicológica;
d) EXCLUÍDO: o candidato que descumpriu algum item do Edital.
13.8. O candidato que não concluir a Avaliação Psicológica, no tempo máximo determinado será eliminado.
13.9. A não indicação (inaptidão) na Avaliação Psicológica, não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, à época da avaliação, o perfil psicológico exigido para o desempenho da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal.
13.10. O candidato "não indicado" não será submetido à nova avaliação.
13.11. Não haverá repetição, ou segunda chamada, para a Avaliação Psicológica, sob nenhuma hipótese.
13.12. A Avaliação Psicológica realizar-se-á em qualquer dia da semana.
13.13. As demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XIV. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.
14. O Curso de Formação Inicial realizar-se-á na cidade de Sonora, MS. A data prevista para a realização do mesmo consta do Cronograma (Anexos IV, V e VI).
14.1. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos, aprovados e classificados na Prova Objetiva até a:
a) 7ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ESF 1 e ESF 4).**
b) 5ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ESF 2 e ESF 5).**
c) 5ª posição, respeitado o empate na última posição, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.**
14.2. O candidato aprovado na Prova Objetiva e classificado, conforme item 14.1 a) – b) – c), deverá realizar o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária de quarenta horas, a ser ofertado pela Prefeitura Municipal de Sonora, MS.
14.2.1. Ao final do curso será aplicava uma prova objetiva, com o valor máximo de 100 (cem) pontos.
14.2.2. Será considerado aprovado, no **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

14.3. CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.
14.3.1. Sistema Único de Saúde (SUS). Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho. Técnicas de Entrevista. Competências e atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias. Ética no Trabalho. Cadastramento e visita domiciliar. Promoção da saúde: prevenção de riscos, agravos e doenças. Território: mapeamento.
14.4. As demais informações a respeito do Curso de Formação Inicial constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XV. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.
15. A Pontuação Final será:
a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva, para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO, NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4ª SÉRIE, NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO**.
b) A pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos, para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
15.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
15.2. Serão publicadas 02 (duas) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira, com todos os candidatos, a segunda, com os candidatos com deficiência.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
16. Em caso de empate, terá preferência o candidato:
I. Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO e 4ª SÉRIE.
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
b) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
c) Que obtiver maior pontuação na área de Matemática.
d) Que tiver mais idade.
II. Para os demais cargos.
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
d) Que tiver mais idade.
16.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

XVII. DOS RECURSOS:
17. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.
17.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
17.2. Não será analisado recurso **intempestivo**.
17.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões de seu recurso.
17.3.1. Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluir o recurso.
17.4. Não será conhecido o recurso que:
a) Não atender ao estipulado neste Edital;
b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
17.5. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).
17.6. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões de seu recurso.

17.6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra duas ou mais questões, deverá apresentar separadamente um recurso para cada questão.
17.6.2. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
17.6.3. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões no mesmo argumento.
17.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
17.7.1. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
17.8. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
17.9. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

XVIII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.
18. Para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar quite com os direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
g) Ter o nível de escolaridade, e demais requisitos, exigidos para o exercício do cargo;
h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
18.1. Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo que assim exige.
18.2. O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.
18.3. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
18.4. É de inteira responsabilidade do candidato o endereço informado no ato da inscrição, devendo, caso ocorrer qualquer alteração após a homologação, e estando classificado, atualizar os dados junto à Prefeitura Municipal de Sonora, MS.

XIX. DA NOMEAÇÃO:
19. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público de Provas e Títulos, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.
19.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2 deste Edital.
19.2. A nomeação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.
19.3. O nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego, ou função pública e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
19.4. A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.
20.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
20.2. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Municipal de Sonora, MS.
20.3. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Sonora, MS.
20.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, registros eletrônicos.
20.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público de Provas e Títulos.
20.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.
20.7. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – MICROÁREAS.
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva.
ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Prova Prática, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica.
ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.

Sonora, MS, 19 de julho de 2019.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para

monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; outras atividades correlatas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processo emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos, atender o público em geral prestando informações; realizar cálculos de multas e infrações; emitir autos de infração ou intimação de acordo com as irregularidades encontradas; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do "habite-se"; autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, hotéis e similares, para verificar a higiene e as condições de segurança, atender as reclamações do público em geral quanto a situações que possam prejudicar o seu bem-estar, segurança e tranquilidade com relação a sua residência, fiscalizando e fazendo cumprir o Código de Posturas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais. Elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", atender fornecedores e representantes comerciais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental) – ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil): Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e afetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE SOCIAL: Social - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos de serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativas, recreativas, culturais e assistenciais à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Educacional - Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática socioeducacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem socioeconômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorara no processo ensino aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário; passar e receber fax; receber, abrir e distribuir correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário; auxiliar nas demais atividades administrativas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar misturas de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; registraros produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá, sucos, distribuindo nas unidades da Prefeitura e servindo quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavação; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; preparar alimentos para creches e escolas; relacionar os mantimentos necessários; recolher louça, garrafas térmicas; arrumar a cozinha ou a copa, após o encerramento das atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL: Cuidados básicos com crianças e adolescentes; organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ENFERMEIRO: Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas;

avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
ENGENHEIRO CIVIL: Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
FISIOTERAPEUTA: Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
FONOAUDIÓLOGO: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
GUARDA DE BENS PÚBLICOS: Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios, logradouros, praças e jardins públicos; controlar a movimentação de pessoas e materiais; zelar pela integridade física das pessoas que estão em trabalho e pela segurança do patrimônio público; cuidar do local de trabalho efetuando serviços de limpeza, varrição, capinação, recolhimento e acondicionamento de lixo e/ou entulho, manutenção de jardins e canteiros públicos; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos utilizados; outras atividades correlatas.
INSPETOR ESCOLAR: Cuidar das crianças no pátio da unidade escolar, propiciando um ambiente escolar de harmonia, integração, afetividade e evitando as transgressões disciplinares dos alunos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo,
MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO: Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas socioeducativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias); auxiliar na programação e na execução das atividades físicas com o público em geral; assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (Área Rural): Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.
MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.
NUTRICIONISTA: Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota da Prefeitura, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos, máquinas de construção civil e terraplanagem, motores diesel instalados em caminhões, ônibus e outros equipamentos fixos ou móveis, para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular e eficiente e outras atividades afins.
OPERADOR DE MÁQUINAS I: Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina.
OPERADOR DE MÁQUINAS II: Conduzir e operar veículos do tipo trator de pneus com, ou sem reboque, transporte de cargas e similares; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina.
TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES: Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; ministrar aulas; acompanhar e avaliar o rendimento escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; participar de ações administrativas, pedagógicas e das interações educativas com a comunidade; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Reger aulas em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.
PSICÓLOGO: Educacional - Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar de forma diagnóstica a problemática psicopedagógica; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e

trabalho. Social - Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar, realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho intertransdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendida, operativo e socioterapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
SALVA-VIDAS: Vigiar a piscina e outros ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; percorrer a área sob sua responsabilidade; prestar primeiros socorros quando necessário; executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados; providenciar socorros médicos ou remoção do afogado; comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias; manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento; participar de operações de salvamento fora de sua área de serviço; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; fazer outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Receber e encaminhar pacientes; verificar sinas vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; providenciar bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO.

Língua Portuguesa – Interpretação de texto. Divisão silábica. Sílaba tônica. Ortografia. Classificação das palavras (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Substantivo. Adjetivo. Verbo. Verbos regulares (noções de tempo presente, passado e futuro). Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa, exclamativa.
Matemática: Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Identificação de formas geométricas planas e espaciais.
Conhecimentos Gerais: Conhecimentos sobre o Município de Sonora, MS. Conhecimentos sobre o Estado de Mato Grosso do Sul.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4ª SÉRIE.

COMUM A TODOS OS CARGOS.
Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílaba tônica. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, preposição, advérbio, conjunção e numeral (ordinal e cardinal). Verbos regulares (noções de tempo presente, passado e futuro). Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Tipos de frases: afirmativa, declarativa, negativa, interrogativa, exclamativa, imperativa.
Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Operações e problemas com frações. Operações e problemas com números decimais. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Tratamento da informação: interpretação de tabelas simples, de gráficos de barras e de gráficos de colunas. Geometria: identificação de formas geométricas planas e espaciais, reconhecimento dos elementos tais como base, vértice, face e aresta de figuras espaciais, perímetro de figuras planas, propriedades dos triângulos e quadriláteros, área de quadrado e retângulo.
Conhecimentos Gerais (apenas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais): Notícias sobre o Município de Sonora, MS, veiculadas a partir de janeiro de 2018, em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de Sonora, MS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
MOTORISTA I - VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES - OPERADOR DE MÁQUINAS I - OPERADOR DE MÁQUINAS II: Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos: licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. Crimes de trânsito. Direção defensiva, preventiva e corretiva. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB Sinalização. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

COMUM A TODOS OS CARGOS.
Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo (tipos, gênero, número e grau); artigo, adjetivo (tipos, gênero, número e grau); numeral (flexão, leitura e escrita dos números); pronome (definição e classificação); verbos regulares e irregulares (noções de tempo presente, passado e futuro, definição, pessoa, número, tempos verbais, modos, formas, voz, conjugações); advérbio e locuções adverbiais; preposição e locuções prepositivas, combinações e contrações; conjunções (coordenativas e subordinativas, locuções conjuntivas); interjeição e locução interjetiva. Emprego do sinal indicativo de crase. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos). Verbo de ligação: predicativo do sujeito e predicativo do objeto. Figuras de linguagem. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Uso dos porquês.
Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potenciação. Radiciação. Equações de 1o grau e sistemas: resolução e problemas. Inequações de 1º grau. Equações de 2o grau e sistemas: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Ângulos. Polígonos. Áreas e perímetros de

figuras planas. Teorema de Pitágoras. Média aritmética simples e ponderada. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: Informática Básica. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre correspondências e atos oficiais.
CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL: Noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema Único de Assistência Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO: Noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema Único de Assistência Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS: Conhecimento de mecânica de motores veiculares com qualquer tipo de combustível e maquinários em geral, elétrica de veículos e máquinas, hidráulica de veículos e máquinas. Noções de alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Noções de limpeza veicular. Conhecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes para máquinas e veículos. Noções de motores estacionários em elétrica, mecânica e hidráulica. Noção de pintura veicular.
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

COMUM A TODOS OS CARGOS.
Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).
Matemática: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1o grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2o grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Produtos notáveis e fatoração algébrica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Ângulos. Polígonos. Circunferências. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos senos e dos cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Relações de Girard. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas, equação de reta, equação de circunferência e posição relativa entre reta e circunferência. Números Complexos: operações e propriedades. Raciocínio lógico.
Conhecimentos Gerais: Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2018 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de Sonora, MS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - Política Nacional de Humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Noções sobre as doenças: Bicho Geográfico, Chikungunya, Cólera, Coqueluche, Dengue, Dermatomicose, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Escabiose, Escarlatina, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavirose, Hepatites (sintomas, prevenção e controle), Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Leptospirose, Malária, Meningite, Parotidite Infecciosa, Pediculose, Peste Bubônica, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Varicela, Zika. Atribuições profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde. Calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde do Homem. Saúde Bucal. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, emergentes e reemergentes.
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - Política Nacional de Humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Noções sobre as doenças: Bicho Geográfico, Chikungunya, Cólera, Coqueluche, Dengue, Dermatomicose, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Escabiose, Escarlatina, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavirose, Hepatites (sintomas, prevenção e controle), Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Leptospirose, Malária, Meningite, Parotidite Infecciosa, Pediculose, Peste Bubônica, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Varicela, Zika. Atribuições profissionais dos Agentes de Combate as Endemias. Noções sobre Endemias, Epidemias e Pandemias. Controle de zoonoses. Animais Sinantrópicos: ciclo de vida, hábitos e medidas preventivas. Controle de doenças vetoriais. Vetores: áreas de risco, ciclo de vida, habitat, larva, medidas de controle, ovo, pupa, transmissão.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do município de Sonora, MS. Código de Posturas do Município de Sonora, MS. Código de Obras do Município de Sonora, MS. Código Sanitário do Município de Sonora, MS. Código Tributário do Município Sonora, MS.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: Informática Básica: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre correspondências e atos oficiais.
ASSISTENTE EDUCACIONAL (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental) – ASSISTENTE EDUCACIONAL (Educação Infantil): Projeto Político Pedagógico. Planejamento. Avaliação educacional. Educação e tecnologia. Tecnologia Assistiva. Avaliação da aprendizagem. Ensino híbrido. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Ambiental. Educação alimentar. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC´s). Parâmetros

Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação. Educação Inclusiva. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Lei nº 8069/1990.
AUXILIAR DE FARMÁCIA: Apresentação e qualidade dos medicamentos. Classificação dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Dimensionamento e controle de estoques. Armazenamento e descarte de medicamentos. Regulação dos medicamentos. Medicamentos isentos de prescrição médica. Tipos de medicamentos. Legislação sobre medicamentos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: Política Nacional de Saúde Bucal. Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Produtos para antissepsia e assepsia. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos. Preparo de amálgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Processamento radiográfico, montagem, revelação e arquivamento de radiografias. Procedimentos para realização de radiografias. Preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de cariostáticos. Aplicação tópica de flúor. Remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário. Inserção e escultura de substâncias restauradoras. Acabamento e polimento de restaurações. Produtos para higiene bucal. Produtos fluoretados. Orientações pré e pós-operatórias. Procedimento para aplicação de bochechos fluoretados e escovações.
INSPETOR ESCOLAR: Noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Regimento das escolas municipais de Sonora, MS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções sobre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Noções sobre Educação Inclusiva e acessibilidade.
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (Área Rural): Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos: licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. Crimes de trânsito. Direção defensiva, preventiva e corretiva. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB Sinalização. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito.
SALVA-VIDAS: Primeiros Socorros: primeiras medidas, busca, localização, sinalização. Técnicas de Primeiros Socorros: abordagem, atendimento, reanimação, estancamento de hemorragias, imobilizações e transporte de feridos. Equipamentos operacionais e sua utilização. Prevenção e salvamento aquático. Técnicas básicas de recuperação de afogados: fisiologia e fisiopatologia da respiração, acidentes na água, parada respiratória e cardíaca. Definição de afogamento, classificação, natureza, fases e grau de afogamento. Retirada da vítima de piscina.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em UTI e Pronto Socorro: atendimento de enfermagem ao paciente crítico, parada cardiorrespiratória, primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes clínicos, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.

NÍVEL SUPERIOR.

COMUM A TODOS OS CARGOS.
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Funções da Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.
Matemática: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2o grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, composta, inversa, exponencial e logarítmica. Produtos notáveis e fatoração algébrica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo, áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos senos e dos cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Relações de Girard. Análise combinatória, probabilidade e

estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, cálculo de probabilidades, probabilidades condicionais, análise e interpretação de gráficos, medidas de centralidade e de dispersão. Sequências e Progressões. Números Complexos: operações e propriedades. Sequências e Progressões. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas, equação de reta, equação de circunferência, posição relativa entre reta e circunferência, cônicas. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2018 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de Sonora, MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ASSISTENTE SOCIAL: Serviço Social na saúde. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Fundamentos histórico-metodológicos do Serviço Social. Estado e direitos sociais. Fundamentos sócio-históricos das políticas sociais no Brasil. Políticas Públicas e Sociais e Serviço Social. Pesquisa e Planejamento Social (plano, programa e projeto). Laudos e pareceres sociais. Serviço Social e inter-disciplinaridade. Trabalho e formação profissional. Supervisão em Serviço Social. Questão Social. Seguridade Social. Projeto Ético Político profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei 8662/93 de Regulamentação da Profissão.

ENFERMEIRO: Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estomaterapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

ENGENHEIRO CIVIL: Legislação profissional – Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAS e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Mercado de trabalho. Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho. Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Estruturas de madeira e estruturas metálicas. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade. Informática – conhecimento específico de AutoCad, Excel, Word e outros programas necessários para organizar e disponibilizar arquivos digitais dos projetos. Código de Ética Profissional.

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia Geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contra-indicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica. Fisioterapia e Sistema Único de Saúde (SUS). Código de ÉticaProfissional.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fissuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz. Código de Ética Profissional.

MÉDICO: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: Cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de Parada Cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, Síndrome do Pé Diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia

intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Nutrição e Saúde Pública. Biodisponibilidade de alimentos. Nutrição Funcional. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos. IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Alimentos Funcionais. Noções de gastronomia. Código de Ética Profissional.

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES: Projeto Político Pedagógico. Planejamento. Tendências Pedagógicas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Avaliação educacional. Educação e tecnologia. Tecnologia Assistiva. Teorias da educação. Aprendizagem significativa.Avaliação da aprendizagem. Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Ensino a distância. Ensino híbrido. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Ambiental. Educação Alimentar. Ensino por competências. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC´s). Espaços escolares. Diversidade. Acessibilidade. Empreendedorismo. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação. Educação Inclusiva. Fundamentos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Educação e filosofia. História da educação brasileira. Políticas públicas para educação brasileira. Função social da educação. Princípios e finalidades da educação. Educação e sociedade. Ética e educação. Ética e conhecimento científico. Ética e sustentabilidade. Função Social da Educação. Legislação: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Lei nº 8069/1990.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES: Música e Teatro. Metodologia do ensino da Arte. Arte e educação. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A história da Arte Brasileira e Universal, da pré-história à contemporaneidade. Teatro: encenação teatral; conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Artes Visuais: principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. Dança: Aspectos históricos e culturais da Dança. Música: A história da Música Universal e Popular Brasileira, da antiguidade à atualidade, principais manifestações musicais, características das tendências e artistas representantes. Semana de Arte Moderna. Cultura afro-brasileira. Cultura indígena. Manifestações artístico-culturais populares.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS: Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Agenda 21. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Fatores determinantes dos avanços científicos e tecnológicos. Utilização racional dos recursos naturais. Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo homem. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente. Energia. Misturas e separações, átomos e características. Elementos químicos e a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Biologia Celular e Molecular. Noção de Histologia. Biotecnologia. Imunologia. Noções gerais de Química e Física.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Física: Atividade física como agente promotor de saúde. Atividades lúdicas. Código de Ética do Professor de Educação Física. Concepção de Educação Física. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Finalidades da Educação. Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. História da Educação física. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Físicas para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e Atividades Físicas para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicados e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia. Educação física e jogos cooperativos.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA: História Antiga. Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amorritas e Caldeus. Escravismo na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização européia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964), O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas. História Contemporânea.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração algébrica. Relações. Funções de 1º e 2º grau, modular, composta, inversa, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Equação do 1º grau. Equação do 2°grau. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Trigonometria. Geometria plana e espacial. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Sequências e progressões. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Operações com polinômios. Geometria Analítica: vetores, retas, planos, distâncias, cônicas e quádricas. Álgebra linear: espaços vetoriais, espaços com produto interno, transformações lineares, operadores lineares, autovalores e autovetores. Cálculo: limite, continuidade, derivada, regras de derivação, aplicações da derivada, primitiva, teorema fundamental do Cálculo, métodos de integração, aplicações de integral, função vetorial, derivadas parciais, integral dupla, integral tripla, integral de linha e integral de superfície. Lógica Matemática: proposições, conectivos, operações lógicas sobre proposições, tabela-verdade, tautologias, contradições, contingências e equivalência lógica. História da Matemática.

PROFESSOR DE 6º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. O texto: tipologia textual. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Estilo, gêneros literários (características, tipos de narrador, foco narrativo, narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador). A língua e suas modalidades. Língua e linguagem (Tipos de linguagem, linguagem verbal, não verbal e linguagem mista. Elementos da obra literária. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Linguagem: uso, funções, análise. Vícios de linguagem: ambiguidade (ou anfibologia), barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco, obscuridade, pleonasmo vicioso, solecismo, preciosismo (ou perífrase), plebeísmo, redundância (ou tautologia), solecismo, arcaísmo. Funções da Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Processos para formação de palavras: derivação e composição. (Derivação prefixal, sufixal, parassintética, regressiva). (Composição por aglutinação, justaposição, hibridismo, onomatopeia, redução ou abreviação, neologismo). Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período: simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Pontuação. sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes. Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira e Portuguesa (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS E 11 MESES: Políticas Públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Práticas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Educar, cuidar e brincar. As múltiplas linguagens. Literatura infantil. Leitura e escrita. Letramento. Interdisciplinaridade. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Ambiental. Educação Alimentar. Primeiros Socorros. Política Nacional de Leitura e Escrita. Legislação: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Pensamento e Linguagem.

PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I: Políticas Públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Práticas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Educar, cuidar e brincar. As múltiplas linguagens. Literatura infantil. Leitura e escrita. Letramento. Interdisciplinaridade. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Ambiental. Educação Alimentar. Primeiros Socorros. Política Nacional de Leitura e Escrita. Legislação: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Pensamento e Linguagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Atividade física como agente promotor de saúde. Atividades lúdicas. Código de Ética do Profissional de Educação Física. Concepção de Educação Física. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Finalidades da Educação. Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. História da Educação física. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Físicas para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e Atividades Físicas para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicados e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia. Educação física e jogos cooperativos.

PSICÓLOGO: História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. Pensamento e linguagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no individuo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Código de Ética Profissional.

BIBLIOGRAFIA: A critério da banca poderá ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO III – MICROÁREAS.

Localidade.	Áreas de abrangência.	Vagas.
ESF 1 Unidade de Saúde da	RUA 03 DE OUTUBRO - do nº 74 até 962.	**02.**

Família.	Rua 11 DE SETEMBRO - exclusiva. RUA AROEIRAS - somente números ímpares, 1.145 até 1.919. AV. COPACABANA - exclusiva. AV. DAS CHÁCARAS - do nº 1.775 até 2.080. AV. DO POVO - do nº 1.133 até 1.922. AV. TRINDADE - exclusiva. AV. WILSON BARBOSA MARTINS - do nº 16 até 829. RUA BURITIS - do nº 964 até 1.751. AV. CHÁCARAS - do nº 137 até 160. RUA CHICO MENDES - do nº 01 até 778. RUA CUIABÁ - exclusiva. RUA CURITIBA - exclusiva. RUA ENGENHO - somente números ímpares, 03 até 629. RUA ESPIRITO SANTO - exclusiva. RUA GOIÂNIA - exclusiva. RUA IMIGRANTES - do nº 06 até 785. RUA JABUTICABAS - do nº 442 até 1.229. RUA MATO GROSSO - exclusiva. RUA MATO GROSSO DO SUL - exclusiva. RUA PADRE ANCHIETA - do nº 15 até 923. RUA PARAÍBA - exclusiva. PAZ - exclusiva. RUA PORTO ALEGRE - exclusiva. RUA PORTO VELHO - exclusiva. RUA PROGRESSO - exclusiva. RUA RIO DE JANEIRO - do nº 20 até 530. RUA RIO GRANDE DO NORTE - exclusiva. RUA RONDÔNIA - exclusiva. RUA RORAIMA - do nº 280 até 564. RUA SAUDADE - do nº 09 até 737. RUA TERESINA - exclusiva. RUA TOCANTINS - exclusiva.	
ESF 2 – Unidade de Saúde Boa Vista.	RUA DOS IMIGRANTES - do nº 810, somente os pares, até 1420. RUA DAS AROEIRAS - do nº 950, somente os pares, até 1.260. AV. MARCELO MIRANDA - do nº 1005 a 1729; 522 até 1728. AV. PEDRO PEDROSSIAN - do nº 13/323 até 14/326. RUA ADALBERTO BOZOKI - do nº 72 a 1248 ; 73 até 1257. RUA ULISSES GUIMARES - do nº 01 até 637. RUA DA SAUDADE - do nº 730 até 1378; 769 até 1379. RUA 11 DE OUTUBRO - exclusiva. RUA IRMA DULCE- exclusiva. RUA AROEIRAS - do nº 1260 até 950, lado par. RUA MARECHAL RONDON - exclusiva. RUA PRESIDENTE VARGAS - exclusiva. RUA DA VITORIA - exclusiva. RUA DAS PERDIZES - exclusiva. RUA DA JUSTIÇA - exclusiva. RUA DAS CODORNAS - exclusiva. RUA DOS PROFESSORES - exclusiva. RUA DAS ACACIAS - exclusiva. RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA - do nº 19 até 435. RUA GOVERNO - do nº 501 até 751; 505 até 608. RUA 13 DE MAIO - exclusiva. RUA 15 DE NOVEMBRO - exclusiva. RUA PRESIDENTE AFONSO PENA - exclusiva. RUA DOM PEDRO II - exclusiva. RUAPRESIDENTE NILO PESANHA - exclusiva. RUAPRESIDENTE JUCELINO KUBTSCHEK - exclusiva. RUA PRESINDENTE JANIO QUADROS - exclusiva. RUAPRESIDENTE COSTA E SILVA - exclusiva. RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - exclusiva. RUA PRESIDENTE DE MORAES - do nº 134 até 725. RUA TRAVESSA DOS TRABALHADORES - exclusiva. RUA TRAVESSA DA ESPERANÇA - do nº 322 até 1045. RUA GOVERNADOR JOSE FRAGELI - exclusiva. AV. SONORA - exclusiva. RUA DOS COQUEIROS - do nº 72 até 390; 73 até 535. RUA DIONE GRISON DUTRA - exclusiva. RUA DOLORES TEREZINHA - exclusiva. RAVESSA 02 DE NOVEMBRO - exclusiva. RUA ANGELO RICARDO MOSELE - exclusiva. RUA JAMIR ZAMBIASI OU RUA DO CAJU - exclusiva. RUA TANCREDO NEVES - do nº 13 até 1285, lado ímpar. RUA PRESIDENTE DUTRA - exclusiva.	**01.**
ESF 4 – Unidade de Saúde Vista do Lago.	RUA ULISSES GUIMARES - nºs 681, 695,715,725,737. RUA DAS VIOLETAS – exclusiva do ESF IV. RUA TRABALHADOR - exclusiva do ESF IV. AV. WILSON BARBOSA MARTINS - do nº 859 até1468. RUA DOS IMIGRANTES - do nº 847 até 1427-1. RUA OLIVIO KHOL - exclusiva do ESF IV. RUA PIAIU - exclusiva do ESF IV. RUA ALAGOAS - exclusiva do ESF IV. RUA CEARA - exclusiva do ESF IV. RUA TRAVESSA CAMPO GRANDE - exclusiva do ESF IV. RUA PERNAMBUCO - do nº 1206 até 1466, somente os números pares. AV. TRANCREDO NEVES - exclusiva do ESF IV. AV. TRANCREDO NEVES - nºs impares da WILSON BARBOSA até à RUA PERNAMBUCO. RUA 03 DE OUTUBRO - do nº 1010 até 2085. RUA DAS MARGARIDAS - EXCLUSIVA DO ESF IV. RUA CHICO MENDES - do nº 809 até 1443. RUA DO GIRASSOL - EXCLUSIVA ESF IV. RUA ADALBERTO BOZOKI - do nº 1291 até 1600. AV.MARCELO MIRANDA SOARES - do nº 1759 até 2347. AV. PEDRO PEDROSSIAN - do nº 356 até 956. RUA DAS AROEIRAS - a partir do nº 1304, somente os pares. RUA PADRE ANCHEITA - do nº 933 até 1382.	**02.**
ESF 5 – Unidade de Saúde Jose da Silva.	PARQUE NOVO HORIZONTE - (Chapadão).	**01.**

ANEXO IV – CRONOGRAMA – Específico para os cargos que realizarão APENAS Prova Objetiva.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**19/07/2019.**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**15/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	**19/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**19/08/2019.**

PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	**27/08/2019.**
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**27/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	**27/08/2019.**
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**01/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	**02/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	**03/09/2019 e 04/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	**23/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**23/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**24/09/2019 e 25/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	**27/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**17/10/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**18/10/2019 e 19/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	**23/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**23/10/2019.**

ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Prova Prática, Teste de Aptidão Física, Prova de Títulos e Avaliação Psicológica.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**19/07/2019.**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**15/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	**19/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**19/08/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	**27/08/2019.**
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**27/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	**27/08/2019.**
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**01/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	**02/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	**03/09/2019 e 04/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	**23/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**23/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**24/09/2019 e 25/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	**27/09/2019.**
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**27/09/2019.**
REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**05, 06 e 07/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**09/10/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**10/10/2019 e 11/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**17/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**17/10/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**18/10/2019 e 19/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	**23/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**23/10/2019.**

ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**19/07/2019.**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	**19/07/2019 a 14/08/2019.**
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**15/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	**19/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**19/08/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**20/08/2019 e 21/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	**27/08/2019.**
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	**27/08/2019.**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	**27/08/2019.**
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**01/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	**02/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	**03/09/2019 e 04/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	**23/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**23/09/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	**24/09/2019 e 25/09/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	**27/09/2019.**
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	**27/09/2019.**
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	**30/09/2019 a 04/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	**10/10/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	**11/10/2019 e 12/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	**17/10/2019.**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**17/10/2019.**
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	**18/10/2019 e 19/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	**23/10/2019.**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**23/10/2019.**

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:1A91D404

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
RGF-BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1														15/07/2019
Nr.	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	G1 - DESPESA COM PESSOAL	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.636,83	94.437,39	106.768,64	152.348,69	107.686,70	148.574,48	104.290,73	111.580,10	111.054,59	119.665,80	130.445,89	133.604,25	1.437.094,09	0,00
2	Pessoal Ativo	116.636,83	94.437,39	106.768,64	152.348,69	107.686,70	148.574,48	104.290,73	111.580,10	111.054,59	119.665,80	130.445,89	133.604,25	1.437.094,09	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.761,91	89.260,66	89.893,72	135.473,77	90.811,78	103.363,98	98.332,20	93.911,09	93.298,22	101.937,31	113.280,78	121.428,80	1.230.754,22	0,00
4	Obrigações Patronais	16.874,92	5.176,73	16.874,92	16.874,92	16.874,92	45.210,50	5.958,53	17.669,01	17.756,37	17.728,49	17.165,11	12.175,45	206.339,87	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.636,83	94.437,39	106.768,64	152.348,69	107.686,70	148.574,48	104.290,73	111.580,10	111.054,59	119.665,80	130.445,89	133.604,25	1.437.094,09	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.338.962,53	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.338.962,53	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.437.094,09	3,39
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.540.337,75	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	2.413.320,86	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	2.286.303,98	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

***1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 504 do MDF 9º Edição)

***2 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" deve registrar os valores das outras despesas de pessoal relativas à mão de obra constante dos contratos de terceirização que esteja empregada em atividades-fim da instituição ou em atividades inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal (Exemplo: grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) (Pág. 512 do MDF 9º Edição).

***3 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VI" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 515 do MDF 9º Edição).

***4 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 517 do MDF 9º Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

***5 No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 9º Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites.

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:3709E6C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	190.847,35	160.275,84	157.104,10	159.848,71	157.812,85	256.023,38	176.577,33	163.061,26	158.338,13	156.406,87	155.795,98	223.537,45	2.115.629,25	0,00
Pessoal Ativo	190.847,35	160.275,84	157.104,10	159.848,71	157.812,85	256.023,38	176.577,33	163.061,26	158.338,13	156.406,87	155.795,98	223.537,45	2.115.629,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.613,06	132.491,09	129.869,81	132.138,09	130.455,56	201.422,19	147.396,81	136.062,09	130.890,77	129.261,89	128.757,01	195.227,56	1.757.585,93	0,00
Obrigações Patronais	27.234,29	27.784,75	27.234,29	27.710,62	27.357,29	54.601,19	29.180,52	26.999,17	27.447,36	27.144,98	27.038,97	28.309,89	358.043,32	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	18 da LR0F,0)0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	190.847,35	160.275,84	157.104,10	159.848,71	157.812,85	256.023,38	176.577,33	163.061,26	158.338,13	156.406,87	155.795,98	223.537,45	2.115.629,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.664.739,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	71.664.739,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.115.629,25 2,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.299.884,39 6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.084.890,17 5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.869.895,95 5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2019		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6%	42,8%	36,8%
Nota:		

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:4EBEDCDE

